



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **ORDEM DO DIA**

ORDEM DO DIA PARA A 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA.

### **ITEM I**

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 069/2010, (Nº 041/2010, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 650/2010, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE ALTO RENDIMENTO, NA MODALIDADE FUTEBOL, COM A ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA CLUBE ATLÉTICO DIADEMA – CAD E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL E PROPONDO **EMENDA MODIFICATIVA** À CLÁUSULA TERCEIRA DO PRESENTE PROJETO. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

### **ITEM II**

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 034/2010, PROCESSO Nº 398/2010, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO – (VER. ZÉ DO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

NORTE) E OUTROS, DISPONDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NÃO REGULARIZADA. (VIA DE USO PÚBLICO, LOCALIZADA NO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU, BAIRRO CAMPANÁRIO, CONHECIDA COMO TRAVESSA SOLIMÕES OU TRAVESSA JOSÉ ROBERTO SAMPAIO, COM INÍCIO NA PASSAGEM SOLIMÕES, COM O NOME DE PASSAGEM CEZARINO DE LANA). PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. NOS TERMOS DO ARTIGO 189, PARÁGRAFO 3º, ITEM I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 04 DE JULHO DE 1995, O PRESENTE PROJETO DE LEI TERÁ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

## **ITEM III**

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 045/2010, PROCESSO Nº 491/2010, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – (VER. MANINHO) E OUTROS, DISPONDO SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, BEM COMO AOS CADEIRANTES, NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **ITEM IV**

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 051/2010, (Nº 029/2010, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 553/2010, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

**X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**

**Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em**

**04 de Agosto de 2010.**

ITEM

I



Gabinete do Prefeito

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| <b>CONTROLE DE PRAZO</b> |                         |
| Processo nº:             | <u>650/2010</u>         |
| Início:                  | <u>16 julho 2010</u>    |
| Término:                 | <u>12 setembro 2010</u> |
| Prazo:                   | <u>45 dias</u>          |
|                          |                         |
| Funcionário Encarregado  |                         |

PROC. Nº 650/2010  
Diadema, 15 de julho de 2010.

OF. ML Nº 041 /2010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....  
.....

DATA 15 / 07 / 2010

PRESIDENTE

08-43 15-07-2010 08:384 CARRÃO MUNICIPAL DE DIADEMA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e Nobres Pares para apreciação Plenária, o Projeto de Lei, ora anexo, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva Clube Atlético Diadema - CAD e dá outras providências.

A Constituição Federal define, no seu artigo 217, o esporte como direito social e, que cabe ao Estado oferecê-lo como política pública. Tendo em conta esta premissa, a Prefeitura Municipal de Diadema tem buscado estabelecer formas de garantia de acesso a todos os cidadãos da nossa cidade nas mais diferentes atividades, nem sempre pensando no alto rendimento, mas, principalmente tendo como meta a melhoria da qualidade de vida, a integração social e a busca da saúde.

Com esta finalidade a Secretaria de Esporte e Lazer vem, há muito tempo, implantando políticas de esporte e lazer na Cidade, como os exemplos que seguem:

- A Escola de Esportes que atende, em média, 1.200 (mil e duzentas) crianças na faixa etária de 06 a 16 anos, nas seguintes modalidades: vôlei, basquete, handebol, futsal, atletismo, natação e ginástica olímpica;
- A Caravana do Lazer que tem como finalidade chegar com atividades de recreação e lazer em pontos da Cidade e, em especial, os mais carentes de equipamentos esportivos;
- As Equipes que representam a nossa Cidade nos campeonatos internos e externos, a exemplo da 54ª edição dos Jogos Regionais que acontece na cidade do Guarujá-SP, de 07 a 17 de julho do corrente, com uma delegação de 246 (duzentos e quarenta e seis) atletas;
- Mulheres em Movimento que atendem, aproximadamente, 4.500 (quatro mil e quinhentas) mulheres, nas mais diferentes faixas etárias, tendo como média de idade 45 anos, nas 25 (vinte e cinco) salas de ginásticas espalhadas por todas as regiões da Cidade;



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

|             |
|-------------|
| Fis. - 03 - |
| 650/2010    |
| Protocolo   |

- Caminhando Bem, que são caminhadas nos parques da Cidade, com orientação de profissionais, que inclui a implantação de equipamentos de ginástica a céu aberto, servindo como estímulo para a prática esportiva;
- Programa de Capoeira que atende, em média, 1.200 (mil e duzentas) crianças, de 07 a 16 anos, reforçando a cidadania e a cultura popular;
- E temos, finalmente, o Programa Bola, Educação e Cidadania, que tem como finalidade a prática de futebol de campo, que acontece nos 10 campos da Cidade de Diadema atendendo, em média, 400 (quatrocentas) crianças por campo, na faixa etária de 06 a 16 anos.

Como todos sabem, o futebol está no coração e na alma do Povo Brasileiro e, como não poderia deixar de ser, aqui em Diadema existe uma grande expectativa de criação de um time de futebol profissional, não só pela importância e valorização da auto estima do povo diademense, mas, também, porque pode ser uma referência para os jovens no que se refere à expectativa de poder jogar profissionalmente.

Neste sentido, há vários anos, em nossa cidade, vem se discutindo à possibilidade de se constituir uma equipe que pudesse disputar os campeonatos de futebol profissional. Entretanto, todas as tentativas de se constituir uma entidade desportiva que pudesse ter esta característica, infelizmente, foram infrutíferas.

Neste momento, em que o Clube Atlético Diadema – CAD vem propor parceria no desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, com ênfase na prática do futebol profissional, o Município de Diadema não poderia quedar-se inerte, pois o esporte como direito social e como política pública de inclusão, nos leva a colaborar, fomentar e contribuir de todas as formas possíveis para que o projeto tenha todas as condições de se concretizar.

O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços e atuação mútua dos convenientes, no desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, fomentando a inclusão social de jovens de baixa renda, para que estes possam adquirir formação como atletas de alto rendimento e agregar, por intermédio de prática da modalidade esportiva futebol, a cultura e lazer dos moradores do Município de Diadema.

Devemos lembrar que o Município de Diadema, no convênio com o Clube Atlético Diadema – CAD não repassará nenhuma espécie de valor financeiro à mencionada entidade, e sim, colaborará na cessão dos espaços, praças e equipamentos desportivos, para a concretização dos objetivos que se pretende.

Devemos lembrar que com exceção de Diadema, quase todas as demais cidades do ABCD têm entidades desportivas atuando no futebol profissional, representando e divulgando o nome de suas respectivas cidades. Para se ter idéia, no ano de 2011 a região contará com três (03) entidades na primeira divisão do Campeonato Paulista da série A1 – Santo André, São Caetano e São Bernardo – e três (03) entidades na segunda divisão – São Bernardo FV, Palestra SBC e Mauaense, sendo que, as equipes do Santo André e São Caetano, também disputam o Campeonato Brasileiro da série B. Queremos que Diadema, já em 2011, também participe dos campeonatos profissionais de futebol.

O Município de Diadema, como todos sabem, tem o perfil ideal para a constituição de uma equipe profissional de futebol profissional,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -04-  
650/2010  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

principalmente em função de sempre ter revelado talentos para o futebol profissional, inclusive com participação na seleção brasileira de futebol, como o caso do Denílson.

São estas Senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que nos motivaram no envio da presente propositura, que temos certeza será plenamente assimilada pelo consenso dessa Casa Legislativa.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de URGÊNCIA, tudo nos termos do que preceitua o art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de URGÊNCIA ESPECIAL previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução nº. 06/90 e alterações posteriores).

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desse Sodalício, protesto de elevada estima lúdima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Em a*

*SAJUL para manequinho*

DATA

15 JUL 2010

PRESIDENTE




Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 069/2010  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

|                 |
|-----------------|
| Fis. - 05 -     |
| <u>650/2010</u> |
| Protocolo       |

PROC. Nº 650/2010.

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 15 DE JULHO DE 2010

|   |
|---|
| <b>CONTROLE DE PRAZO</b>  |
| Processo nº: <u>650/2010</u>  |
| Início: <u>16 - julho - 2010</u>  |
| Término: <u>12 - setembro - 2010</u>  |
| Prazo: <u>45 dias</u>   |
|  |
| Funcionário Encarregado   |

DISPÕE sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva Clube Atlético Diadema - CAD e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva Clube Atlético Diadema - CAD.

**Art. 2º** - O convênio será firmado nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante desta Lei e constitui o anexo único da mesma.

**Art. 3º** - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2009, convalidando todos os atos até então praticados em função do presente convênio, revogando as disposições em contrário.

Diadema, 15 de Julho de 2010

  
MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Governo, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.





ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 15 DE JULHO DE 2010

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIADEMA E A ENTIDADE DESPORTIVA CLUBE ATLÉTICO DIADEMA - CAD, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE ALTO RENDIMENTO, NA MODALIDADE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE DIADEMA. - PI - 6.388/10.

O Município de Diadema, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 46.523.247/0001-93, neste ato representada pelo seu Secretário de Esporte e Lazer, Senhor **RUBENS XAVIER MARTINS**, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA - CAD**, entidade de prática desportiva, na modalidade associação civil sem fins econômicos, filiada à Federação Paulista de Futebol - FPF, com sede à Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim, s/n.º, Bairro de Vila Nogueira, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, com CEP 09961-540, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.425.712/0001-79, neste ato representada por seu Presidente Sr. PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA, doravante denominado "**CONVENIADO**", celebram o presente convênio, nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010 e em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços e atuação mútua dos convenentes, o desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, fomentando a inclusão social de jovens de baixa renda, para que estes possam adquirir formação como atletas de alto rendimento e agregar, por intermédio de prática da modalidade esportiva futebol, a cultura e lazer dos moradores do Município de Diadema.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENENTES**

Para a execução do presente convênio, o **MUNICÍPIO** e o **CONVENIADO**, se comprometem:

1. Compete ao **MUNICÍPIO**:



**ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI N° 041, DE 15 DE JULHO DE 2010**

- 1.1. Conceder ao CONVENIADO, pelo prazo a que alude o presente convênio, a utilização de uma praça desportiva – campo de futebol – em local a ser definido pelos convenientes – que tenha condições de realizar jogos de futebol profissional segundo os critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Futebol – FPF;
- 1.2. O equipamento esportivo a que alude o item anterior, será utilizado pelo CONVENIADO, de modo independente, na realização de treinos e jogos de suas equipes de futebol (profissional e não profissional) e de outras atividades ligadas aos objetivos estatutários do CONVENIADO;
- 1.3. Autorizar, com horário previamente agendado a utilização de outras praças desportistas, que estejam em bom estado de conservação e em plenas condições, para treinamento diário das equipes de alto rendimento do CONVENIADO, assim como, os equipamentos esportivos de sua propriedade localizados em instalações municipais para desenvolvimento de suas motricidades, condicionamento físico e aperfeiçoamento técnico;
- 1.4. Disponibilizar ambulância e equipe de segurança nos dias de jogos oficiais que o CONVENIADO participar, em estrito cumprimento às exigências constantes do regulamento da Federação Paulista de Futebol – FPF ou de qualquer outra entidade de administração de desportos que organize o evento esportivo;
- 1.5. Conceder ao CONVENIADO, a utilização de equipamentos públicos, que possa ser utilizado como alojamento para acomodar atletas de alto rendimento, assim como, sala de aula para que o CONVENIADO possa ministrar a seus atletas, por meio de profissionais habilitados, conhecimentos teóricos de educação física, psicologia e formação técnico-profissional metódica com base em legislação desportiva, bem como aulas de línguas estrangeiras;
- 1.6. Disponibilizar, sempre que possível e conveniente para manutenção do presente convênio, funcionários públicos do quadro de servidores municipais, em especial ligados a área de esporte e saúde, para atendimento das equipes de alto rendimento do CONVENIADO em dias de jogos oficiais e treinamentos, desde que previamente agendados;
- 1.7. Sempre que necessário e solicitado pelo CONVENIADO, se obriga a se candidatar a sediar na cidade de Diadema, uma chave da “Copa São Paulo de Juniores”, organizada anualmente pela Federação Paulista de Futebol, arcando com as respectivas despesas para realização desse evento;
- 1.8. Acessar sempre que julgar necessário a ficha individual e a relação nominal das pessoas atendidas através do convênio, bem como a contabilidade e registros regulares do CONVENIADO;



ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI N° 041, DE 15 DE JULHO DE 2010

1.9. Autorizar o **CONVENIADO** a utilizar na praça esportiva concedida, na forma do item "1.1", de placas publicitárias e/ou outros engenhos publicitários, para subsidiar os custos da prática do desporto de rendimento profissional;

2. Compete ao **CONVENIADO**:

2.1. Arcar com todas as despesas da entidade de prática desportiva que não estejam vinculadas às obrigações da **MUNICÍPIO**, em especial aquelas que constituem despesas federativas para regularização da entidade de prática desportiva, relacionadas às seguintes despesas:

2.1.1. Taxa de filiação na Federação Paulista de Futebol – FPF;

2.1.2. Taxa de filiação na Confederação Brasileira de Futebol – CBF;

2.1.3. Taxa de inscrição de atletas nos campeonatos que participar, por jogador;

2.1.4. Taxa de arbitragem em que figurar como mandante do jogo, por partida; e

2.1.5. Todas as demais taxas de natureza federativas que por ventura sejam necessárias para regularização de atuação do **CONVENIADO**;

2.2. Constituem ainda despesas em que o **CONVENIADO** se obriga a custear, todos os impostos e incumbências sociais da entidade de prática desportiva, bem como os custos com contratação e pagamentos de salários, benefícios e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos atletas profissionais, e a "bolsa aprendizagem" dos atletas não profissionais;

2.3. O **CONVENIADO** se compromete a dar prioridade de participação nas equipes de alto rendimento para atletas do Municipal de Diadema, advindas do **Programa Bola, Educação e Cidadania**, da Secretaria de Esporte e Lazer, na modalidade de Futebol de Campo, desde que esses sejam selecionados e aprovados pela comissão técnica do Clube Atlético Diadema;

2.4. O **CONVENIADO** se obriga a fazer publicidade do **MUNICÍPIO** em todos os materiais de divulgação da entidade de prática desportiva, tais como em uniformes de jogos e treinos, placas e *banners* no estádio, ginásios e campos de treinamento, em *folders*, *links* de referência em seu *website*, nos ingressos dos jogos, dentre em todos os outros artifícios que estejam relacionados com eventos esportivos dos quais participe;

2.5. Permitir a participação do Município, através da Secretaria de Esporte e Lazer na assessoria, orientação, monitoramento e participação na implantação e no desenvolvimento das oficinas de atividades contidas no Plano de Trabalho;



**ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI N° 041, DE 15 DE JULHO DE 2010**

2.6. Manter a ficha individual e a relação nominal das pessoas atendidas através do convênio, bem como a contabilidade e registros regulares devidamente atualizados, estando estes sujeitos a exames sem prévio aviso, por parte dos órgãos Municipais incumbidos da fiscalização deste convênio;

2.7. Obriga-se o CONVENIADO a respeitar o desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais que rege a matéria, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Município de Diadema;

2.8. Dos jogos realizados pelo CONVENIADO, na praça desportiva concedida pelo MUNICÍPIO, conforme item "1.1", deste convênio, que tenham venda de ingressos, 5% (cinco por cento) sobre o valor total bruto da arrecadação serão depositados junto ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAEL;

2.9. Dos jogos realizados pelo CONVENIADO, na praça desportiva concedida pelo MUNICÍPIO, conforme item "1.1", deste convênio, sem venda de ingressos, mas com a doação de alimentos, roupas, ou outros donativos, terão 20 % (vinte por cento) do que for arrecadado destinado aos programas sociais do MUNICÍPIO;

2.10. Em função do item "1.9", deste convênio, dos valores arrecadados pelas placas publicitárias e/ou outros engenhos publicitários, instalados na praça esportiva concedida, na forma do item "1.1", deste convênio, 20 % (vinte por cento) sobre o valor total bruto da arrecadação serão depositados junto ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAEL;

2.11. O CONVENIADO reconhece que o MUNICÍPIO é entidade desportiva formadora de atleta por meio do **Programa Bola, Educação e Cidadania**, da Secretaria de Esporte e Lazer, na modalidade de Futebol de Campo, e que, todos os atletas disponibilizados ao CONVENIADO, conforme item "2.3", deste convênio, que assinarem o primeiro contrato de trabalho profissional, o CONVENIADO se compromete a ressarcir ao MUNICÍPIO os custos que este teve na formação dos atletas, na forma do § 6º da Lei Federal n.º 9.615, de 1998, com redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do presente convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE FINANCEIRO**

O MUNICÍPIO não repassará ao CONVENIADO, nenhuma espécie de valor financeiro, exceto o ressarcimento de valores comprovadamente pagos pelo CONVENIADO referentes às despesas mencionadas neste convênio que sejam de responsabilidade do município.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

|             |
|-------------|
| Fls. - 10 - |
| 650/2010    |
| Projeto     |

**ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 15 DE JULHO DE 2010**

**CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DO CONVÊNIO**

Os convenientes poderão, a qualquer momento, celebrar os competentes termos aditivos, tantos quantos forem necessários, para pormenorizar o presente convênio, de forma a conduzir à sua boa execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

Opera-se a extinção do presente convênio quando ocorrer o término do prazo de vigência a que alude a Cláusula Terceira, desde convênio, desde que as partes não manifestem a intenção de proceder à renovação do convênio por ora firmado, hipótese em que não será devida nenhuma indenização entre as partes.

Ocorrerá também a extinção do presente convênio quando as partes, de comum acordo e por meio de instrumento próprio, optarem pela rescisão do convênio, mediante comunicação escrita, com prazo de antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, nos termos da lei vigente, em qualquer época.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA PELA RESCISÃO DO CONVÊNIO**

A responsabilidade jurídica pela rescisão do convênio seguirá os seguintes critérios:

1. Ao MUNICÍPIO somente poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento por dissolução do CONVENIADO, na hipótese deste não adimplir com suas obrigações firmadas neste convênio, desde que devidamente comprovadas, ou na hipótese de substituição do responsável legal do CONVENIADO que assina este CONVÊNIO.
2. O CONVENIADO somente poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese do MUNICÍPIO não adimplir com suas obrigações firmadas neste convênio, desde que devidamente comprovadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FALTA CONTRATUAL**

Constitui falta contratual o não cumprimento de qualquer obrigação firmada neste instrumento, sendo facultado à parte prejudicada, notificar expressamente a parte faltosa para que essa regularize a situação com a maior brevidade possível, sob pena de ocorrer à rescisão unilateral a que alude a cláusula anterior.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente convênio, com exclusão expressa dos demais.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

|             |
|-------------|
| Fls. - 11 - |
| 6.50/2010   |
| Protocolo   |

**ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI N° 041, DE 15 DE JULHO DE 2010**

**CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes convenientes

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem:

Diadema,

**MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**RUBENS XAVIER MARTINS**  
Secretário de Esporte e Lazer

**CLUBE ATLÉTICO DIADEMA – CAD**  
**PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

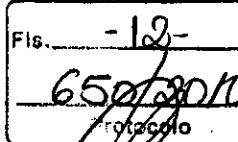
1. Nome / CPF / RG
2. Nome / CPF / RG



TREINANDO CRAQUES

FORMANDO CIDADÃOS

[www.cadiadema.com.br](http://www.cadiadema.com.br)



São Paulo, 12 de julho de 2010

Ofício 38/2010

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DIADEMA**

Att.: Sr. Rubens Xavier Martins – Secretário de Esportes e Lazer

**Referente: Relação de documentos para convênio CAD x Prefeitura de Diadema.**

Prezados Senhores:

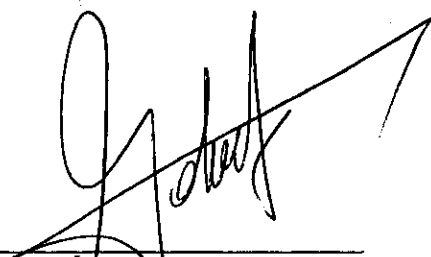
Conforme sua solicitação, encaminhamos em anexo, os documentos do **Clube Atlético Diadema** referentes ao processo para aprovação do convênio entre o clube e a **Prefeitura Municipal de Diadema**.

Solicitamos que os documentos a seguir relacionados sejam anexados ao processo que será encaminhado para análise e aprovação da Câmara dos Vereadores de Diadema:

- Estatuto Social do CAD e Ata de Fundação;
- Ata de eleição da diretoria e respectiva alteração;
- RG e CPF do representante legal do CAD Paulo R. R. Lofreta;
- Comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda pública Nacional;

Certos da atenção de V. Sas., agradecemos.

Atenciosamente



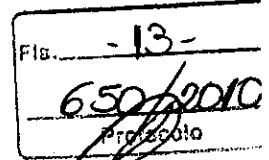
---

**CLUBE ATLETICO DIADEMA**  
**Paulo R. R. Lofreta**  
**Presidente**

Adm.: Rua Guaricica, 45 – 1º andar – V. Sto. Rita - Diadema/SP – CEP: 09950-510  
Fones: 4072.9329 ou 3576-7503 - E-mail: [cadiadema@cadiadema.com.br](mailto:cadiadema@cadiadema.com.br) -

[www.cadiadema.com.br](http://www.cadiadema.com.br)

**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER**



**DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE E DISSOLUÇÃO**

**Artigo 1º.** A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo na Alameda Santos, 880 – Cj. 71 – São Paulo, CEP 01418-100, doravante designado apenas por “Clube”, que tem como sigla “BR SOCCER”, é uma Entidade de Prática Desportiva, constituída na forma de associação civil sem fins econômicos com prazo de duração.

**Artigo 2º.** O Clube tem por objetivo promover e implementar a prática, ensino, estudo, pesquisa e desenvolvimento de projetos desportivos e paradesportivos, nas seguintes manifestações: Desporto (Paradesporto) Educacional, Desporto (Paradesporto) de Participação, Desporto (Paradesporto) de Rendimento, de modo profissional ou não-profissional.

**Artigo 3º.** O Clube também tem por objetivo promover, desenvolver, difundir e aprimorar projetos culturais nas suas mais diferentes modalidades.

**Artigo 4º.** O Clube poderá filiar-se, firmar convênios e parcerias com entidades de direito público e privado que sejam alinhadas aos objetivos deste estatuto.

**Artigo 5º.** O Clube possui personalidade jurídica distinta da de seus associados, que não responderão pelas obrigações sociais, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, somente podendo ser dissolvido por motivo de impossibilidade absoluta de cumprir os seus objetivos e mediante resolução da Diretoria, e aprovação dos associados reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

**DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**Artigo 6º.** O Clube, que será regido por este Estatuto, será formado pelos seguintes órgãos sociais:

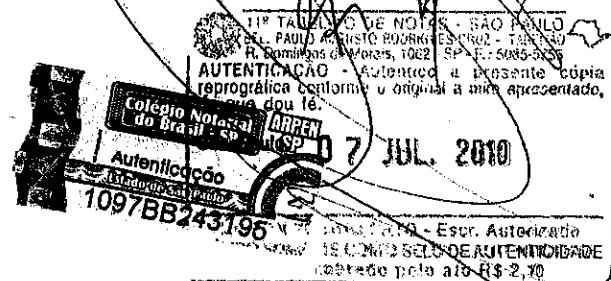
- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria Executiva;

**Parágrafo Único.** Nenhum dos cargos da Diretoria do Clube será remunerado.

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 7º.** A Assembléia Geral é o órgão soberano do Clube.

**Artigo 8º.** A Assembléia Geral será constituída pela reunião dos associados proprietários de títulos patrimoniais há mais de 1 (um) ano, maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários e também por associados fundadores.





**Artigo 9º.** Considera-se legitimamente constituída a Assembléia Geral desde que se verifique, em 1ª (primeira) convocação, a presença de 2/3 dos associados com direito a voto e munidos das respectivas carteiras de identidade social.

**Parágrafo Único.** Não havendo "quorum" suficiente, a Assembléia será instalada, em 2ª (segunda) convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes, sendo válidas todas as decisões da maioria, exceto quando houver quorum e maioria qualificada, conforme outros itens deste estatuto.

**Artigo 10.** Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias após marcar assembleias gerais, a Diretoria mandará afixar em local visível, na sede do Clube e no site oficial do clube, a listagem dos associados aptos a participarem da Assembléia Geral, para fins de conferência ou eventual impugnação.

**Parágrafo Único.** As impugnações e retificações da listagem de associados deverão ser apresentadas por escrito e serão decididas pela Assembléia, depois de realizadas, caso necessário, as devidas verificações nos registros do Clube.

**Artigo 11.** Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – Apreciar e votar o balanço anual, o relatório anual da Diretoria Executiva e os pareceres do Conselho Fiscal;

III – Apreciar, discutir, aprovar ou anular quaisquer atos dos demais poderes diretivos do Clube;

IV – Punir ou destituir, coletivamente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou isoladamente, qualquer de seus membros, bem como promover responsabilidades, ressalvado o amplo direito de defesa aos interessados;

V – Modificar, reformar ou alterar o Estatuto do Clube;

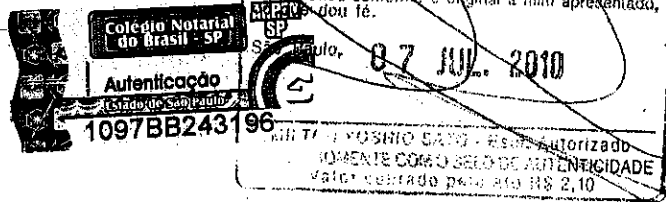
VI – Decidir recursos contra decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VII – Decidir sobre transações de compra e venda de bens imóveis do Clube, ou constituição de ônus sobre os mesmos, bem como sobre operações de crédito que ultrapassem as possibilidades de pagamento seguro pelo Clube;

VIII – Decidir sobre retificações ou impugnações da lista de associados aptos a participarem de suas reuniões;

IX – Decidir sobre a dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio.

X- decidir casos omissos deste estatuto.



**Artigo 12.** A convocação da Assembléa Geral será feita sempre por edital afixado em local visível na sede do Clube, divulgado no site do clube ou encaminhada por e-mail para cada associado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único.** No caso de eleição regular no Clube, a antecedência da convocação será de no mínimo 30 (trinta) dias.

**Artigo 13.** A convocação da Assembléa Geral é de competência do Presidente da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único.** Se o Presidente da Diretoria se recusar a convocar a Assembléa Geral, a mesma poderá ser convocada pelo Vice-Presidente, por qualquer Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam quites com os cofres sociais.

**Artigo 14.** A Assembléa Geral reunir-se-á:

**I – Ordinariamente:**

- a) Na primeira quinzena do mês de março, anualmente, para apreciação do relatório anual da Diretoria e do balanço anual, acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal.
- b) Na segunda quinzena do mês de março, a cada 3 (três) anos, para eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.

**II – Extraordinariamente,** sempre que ocorrer fato de relevância e devidamente convocada, especificando-se a matéria a ser tratada.

**Artigo 15.** Nas Assembléas Gerais não poderá ser deliberado assunto diferente daquele que determinar a sua convocação, salvo se nova pauta for aprovada por 2/3 dos presentes e se não houver impedimento legal.

**Artigo 16.** As deliberações serão tomadas por meio de voto, aclamação ou escrutínio secreto, conforme decidido pela assembléa.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Assembléa só terá direito a voto nos escrutínios secretos ou em caso de empate.

**Artigo 17.** Não será admitida a presença, nas Assembléas, de pessoas estranhas ao quadro social, bem como de associados sem direito a voto, salvo se aprovado por 2/3 dos presentes ou em caso de convite devidamente motivado, para finalidade específica.

**Artigo 18.** As Assembléas serão abertas por quem as convocou, que esclarecerá os motivos da convocação.

**Parágrafo Único.** Na falta do responsável pela convocação ou de seu substituto imediato, qualquer dos associados presentes poderá conduzir a sua abertura.

11ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO  
 TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO  
 R. Domingos de Moraes, 1111 - JARDIM BUAÇA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05085-5755  
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
 ARREN - São Paulo - 07 JUL. 2010  
 Colégio Notarial do Brasil - SP  
 Autenticação  
 1097BB243199  
 MILTON YOSHIO - Escrivão Autorizado  
 VALIDO SOMENTE COMO INSTRUMENTO DE AUTENTICAÇÃO

**Artigo 19.** Após a exposição dos motivos de sua convocação, será designada, pela própria Assembléia, a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de Presidente e Secretário.

**Artigo 20.** Os trabalhos e decisões da Assembléia serão registrados em Ata redigida pelo Secretário.

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 21 .** O Conselho Fiscal, eleito trienalmente, entre as chapas que disputarem o pleito, é o órgão com poderes para examinar as contas, balancetes e balanços da Diretoria, emitindo parecer sobre os mesmos, encaminhando-o à Assembléia Geral, para apreciação.

**Artigo 22.** O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, elegerá o seu Presidente dentre os associados com título patrimonial

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando convocados, devem comparecer às reuniões da Diretoria Executiva.

§ 2º. Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal convocar reuniões e dirigir seus trabalhos, com voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

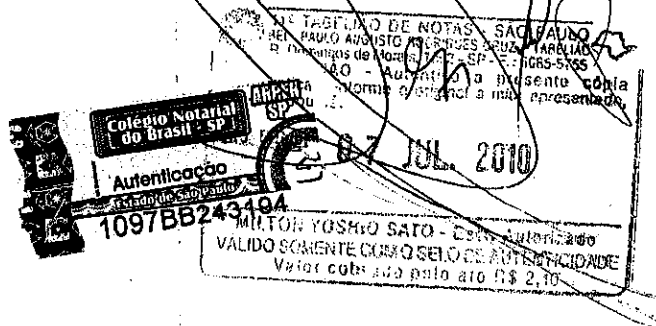
§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser ascendentes, descendentes, colateral até o terceiro grau, sogro ou sogra, genro ou nora, de qualquer dos membros eleitos da Diretoria Executiva.

**Artigo 23.** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da administração do Clube, apontando eventuais falhas ou erros à Diretoria Executiva, para a devida correção.
- b) propor à Diretoria o que julgar conveniente aos interesses financeiros do Clube.
- c) examinar os livros, documentos e balancetes, sempre que julgar necessário, com total autonomia no Clube.
- d) examinar os balanços apresentados pela Diretoria, dando parecer sobre eles.
- e) apresentar parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Clube à Assembléia Geral.
- f) submeter à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

**Artigo 24.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente, da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva ou ainda por petição assinada por 20 (vinte) associados proprietários, no mínimo.

**Parágrafo Único.** As reuniões serão registradas em atas e serão emitidos relatórios dos atos fiscalizatórios, com cópias para a Diretoria Executiva.



**Artigo 25.** No caso de vacância de mandato no Conselho Fiscal, os remanescentes continuarão atuando, até que um novo conselheiro seja eleito pela assembléia anual.

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 26.** O Clube será administrado por sua Diretoria, com poder executivo da Associação, composta dos seguintes membros eleitos na forma deste Estatuto Social e da legislação vigente:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Diretor Administrativo Financeiro
- IV - Diretor Social e Esportivo

**Artigo 27.** O Presidente da Diretoria será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, ou em sua ausência, na ordem, pelo Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Social e Esportivo.

**Parágrafo Único:** Igualmente, os demais diretores, se declarados ausentes, serão substituídos pelo que estiver na escala imediatamente inferior, no artigo 52 e o Diretor Social e Esportivo será substituído na ausência pelo Diretor Administrativo Financeiro, até a assembléia anual, quando serão eleitos entre os associados substitutos para os ausentes, até nova eleição.

**Artigo 28.** Todos os membros da Diretoria, ao término de seus mandatos, deverão entregar ao substituto, mediante recibo, todos os bens e documentos do Clube que estiverem em seu poder, bem como prestar as respectivas contas no prazo de 15 (quinze) dias.

**Artigo 29.** A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão feitas entre chapas completas e com indicação do cargo a ser ocupado, inscritas na secretaria, até cinco dias antes da eleição.

**Artigo 30.** O mandato da Diretoria Executiva terá a duração de 3 (três) anos, a iniciar-se no primeiro útil subsequente à sua eleição.

**Artigo 31.** Para os cargos da Diretoria Executiva somente poderão ser eleitos associados proprietários titulares de título patrimonial há mais de um ano, maiores de 18 (dezoito) anos.

**Artigo 32.** A Diretoria Executiva, observadas as disposições constantes deste Estatuto, terá amplos poderes para praticar todos os atos de gestão e seus membros reunir-se-ão:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês.
- b) Extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou pela maioria dos membros da diretoria.

A large handwritten signature in black ink is written over the bottom right portion of the document. Below the signature is a rectangular notary stamp. The stamp contains the following text: 'TABELIAO DE NOTAS - SAO PAULO', 'CAUO AUGUSTO ROSA - REG. CRIZ - TABELIAO', 'R. Domingos de Moraes, 500 - SP - F. 5045-5755', 'AUTENTICACAO - Autenticar a presente copia', 'republicana contem o original e esta apresentada', 'da que deu fe.', 'Colégio Notarial do Brasil - SP', 'Autenticação', '1097BB248193', '07 JUL 2010', '10 SAO - Escr. Registrado', 'COMO SELO DE AUTENTICIDADE', 'trado pelo ato R\$ 2,10'.

|                 |
|-----------------|
| Fig. <u>-18</u> |
| <u>650/2010</u> |
| Protocolo       |

**Artigo 33. Compete à Diretoria Executiva:**

- I** – Administrar o Clube de modo que se cumpram as finalidades estatutárias.
- II** – Autorizar as despesas necessárias à boa administração do Clube, movimentando, para esse fim, os fundos monetários do mesmo.
- III** – Gerir bens patrimoniais e recursos sociais, provendo-lhes a guarda, conservação, melhorias, valorização e aumento.
- IV** – Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para o patrimônio social, podendo praticar, para esse fim, os atos necessários e permitidos em Direito.
- V** – Gravar ou alienar bens patrimoniais quando, para isso, autorizada expressamente pela Assembléia Geral.
- VI** – Representar o Clube, conjuntamente, ou por um de seus membros para esse fim designado, em reuniões, festas e solenidades.
- VII** – Contratar, remanejar e dispensar o pessoal contratado, conforme a legislação trabalhista.
- VIII** – Baixar regulamentos internos do Clube, que sejam de sua competência, e alterá-los ou revogá-los quando necessário.
- IX** – Expedir títulos, diplomas, cartões de identidade, carteiras sociais e cartões especiais de ingresso, aos membros do quadro social.
- X** – Decidir sobre aplicação de penalidades a associados e frequentadores do Clube, nos termos das disposições estatutárias.
- XI** – Reunir-se mensalmente para deliberar sobre assuntos de interesse do Clube e apreciar o balancete trimestral e extraordinariamente sempre que convocada.
- XII** – Apreciar e decidir assuntos relacionados à admissão de associados e a concessão de títulos de associados beneméritos e honorários.
- XIII** – Distribuir tarefas e responsabilidades entre seus membros.
- XIV** – Organizar, anualmente:
- Relatório dos acontecimentos do ano social.
  - Balanco da receita e despesa correspondente ao exercício.
  - Balanco geral do ativo e passivo do Clube.
  - Demonstrativo do estado em que se encontra o patrimônio social.
  - O orçamento do Clube para o ano seguinte.
- XV** – Resolver, com força normativa e dentro de sua esfera de atribuições, os casos omissos do presente Estatuto.



XVI – Aplicar as penalidades aos associados, por violação das normas Estatutárias ou regulamentares, na esfera de sua competência.

XVII – Autorizar a admissão de associados militantes, fixando o valor da mensalidade.

XVIII - Decidir todos os demais casos em que se mostre necessário sua atuação, visando solucionar problemas e atingir objetivos do Clube

**Parágrafo Único.** Os administradores do Clube deverão sempre orientar suas ações e decisões pelos princípios da transparência financeira e administrativa, da moralidade e da responsabilidade social.

**Artigo 34.** Compete ao Presidente da Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

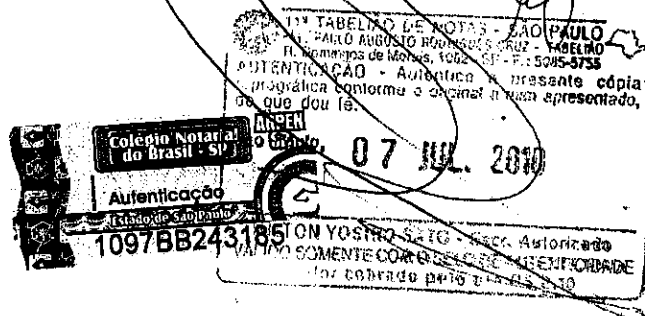
- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele.
- b) Convocar Assembléias Gerais nos casos previstos no Estatuto.
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e mandar executar suas decisões.
- d) Assinar, juntamente com o Vice-Presidente, as escrituras de compra e venda, contratos e quaisquer outros documentos alusivos a estes atos, quando for o caso.
- e) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques ou recibos para levantamento de fundos normais, depositados em estabelecimentos bancários.
- f) Assinar contratos de atletas profissionais para fins de registro junto às entidades desportivas.
- g) Outorgar procurações, previamente analisadas pelo Departamento Jurídico, na observância dos termos de suas funções.
- h) Formar e convocar comissões, sempre que necessário.
- i) Assinar contratos de atletas e integrantes de Comissão Técnica para todas as Divisões do Clube.
- j) Ceder ou locar as instalações do Clube a terceiros para eventos, reuniões ou festividades.
- k) Apresentar ao Conselho Fiscal o Relatório da Diretoria e a demonstração de resultados, balanços, exposições e demais documentos previstos no presente Estatuto.
- l) Criar departamentos e nomear os respectivos membros.

**Artigo 35.** Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, nos casos de falta, licença ou impedimento e sucedê-lo no caso de vacância do cargo.
- b) As demais atribuições que lhe sejam conferidas no presente Estatuto.

**Artigo 36.** Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Organizar os trabalhos no setor, responder pelo expediente sob sua guarda e responsabilidade.
- b) Assinar, juntamente com o Presidente ou o Vice-Presidente, os cheques e ordens de pagamentos de retiradas de bancos.



- c) Firmar os recibos de importâncias recebidas.
- d) Manter os papéis, valores, documentos, numerários, Livros Contábeis e demais elementos referentes à Tesouraria.
- e) Providenciar a arrecadação da receita da associação e fiscalizar sua aplicação, efetuando as despesas.
- f) Efetuar o pagamento de todas as despesas que hajam sido autorizadas pela Diretoria.
- g) Providenciar a cobrança de mensalidades, advertindo os que estiverem atrasados.
- h) Organizar o Balanço Anual do Clube e o relatório de sua situação financeira.
- i) Manter em dia a contabilidade e os balancetes, bem como apresentar os balanços para análise do Conselho Fiscal.
- j) Superintender todo o serviço de Secretaria e de Departamento de Pessoal do Clube.
- k) Ter a seu cargo todo o arquivo da entidade, mantendo em dia o Livro de Matrícula de Associados.
- l) Assinar, juntamente com o Presidente ou o Vice-Presidente, os cheques e ordens de pagamentos de retiradas de bancos.
- m) Admitir, licenciar, administrar e demitir empregados, com anuência do Presidente, determinando-lhes vencimentos, atribuições e deveres.

**Artigo 37. Compete ao Diretor Social e Esportivo:**

- a) Promover eventos, festividades de caráter social, recreativa e cultural, bem como competições internas nas diversas modalidades esportivas.
- b) Organizar, em conjunto com seus colaboradores, a participação do Clube em atividades e competições esportivas externas.
- c) Determinar o calendário das atividades sociais, esportivas e recreativas do clube.
- d) Zelar, juntamente com seus departamentos, pela ordem dos eventos realizados sob sua direção.
- e) Aplicar penalidades aos associados, de acordo com o estabelecido neste Estatuto e demais Regulamentos.
- f) Apresentar estudos sobre o valor das mensalidades e outras contribuições sociais.
- g) Providenciar para que seja fiscalizada e acompanhada a execução de contratos relativos à sua área, relatando à Diretoria Executiva.
- h) Propor a contratação de serviços e a aquisição de bens para a melhoria das atividades de sua área.
- i) Providenciar relatório mensal e anual das atividades de sua área.

**Artigo 38.** Cada membro da Diretoria Executiva e dos demais órgãos dirigentes é responsável pelos seus atos para com a Associação e, com terceiros lesados, em caso de evidente infração a este Estatuto e excesso de mandato, nos termos da Lei.

**Artigo 39.** A diretoria poderá nomear diretores de futebol, esportes, jurídico, comercial, cultural, dentre outros, que serão chamados quando necessários para assessorá-la, designando as funções que irão exercer e regulamentos que deverão seguir.

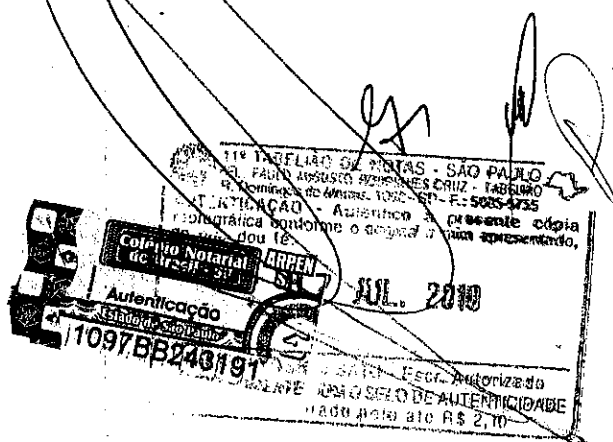


Fig. - 21 -  
650/2010  
Recibo

10a. R.P.J. MICROFILME No. 18.631

## DO QUADRO SOCIAL

**Artigo 40.** O quadro associativo será constituído das seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores
- b) Benemérito
- c) Honorário
- d) Proprietário
- e) Militante
- f) Torcedor

**Parágrafo 1º.** As categorias de associado benemérito e honorário são representativas de títulos conferidos pelo Clube.

**Parágrafo 2º.** Serão associados fundadores os que assinarem a ata de fundação e forem admitidos até um ano após a fundação, pelos sócios que assinarem a ata de fundação.

**Artigo 41.** O título de associado benemérito será conferido a quem, pertencendo ao quadro social, tenha prestado relevantes serviços ao Clube.

**Artigo 42.** O título de associado honorário será conferido como homenagem excepcional a quem, mesmo não pertencendo ao quadro social, tenha prestado relevantes serviços ao Clube, ao esporte em geral ou ao País.

**Artigo 43.** Os títulos de associados beneméritos e honorários são pessoais e intransferíveis, e serão concedidos pela Diretoria Executiva, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 44.** Os associados beneméritos e honorários, a critério da diretoria, poderão ser isentos de contribuição associativa pecuniária, em caráter permanente ou provisoriamente, podendo usufruir das atividades e dependências sociais.

**Parágrafo Único.** O associado benemérito equipara-se à categoria de associado proprietário, quanto aos direitos assegurados pelo presente Estatuto.

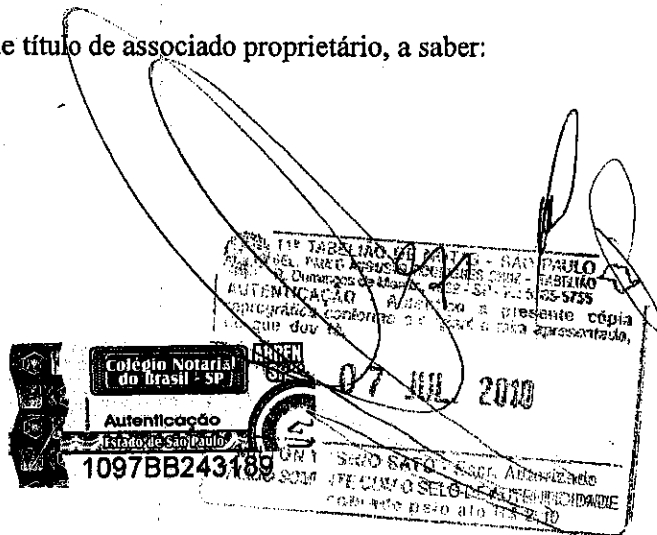
**Artigo 45.** São associados proprietários os que, propostos e aceitos nas condições estabelecidas neste Estatuto, adquirirem o título patrimonial do Clube.

**Artigo 46.** A emissão e o valor do título de associado proprietário, assim como taxas mensais ou eventuais de manutenção, serão fixadas pela Diretoria Executiva.

**Artigo 47.** Todo associado fica sujeito ao pagamento normal de taxas relativas às atividades sociais e recreativas e bilhetes de ingresso para as competições esportivas realizadas no Clube ou fora dele.

**Artigo 48.** São duas as categorias de título de associado proprietário, a saber:

- a) Familiar
- b) Individual





**Artigo 49.** São dependentes do associado proprietário de título familiar:

- a) o cônjuge.
- b) os filhos, netos tutelados e enteados até 24 (vinte e quatro) anos de idade.
- c) mãe e sogra, pai e sogro, desde que comprovadamente seus dependentes.

**Parágrafo Único.** Os pedidos de inclusão de outros dependentes, em caráter excepcional, serão apreciados e decididos pela Diretoria Executiva.

**Artigo 50.** O dependente há no mínimo um ano, ao completar 24 (vinte e quatro) anos, poderá ter direito a um título de associado patrimonial, ficando isento do pagamento desse título, a critério dos demais proprietários desses títulos.

**Artigo 51.** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo que lhe assegure amplo direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto social.

### DOS DIREITOS DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

**Artigo 52.** São direitos dos associados proprietários que estejam em dia com suas obrigações perante o Clube, nos limites deste Estatuto, e seus dependentes:

I – Frequentar as dependências sociais do Clube, utilizando-se dos seus equipamentos, campos e lugares destinados à prática de esportes, à recreação e a reuniões sociais.

II – Comparecer e participar das Assembléias Gerais, nos termos deste Estatuto.

III – Votar e ser votado para integrar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, desde que associado titular de título patrimonial, na conformidade deste estatuto.

IV – Recorrer à Diretoria contra ato de Diretor e, para o Conselho Fiscal, contra ato da Diretoria Executiva.

V – Denunciar, por escrito, qualquer irregularidade.

VI – Solicitar seu desligamento do quadro social, bastando para tanto protocolar pedido na secretaria.

VII – Propor a admissão de novos associados.

VIII – Transferir o Título Patrimonial, obedecidas às formalidades e condições deste Estatuto, assim como paga a taxa de transferência, se instituída pela diretoria.

### DA TRANSFERÊNCIA DE TÍTULOS PATRIMONIAIS

**Artigo 53.** Os títulos dos associados proprietários serão nominativos e transmissíveis por atos "inter-vivos" e "causa-mortis".



§ 1º. A transferência do título social somente poderá ser autorizada se as mensalidades ou taxas de manutenção, bem como quaisquer outras despesas feitas no Clube, estiverem quitadas.

§ 2º. Fica facultado ao Clube, a critério de sua Diretoria Executiva, o direito de resgatar o título pelo valor a ele atribuído ou pelo valor que foi transferido, até 48 (quarenta e oito) horas depois desse ato ter sido registrado na secretaria.

**Artigo 54.** No caso de transferência por ato "inter-vivos", o Clube cobrará uma taxa, a ser fixada pela Diretoria Executiva.

**Artigo 55.** Ocorrendo transferência "causa-mortis" em favor do cônjuge, descendentes ou ascendentes diretos, haverá isenção do pagamento da taxa de transferência.

**Artigo 56.** O associado proprietário que for eliminado do quadro social poderá transferir a propriedade de seu título para terceiros, observadas as exigências constantes deste Estatuto e aprovação da diretoria.

### DA ADMISSÃO E READMISSÃO DO ASSOCIADO PROPRIETÁRIO

**Artigo 57.** São condições para ingresso no quadro de associados do Clube:

- a) à aquisição de título de associado proprietário;
- b) gozar de boa conduta;
- c) não ter sido punido com a eliminação de outra sociedade congênere ou não, por ato desabonador;
- d) assumir a obrigação de respeitar os regulamentos e autoridades da Associação, portando-se com cortesia e disciplina.

**Artigo 58.** Além dos requisitos constantes dos artigos anteriores, poderá a Diretoria Executiva exigir do candidato quaisquer esclarecimentos que julgue necessários para a aceitação da proposta.

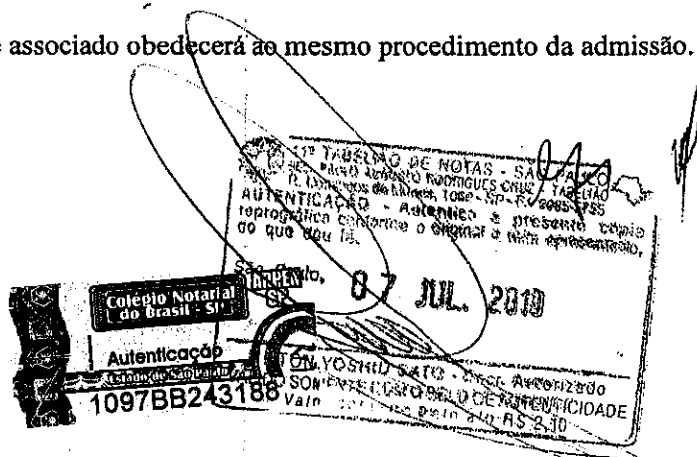
**Artigo 59.** A admissão de associado se fará por proposta à Diretoria, feita por 2 (dois) associados proprietários quites com os cofres sociais, assinada pelos proponentes e pelo proposto.

**Artigo 60.** A proposta de admissão, registrada em fichas especiais, será afixada pela Diretoria Executiva em lugar visível da Sede Social, pelo prazo de 7 dias a fim de que os associados possam tomar conhecimento e, se for o caso, impugná-la.

**Parágrafo Único.** Findo o prazo destinado às impugnações, a Diretoria Executiva opinará sobre a aceitação dos candidatos propostos.

**Artigo 61.** A Diretoria Executiva decidirá sobre as admissões propostas, aceitando-as ou não, o que será feito por votação secreta de seus membros, fazendo constar em ata.

**Artigo 62.** A readmissão de associado obedecerá ao mesmo procedimento da admissão.



**Artigo 63.** Na hipótese de ocorrer atraso de 3 (três) meses consecutivos no pagamento das parcelas para a aquisição do título patrimonial, será o mesmo automaticamente cancelado, perdendo seu adquirente todos os direitos a ele relativos, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

**Artigo 64.** Será desligado do quadro social o associado que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o Clube, por mais de 90 (noventa) dias, assegurado o direito à ampla defesa.

§ 1º. A Diretoria Executiva deverá notificar o associado inadimplente por período superior a 90 (noventa) dias, para que regularize, no prazo de 15 (quinze) dias, a sua situação junto ao Clube, sob pena de desligamento do quadro social.

§ 2º. Findo o prazo sem a quitação do débito pelo interessado, será o mesmo desligado do quadro social do Clube.

§ 3º. O associado desligado por inadimplemento poderá, em no máximo 60 (sessenta) dias, transferir a propriedade de seu título à terceiro, atendidas às exigências estatutárias, pagas as taxas inadimplidas e se aprovado pela diretoria.

§ 4º. Caso a transferência não seja efetivada no prazo acima, o respectivo título será automaticamente reintegrado ao patrimônio do Clube, sem direito de ressarcimento ao inadimplente.

#### DO ASSOCIADO MILITANTE

**Artigo 65.** São associados militantes os que forem admitidos a freqüentar o Clube, podendo participar de suas atividades sociais e recreativas, em caráter temporário, sem que venham a adquirir o título patrimonial.

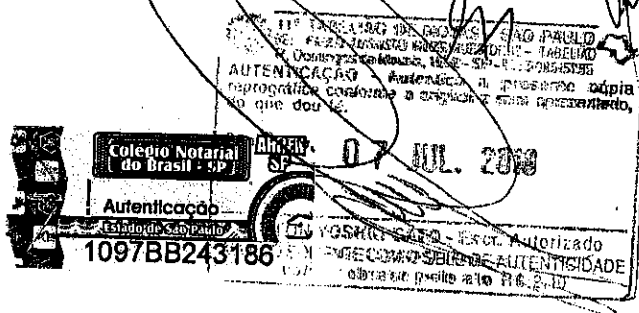
**Artigo 66.** O associado militante estará obrigado ao pagamento de mensalidade simbólica cujo valor será fixado pela Diretoria Executiva.

**Artigo 67.** São condições para ingresso no quadro de associados militantes do Clube, a serem examinados pela Comissão de Disciplina:

- Gozar de boa conduta;
- Não ter sido punido com a eliminação de outra sociedade congênere ou não, por ato desabonador;
- Possuir autorização expressa do pai ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos de idade;
- Assumir a obrigação de respeitar os regulamentos e autoridades da Associação, portando-se com cortesia e disciplina.

**Parágrafo Único.** O associado militante está sujeito à disciplina e aos regulamentos do Clube, podendo ser suspenso ou eliminado por decisão da Diretoria, em caso de transgressão, sempre se atendendo o direito a ampla defesa.

**Artigo 68.** O associado militante não terá direito a participar das atividades sociais do Clube, quando exclusivamente voltadas aos associados proprietários e seus dependentes.



**Parágrafo Único.** O associado militante não terá direito de votar e ser votado nas eleições, nem de participar das Assembléias Gerais.

**Artigo 69.** O acesso e uso das dependências sociais ficam condicionados ao cumprimento de obrigações definidas pela diretoria.

### DO ASSOCIADO TORCEDOR

**Artigo 70.** São associados torcedores todos aqueles que aderirem ao programa a ser elaborado pela diretoria, exclusivamente voltado para os jogos do time de futebol profissional do BR SOCCER BRASIL ESPORTE CLUBE, sem direito à frequência e à participação nas atividades e dependências sociais e recreativas do Clube.

**Parágrafo Único.** O associado torcedor não terá direito de voto nas eleições, nem de participar das Assembléias Gerais.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 71.** São deveres dos associados, independente de sua categoria:

I – Cumprir e respeitar este Estatuto, acatando as disposições dos Regulamentos e Resoluções baixadas pelos órgãos administrativos, seus dirigentes e funcionários, assim como demais associados ou visitantes.

II – Apresentar a Carteira de Identidade Social e o comprovante de quitação com o Clube, sempre que lhe forem solicitados, por quem de direito.

III – Comunicar mudança de endereço, profissão, estado civil, nascimento de filhos, bem como outros informes que venham alterar as declarações prestadas quando de sua admissão.

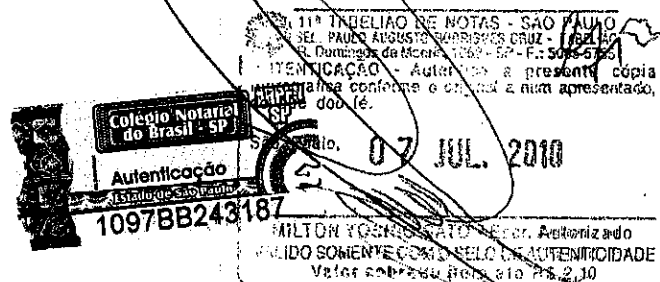
IV – Abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, racial, religiosa ou classista, nas dependências do Clube.

V – Atender à convocação da Diretoria ou de qualquer órgão administrativo, comparecendo no dia, hora e local marcados, sob pena de suspensão de seus direitos sem prejuízo de outras sanções.

### DAS PENALIDADES

**Artigo 72.** O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou dos Regulamentos Internos do Clube, estará sujeito às penalidades seguintes, de acordo com a natureza da infração:

- a) Advertência verbal.
- b) Advertência escrita.



- c) Suspensão preventiva.
- d) Suspensão por até um ano.
- e) Eliminação.

|             |
|-------------|
| Fls. - 26 - |
| 650/2010    |
| Protocolo   |

**Artigo 73.** Será advertido verbalmente o associado que cometer infração considerada de pequena significância e sem repercussões à boa convivência e disciplina.

**Parágrafo Único.** A advertência verbal poderá ser aplicada por qualquer membro da Diretoria, fazendo-se a devida anotação no prontuário do infrator.

**Artigo 74.** Será advertido por escrito:

**I** – O associado que infringir determinações constantes do Estatuto, de Regulamentos ou Resoluções dos órgãos do Clube.

**II** – O associado que, no recinto do Clube ou em outro local em que esteja havendo atividades do Clube, inclusive do futebol profissional, praticar atos contrários à boa educação e sociabilidade.

**III** – O associado que, depois de punido com advertência verbal, praticar nova falta disciplinar.

**Artigo 75.** Será suspenso:

**I** – O associado que, depois de punido com pena de advertência escrita, praticar nova infração disciplinar.

**II** – O associado que se insurgir de maneira desairosa contra qualquer deliberação ou determinação dos órgãos internos ou que desrespeitar qualquer membro da Diretoria ou integrante da associação enquanto no desempenho de suas funções.

**III** – O associado que praticar ato de violência, física ou verbal, contra qualquer pessoa nas dependências do Clube, inclusive no estádio de futebol ou algum outro tipo de infração considerada grave pela diretoria.

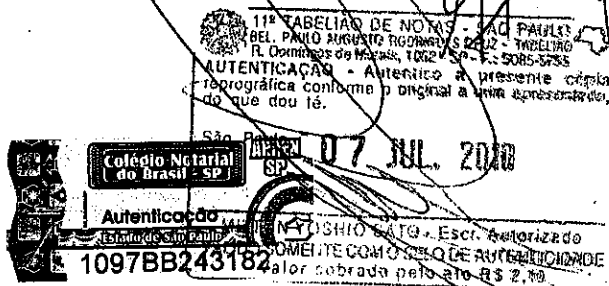
**Parágrafo Único.** As suspensões variarão de no mínimo 10 (dez) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias, e serão aplicadas pela Diretoria Executiva, sempre observado o direito de ampla defesa do acusado.

**Artigo 76.** Poderá ser suspenso em até 48 hs, preventivamente, o associado que cometer falta considerada grave, podendo se defender preliminarmente dentro desse período, perante a diretoria, que se reunirá para tomar a decisão.

**Parágrafo Único:** se a decisão for pela suspensão preventiva, o processo correrá em caráter de urgência, reabrindo-se prazos para acusação de defesa, até decisão definitiva.

**Artigo 77.** As penalidades serão pessoais e aplicadas somente ao associado infrator.

**Artigo 78.** Será eliminado, observado as disposições estatutárias:



I – O associado que reincidir na falta que lhe restou punição com pena de suspensão.

II – O associado que atentar contra a moral, os fins ou a estabilidade do Clube.

III – O associado admitido com documentos ou informações falsas, perdendo, neste caso, o direito de restituição da importância paga a qualquer título ao Clube para ingressar em seu quadro social.

IV – O associado condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado.

V – O associado que se apropriar de qualquer quantia, valor ou bem pertencente ao Clube ou a outro associado ou dependente.

VI – O associado que caluniar, injuriar e difamar o Clube ou qualquer de seus órgãos, seus integrantes, concorrendo, de qualquer forma, para o desprestígio dos mesmos.

VII – O associado que se recusar a prestar contas de quantias ou objetos em seu poder, por delegação ou qualquer outro título que lhe tenha sido confiado.

VIII – O associado que danificar dolosamente dependências, imóveis, móveis, instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas, sanitárias ou similares, pertencentes ao patrimônio do Clube e de seus associados.

§ 1º. A pena de eliminação será aplicada somente depois de concluída a sindicância levada a efeito pela Comissão de Disciplina, no qual tenha sido assegurado o direito de defesa amplo ao associado, por si ou por advogado constituído.

§ 2º. Caso a pena de eliminação seja concretizada, os títulos que o associado eliminado possuir reverterão à propriedade do Clube, sem direito a qualquer indenização.

**Artigo 79.** A pena de eliminação só poderá ser aplicada por deliberação dos membros da Diretoria, após ampla defesa o acusado, e referendada pela Assembléia Geral.

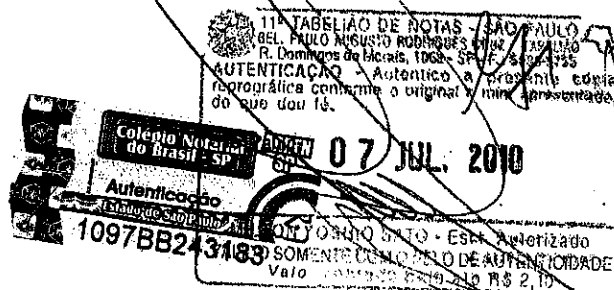
**Parágrafo Único.** Uma vez aprovada a eliminação pela diretoria, o infrator permanecerá suspenso até a deliberação final da Assembléia Geral.

**Artigo 80.** O associado que causar danos materiais ao Clube, lesando-lhe o patrimônio, ou tiver dependente que o faça, fica obrigado a ressarcir os prejuízos causados, independentemente de outras medidas administrativas cabíveis.

**Artigo 81.** Das penalidades impostas caberá recurso na forma prevista no presente Estatuto e no Regulamento Disciplinar.

**Artigo 82.** Ressalvado o direito de recurso, as penalidades impostas, enquanto durarem, privarão o associado de todos os direitos estatutários, ficando o mesmo, todavia, obrigado ao pagamento normal de suas contribuições mensais.

**Artigo 83.** Não será concedido efeito suspensivo ao recurso interposto quando, a critério da Diretoria, a gravidade e natureza da infração recomendar a manutenção da suspensão preventiva do infrator.



## DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESA E CONTABILIDADE

**Artigo 84.** Em tendo cadeiras cativas ou camarotes em seus estádios ou ginásios, o Clube poderá cedê-las a associados, nos termos de regulamento a ser elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

**Artigo 85.** O patrimônio social é constituído de bens imóveis e móveis, títulos de rendas, donativos, troféus, dinheiro em espécie e quaisquer outros valores pertencentes ao Clube.

**Artigo 86.** Os bens imóveis só poderão ser adquiridos, alienados ou onerados por deliberação da Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral para esse fim convocada.

**Parágrafo Único.** Os troféus conquistados pelo Clube ou por seus representantes são inalienáveis e impenhoráveis.

**Artigo 87.** Os bens móveis, títulos de crédito, ações e obrigações poderão ser vendidos, permutados ou convertidos em outros valores, mediante autorização da Diretoria Executiva.

**Artigo 88.** Constituem receita do Clube:

- a) Contribuições de todo gênero a que são obrigados os associados;
- b) Os donativos que não tenham fins determinados;
- c) As rendas de bilheteria de competições esportivas e festas;
- d) Indenizações recebidas a qualquer título;
- e) Rateios ou subscrições destinadas à necessidade extraordinárias;
- f) Produto de venda de material esportivo e material de outra natureza;
- g) Produtos de aluguel de dependências ou bens pertencentes do Clube, bem como de arrendamento de serviços do mesmo;
- h) A cessão do direito de uso dos camarotes e cadeiras vitalícias e cativas através de regulamento próprio;
- i) Recursos decorrentes de cessão de uso da marca, imagem e demais valores do patrimônio imaterial do Clube;
- j) Qualquer outra renda auferida pelo Clube, nos termos do presente Estatuto ou que seja ética e legalmente admissível.

**Artigo 89.** Constituem despesas do Clube:

- a) Pagamento de impostos, taxas, salários, gratificações e outras despesas que importem em atos de administração normal do Clube;
- b) Os gastos com aquisição e conservação de bens materiais e com serviços do Clube;
- c) Os gastos eventuais devidamente autorizados;
- d) Todos os demais que decorrem de lei ou contraídos nos limites e normas deste estatuto.



**Artigo 90.** A escrita fiscal e contábil do Clube será registrada dentro da estrita observância das Normas Brasileiras de Contabilidade.

### DA REFORMA DO ESTATUTO E REGULAMENTO

**Artigo 91.** Este Estatuto Social será alterado por exigência legal ou em assembléia geral.

**Artigo 92.** Se a reforma for imposta em virtude de Lei, o texto será incluído no Estatuto pela Diretoria, na forma determinada, do que será dado ciência por escrito ao Conselho Fiscal e demais Poderes competentes, sendo registrada a alteração no Cartório de Títulos e Documentos.

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 93.** O Clube somente poderá ser dissolvido em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante deliberação de assembléia geral, pelo o voto favorável de pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados em primeira chamada e 1/3 em segunda chamada, após aprovação da Diretoria.

**Artigo 94.** Na hipótese de dissolução da Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possua, sendo o saldo do acervo social destinado a uma ou mais entidades, esportivas, assistenciais e filantrópicas sediadas na cidade de São Paulo, cuja escolha ficará a cargo da Assembléia que decidir pela dissolução.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

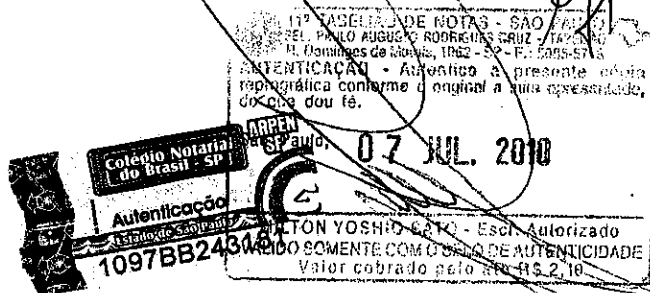
**Artigo 95.** O ano social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro.

**Artigo 96.** Os associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria Executiva e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome da Associação.

**Artigo 97.** Somente terão direito a votar e ser votado nas assembléias e eleições, os associados fundadores e associados proprietários.

**Artigo 98.** A Diretoria deverá elaborar o Regimento Interno do Clube e o Regulamento Eleitoral, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, que deverá ser submetido à aprovação da Assembléia Geral.

**Artigo 99.** O Clube poderá atender a alunos, não associados, mediante pagamento a aulas ministradas sobre esporte específico, sendo permitido seu acesso somente nas datas e horários previstos e aos locais estabelecidos. O valor da mensalidade será determinado pela Diretoria Executiva.





ACNSP

650/2010  
Processo

100. R.P.J. MICROFILME No. 18.631

**Artigo 100.** Atletas das Divisões de Futebol Profissional e Não Profissional não poderão frequentar as dependências sociais do Clube, sem ser associados, salvo se para atividade programada por sua Comissão Técnica e autorizada pela Diretoria.

**Artigo 101.** A Diretoria poderá ceder o espaço físico do Clube a projetos esportivos, culturais ou sociais voltados à comunidade da região de São Paulo, zelando para que essas atividades não prejudiquem às dos associados.

**Artigo 102.** O Clube não se responsabilizará por eventuais acidentes ou ocorrências envolvendo veículos ou bens de seus associados ou Diretores no âmbito do Clube.

**Artigo 103.** A Diretoria poderá optar por permitir o voto por internet ou correio, nas eleições e votações, quando possível regulamentar e resguardar agilidade e idoneidade exigida pelas mesmas.

**Artigo 104.** Os casos omissos ou não previstos por este Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

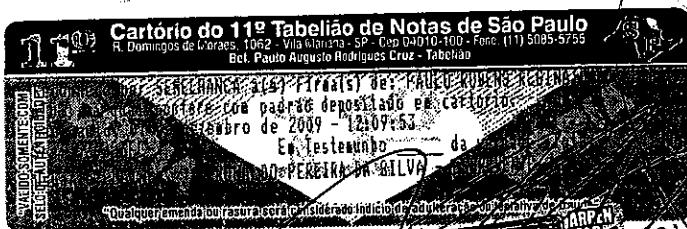
São Paulo 09 de outubro de 2009

Presidente da Assembléia  
Paulo Rubens Reginato Lofreta

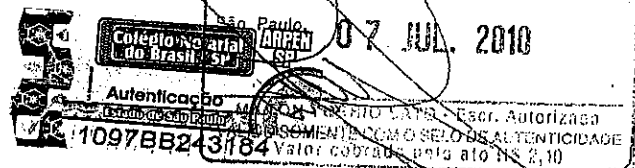
Secretário da Assembléia:  
Luiz Sergio Ferreira da Mota

Presidente Eleito  
Paulo Rubens Reginato Lofreta

Advogado  
Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques  
OAB/SP Nº. 261.130



11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO  
BEL. PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO  
R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - F.: 5095-5755  
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente cópia  
reprográfiada conforme o original a mim apresentado,  
do que dou fé.



**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER**

Aos 9 de outubro do ano de 2009, às 18 horas, à Alameda Santos 880, Cj. 71 – São Paulo - SP, reuniram-se os cidadãos abaixo assinados, maiores e capazes, para a realização de Assembléia Geral cuja finalidade é fundar um clube esportivo, devidamente convocada por editais. Inexistindo quorum esperado na primeira chamada, esperou-se até às 18h30, quando foi novamente feito chamada e iniciada a assembléia com os presentes. Pelo Sr. **Ricardo de Oliveira Tarantello**, um dos proponentes, foi dito que era preciso eleger um presidente para a assembléia, tendo ele mesmo, sugerido para a função o Sr. **Paulo Rubens Reginato Lofreta**, R.G. [REDACTED] CPF [REDACTED], qualificação na lista de presença. O Sr Paulo Rubens Reginato Lofreta foi eleito por unanimidade dos presentes a dirigir os trabalhos, tendo convidado a mim, **Luiz Sergio Ferreira da Mota**, R.G. [REDACTED] CPF [REDACTED], qualificação na lista de presença, para secretariar a Assembléia, o que passei a fazer. Em seguida, o presidente discorreu sobre os objetivos da Assembléia e sobre a proposta de pauta. O objetivo é a fundação de uma associação civil sem fins econômicos e com personalidade jurídica própria para o desenvolvimento da prática esportiva do futebol e outras modalidades. Pelo presidente foi questionado se todos concordavam com a fundação e o plenário concordou por unanimidade, declarando-se fundada a entidade. Passou-se a escolha do nome e foram apresentadas diversas sugestões, colhidas entre os presentes. Após os debates, ficou deliberado que o nome oficial da entidade será: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER**. Em seguida, o presidente propôs que se discutisse as normas que regeriam o clube e, portanto, formassem seu estatuto. Uma proposta foi feita pelo proponente, Sr **Wilton Tadeu Fontana**, RG [REDACTED] CPF [REDACTED], qualificação na lista de presença, lida, discutida e aprovada por unanimidade, passando então a ser o estatuto do clube, autorizado seu registro. Conforme previsto no estatuto, foi proposto pelo Sr Flavio Iazzetti Neto que se elegesse uma diretoria, e um conselho fiscal para exercer o primeiro mandato, que conforme as disposições provisórias do estatuto, seriam provisórios, indo da data desta assembléia até março de 2.011, quando haveria novas eleições para um mandato normal, o que foi aprovado pelo plenário. O presidente da mesa abriu a palavra ao plenário para ouvir os presentes sobre os possíveis candidatos ou que quem fosse candidato se apresentasse. O Sr Flavio Iazzetti Neto apresentou então uma chapa, assim composta: como candidato a presidente da associação, o Sr. **Paulo Rubens Reginato Lofreta**, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED]

[REDACTED] para vice-presidente, o Sr. **Flávio Iazzetti Neto**, [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] para diretor administrativo-financeiro, o Sr. **Wilton Tadeu Fontana**, [REDACTED]  
[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] para diretor social e esportivo, o Sr. [REDACTED]

*(Handwritten signatures and initials)*

119 TABELAÇÃO DE NOTAS - SÃO PAULO  
R. Domingos de Moraes, 1382 - SP - F. 5085-5765  
AUTENTICAÇÃO - Atenção a presente cópia  
reproduzida conforme o original a mim apresentada.  
7 10 2010  
Autenticação  
1097BB243394  
Instituto de Registro e Autenticação

SP

Fis. - 32 -  
650/2010  
Protocolo

10a. R.P.J. MICROFILME No. 18.631

**Jackson Cosmo Rodrigues de Carvalho**, [redacted] e

inscrito no [redacted] residente e domiciliado [redacted] para o Conselho Fiscal - Titulares: o Sr.

**Carlos Alberto Guimarães**,

[redacted] residente e domiciliado [redacted] o Sr. **Luiz Sérgio Ferreira da Mota**,

de identidade [redacted] e inscrito no [redacted], residente e domiciliado à [redacted]

e o Sr. **Ricardo de Oliveira Tarantello**, portador da cédula de identidade [redacted] e inscrito no CPF [redacted]

[redacted], residente e domiciliado [redacted] - SP, CE [redacted] Pelo Sr. presidente foi perguntado

se havia alguma outra proposta de candidato ou chapa e após alguns minutos, como todos se declararam satisfeitos com a proposta feita, a pôs em votação, sendo a mesma eleita pela

unanimidade dos presentes. Pelo presidente foi proposto que se desse posse imediata aos eleitos, o que também foi aprovado por unanimidade, declarando-se empossada a chapa. O

Sr. presidente da assembléia perguntou se mais alguém queria se pronunciar. Como ninguém se manifestou, o presidente, mais uma vez declarou fundado o clube, eleita e empossada a diretoria e o conselho fiscal, aprovado o estatuto e nada mais havendo a tratar,

deu por encerrada a Assembléia, cuja ata vai por mim, Luiz Sergio Ferreira da Mota, secretário nomeado, lavrada e assinada, pelo presidente da mesa, pelo presidente eleito e por advogado, dando como fiel, firme e válida para todos os efeitos de direito. A relação de

presentes, com qualificação; segue em lista apropriada, datada e por todos assinada.

11º

**Paulo Rubens Reginato Lofreta**

R.G. 9.479.693-SSP-SP

Presidente da Mesa

11º

**Paulo Rubens Reginato Lofreta**

R.G. 9.479.693-SSP-SP

Presidente Eleito

[redacted]

**Luiz Sergio Ferreira da Mota**

R.G. 13.142.875-5-SP

Secretário

[redacted]

**Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques**

Advogado - OAB/SP Nº. 261.130

[redacted]

11ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOTARIAS - SAO PAULO  
R. Domingos de Moraes, 1082 - Fone: 5083-3755  
AUTENTICACAO - Autenticado a presente cópia  
representa fielmente o original a mim apresentado,  
da que se trata.

Colégio Notarial do Brasil - SP  
Autenticação  
1097BB243399  
07 JUL. 2010  
CNPJ nº 06.940.240/0001-00  
R. da Consolação, 100 - São Paulo - SP

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA  
MICROFILMADO SOB Nº  
071497

Ilmo. Sr. Oficial do 10.º Registro Civil da Pessoa Jurídica

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

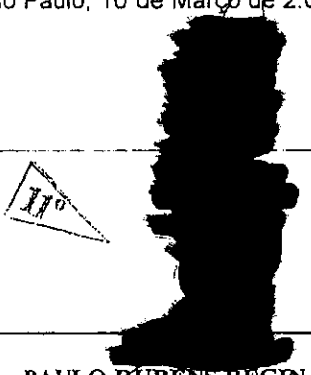
- 33 -  
650/2010  
2010

Paulo Rubens Reginato Lofreta, [redacted] portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob o [redacted], representante legal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo sito à Alameda Santos, nº. 880, conjunto 71 vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro do instrumento em anexo, juntando 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nestes termos

Pede deferimento

São Paulo, 10 de Março de 2.010



PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo  
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5005-5755  
Det. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

REPONDO: [redacted] SENELHANA a(s) Firma(s) de PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA  
cuja(s) cópia(s) original(ais) depositado em cartório.  
São Paulo, 10 de março de 2010 - 13:41:29  
Em Testemunho  
SERGIO GERSON  
GERSON RIMENTA - ESCRITURANTE



11º TABELIAO DE NOTAS - SAO PAULO  
DETEL PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIAO  
R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - F.: 5005-5755

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfica conforme o original a mim apresentado,  
do que dou fé.

São Paulo, 07 JUL. 2010

MILTON YOSHIO SAKEMI (Escr. Autenticada)  
VÁLIDA em todo o Brasil  
Colete Nota em: 03-24411-50  
PS 2.10

Autenticação  
Estado de São Paulo  
E 1097BB243118

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA  
MICROFILMADO SOB Nº  
071497

São Paulo, 26 de fevereiro de 2010.

Ilmos. Senhores  
Associados da AD BR SOCCER

-34-  
650/2010

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER**

Na qualidade de presidente da **Associação Desportiva BR Soccer**, venho pela presente convocar todos os associados da entidade, a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 04 de março de 2010, às 18 (dezoito) horas, em primeira convocação com presença de 2/3 dos associados, na sede da entidade localizada na Alameda Santos, 880, cj. 71, São Paulo, Capital, ou às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), em segunda chamada, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte:

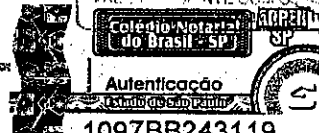
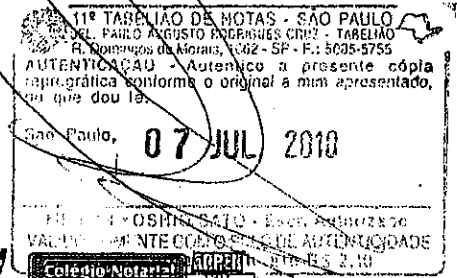
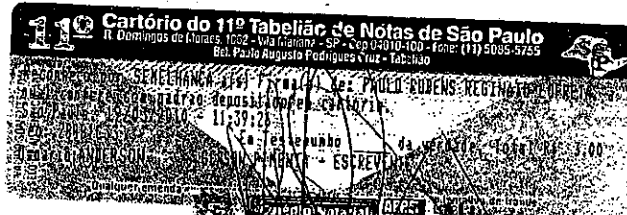
**ORDEM DO DIA**

- I) Pedido de Renúncia de três associados fundadores do quadro associativo da entidade bem como de seus cargos na Diretoria e Conselho Fiscal;
- II) Inclusão de três membros como novos associados fundadores;
- III) Recomposição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV) Alteração do nome oficial da entidade;
- V) Alteração da sede social da entidade.

Solicito a presença de todos os associados à assembléia extraordinária ora convocada, podendo se fazer representar através de procuração devidamente assinada, com firma reconhecida e específica para esta assembléia. Em caso de ausência, ficam todos obrigados a aceitar o que for deliberado, como tácita concordância.

Atenciosamente

Paulo R. R. Lofreta  
Presidente



1097BB243119

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER**

Fil. -35-  
650/2010  
[Handwritten signature]

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez, na Alameda Santos, 880 cj. 71, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sede da Associação Desportiva BR Soccer, às 18h00min (dezoito) horas em primeira convocação, na presença dos cidadãos abaixo assinados constantes na lista de presença anexa, parte integrante da presente ata, para a realização da **Assembléia Geral Extraordinária da Associação Desportiva BR Soccer**, devidamente convocada por editais. Inexistindo quorum esperado na primeira chamada, esperou-se até às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), quando foi novamente feito chamada e iniciada a assembléia com os presentes para deliberar sobre os pontos de pauta definidos a seguir delineados. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Paulo Rubens Reginato Lofreta** e secretariados por mim, Sr. **Luiz Sergio Ferreira da Mota**, a quem coube a elaboração da presente ata. Foram deliberados os seguintes assuntos, constantes na convocação: **I) Pedido de Renúncia de três associados fundadores do quadro associativo da entidade bem como de seus cargos na Diretoria e Conselho Fiscal; II) Inclusão de três membros como novos associados fundadores; III) Recomposição da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV) Alteração do nome oficial da entidade; V) Alteração da sede social da entidade.**

**I) Pedido de Renúncia de três associados fundadores do quadro associativo da entidade bem como de seus cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.** Após os esclarecimentos iniciais e as manifestações dos integrantes da assembléia foi colocado em votação e aprovado pela maioria absoluta dos associados: o pedido de renúncia do cargo de vice-presidente e também do quadro associativo da entidade, do Sr. **Flavio Iazzetti Netto**, [redacted], portador da Cédula de Identidade RG nº: [redacted], inscrito no CPF sob o nº: [redacted], residente e domiciliado à [redacted] - SP - CEP: [redacted], o pedido de renúncia do cargo de diretor administrativo e financeiro e também do quadro associativo da entidade do Sr. **Wilton Tadeu Fontana**, [redacted], portador da Cédula de Identidade RG nº: [redacted] e inscrito no CPF sob o nº: [redacted], residente e domiciliado [redacted] - SP - CEP: [redacted] e o pedido de renúncia do Conselho Fiscal e também do quadro associativo da entidade do Sr. **Ricardo de Oliveira Tarantello**, [redacted], portador da Cédula de Identidade RG nº: [redacted] e inscrito no CPF sob o nº: [redacted], residente e domiciliado à [redacted] - SP - CEP: [redacted].

**II) Inclusão de três membros como novos associados fundadores:** Após os esclarecimentos iniciais e as manifestações dos integrantes da assembléia foi colocada em votação e aprovada pela maioria absoluta dos associados, a admissão na entidade do Sr. **Roberto José Reginato Lofreta**, [redacted], portador da Cédula de Identidade RG nº: [redacted] e inscrito no CPF nº: [redacted], residente e domiciliado à [redacted].

[Handwritten signatures and initials]

11ª TABELA DE NOTAS - SAO PAULO  
SOL PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELERO  
R. Domingos de Moraes, 1962 - SP - F.: 5005-5755  
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente cópia  
reprográfiada conforme o original a mim apresentado,  
de que dou fé.  
São Paulo, 07 JUL. 2010  
Colegio Notarial do Brasil - SP  
Autenticação  
1097BB243120

[REDACTED] - SP - CEP [REDACTED], Sr. **Marcello Artur Motta Ramos Marques**, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED].

[REDACTED] - SP - CEP [REDACTED] e da Sra. **Roseli Aparecida Brechuca Lofreta**, [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED] - SP - CEP [REDACTED].

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA  
 AUTENTICADO SOB Nº  
 0711497

36-  
 650/2010  
 Prof. [REDACTED]

**III) Recomposição da Diretoria e do Conselho Fiscal de Titulares:** Após os esclarecimentos iniciais e as manifestações dos integrantes da assembléia, a maioria absoluta dos associados decidiu que, em razão da aceitação dos pedidos de renúncia analisados, todos os diretores remanescentes também deveriam renunciar aos cargos que ocupam para a criação de uma nova chapa e realização imediata de eleições gerais para a diretoria e conselho fiscal. Procedeu-se então a eleição de uma nova Diretoria e de um novo Conselho Fiscal de Titulares, para exercer o mandato até março de 2.015. Foi então apresentada uma chapa, assim composta: como candidato a **presidente** da entidade o Sr. **Paulo Rubens Reginato Lofreta**, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] - CEP: [REDACTED] para **vice-presidente** o Sr. **Carlos Alberto Guimarães**, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] para **diretor administrativo e financeiro** o Sr. **Luiz Sérgio Ferreira da Mota**, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] - CEP: [REDACTED] e para **diretor social e esportivo** o Sr. **Jackson Cosmo Rodrigues de Carvalho**, [REDACTED] empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] - CEP: [REDACTED] para o **Conselho Fiscal - Titulares** o Sr. **Roberto José Reginato Lofreta**, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e inscrito no CPF nº. [REDACTED].

[REDACTED], **Marcello Artur Motta Ramos Marques**, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] residente e [REDACTED] e a Sra. **Roseli Aparecida Brechuca Lofreta**, [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED] - SP - CEP [REDACTED].

Pelo presidente foi perguntado se havia alguma outra proposta de candidato ou chapa e após alguns minutos, como todos se declararam satisfeitos com a proposta apresentada, a pôs em votação, sendo a mesma eleita pela unanimidade dos associados. Pelo presidente foi proposto que se empossasse de imediato a nova

[Handwritten signatures and marks]

11º TABELIAO DE NOTAS - SÃO PAULO  
 REL. PAULO AUGUSTO RODRIGUES CADE - TABELIAO  
 R. Domingos de Morais, 1962 - SP - F.: 5085-5755  
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
 reproduzida conforme o original a mim apresentado,  
 do que dou fé.  
 São Paulo, 07 JUL. 2010

Colégio Vasco  
 de Gama - SP  
 Autenticação  
 1097BB243121

diretoria e conselho fiscal eleitos, o que também foi aprovado por unanimidade, declarando-se empossada a chapa;

11°  
CN/SP

**IV) Alteração do nome oficial da entidade:** Após os esclarecimentos iniciais e as manifestações dos integrantes da assembléia foi colocada em votação e aprovada pela maioria absoluta dos associados a mudança de nome da entidade que a partir desta data passa a se chamar **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA - CAD**;

**V) Alteração da sede social da entidade:** Após os esclarecimentos iniciais e as manifestações dos integrantes da assembléia foi colocada em votação e aprovada pela maioria absoluta dos associados a alteração da sede da entidade **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA - CAD**, para a **Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim s/n (Estádio Municipal), no bairro de Vila Nogueira, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09961-540.**

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA  
MICROFILMADO SOB N.º  
711497

Fig. 37  
650/2010  
F. 10/10

Sendo que nada mais foi dito e para que se cumpram os efeitos legais, eu **Luiz Sergio Ferreira da Mota**, secretário desta Assembléia Geral, lavrei a presente ata em três vias, assinando-a juntamente com o Presidente.

São Paulo, 04 de março de 2010.

11°

[Redacted signature]

**Paulo Rubens Reginato Lofreta**  
RG 9.479.693-SSP-SP  
Presidente da Mesa

11°

[Redacted signature]

**Luiz Sergio Ferreira da Mota**  
RG 13.142.875-5-SP  
Secretário

[Redacted signature]

**Paulo Rubens Reginato Lofreta**  
R.G. 9.479.693-SSP-SP  
Presidente Eleito

[Redacted signature]

**Gilmar Gomes da Silva**  
Advogado - OAB/SP N.º. 227.644

|            |                |  |
|------------|----------------|--|
| Emol.      | R\$ R\$ 206,99 | Prenotado sob o n. 73.295                  |
| Estado     | R\$ R\$ 58,80  | 01/04/2010. Registrado e microfilmado hoje |
| Ipesp      | R\$ R\$ 43,71  | sob o n. 71.497 do Registro Civil das      |
| R. Civil   | R\$ R\$ 11,05  | Pessoas Jurídicas.                         |
| T. Justiça | R\$ R\$ 11,05  |  |

11. e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
DIADEMA - SP  
Fone: 4058-1887

Total R\$ R\$ 331,60  
Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

Diadema, SP, 13 de Abril de 2010.  
Patricia André de Camargo Ferraz  
Oficiala

N.º TABELIAÇÃO DE NOTAS - SÃO PAULO  
FABIO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIAO  
Domingos da Mota, 1062 - SP - F. 3885-5755  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfica conforme o original a meu apresentado,  
em São Paulo, 07 JUL. 2010

Colégio Notarial do Brasil - SP  
Autenticação  
1097BB243115



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

|             |
|-------------|
| Fls. - 46 - |
| 650/2010    |
| Protocolo   |

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>11.425.712/0001-79</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>09/12/2009</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLUBE ATLETICO DIADEMA - CAD</b>   |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>                                       |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>                               |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV DONA RUYCE FERRAZ ALVIM</b>   | NÚMERO<br>S/N   | COMPLEMENTO<br><b>ESTADIO MUNICIPAL</b>  |                                       |
| CEP<br><b>09.961-540</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA NOGUEIRA</b>                           | MUNICÍPIO<br><b> DIADEMA</b>   | UF<br><b> SP</b>                      |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/12/2009</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |
| Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.<br>Emitido no dia <b>28/04/2010</b> às <b>17:02:03</b> (data e hora de Brasília). |   |  |                                       |




Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Fls. - 47 -  
650/2010  
13/0

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 004482010-21200712  
Nome: CLUBE ATLETICO DIADEMA  
CNPJ: 11.425.712/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/07/2010.  
Válida até 09/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

|      |          |
|------|----------|
| Fls. | - 48 -   |
|      | 650/2010 |
|      | Auto     |

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLUBE ATLETICO DIADEMA - CAD**  
**CNPJ: 11.425.712/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar, e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:53:37 do dia 06/07/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2011.

Código de controle da certidão: **32D7.978E.CAD5.E144**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Fls. - 49 -  
650/2010  
Folha 1 de 1**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11425712/0001-79  
**Razão Social:** CLUBE ATLETICO DIADEMA CAD  
**Endereço:** AV DONA RUYCE FERRAZ ALVIM SN ESTADIO MUNICIPAL / VL  
NOGUEIRA / DIADEMA / SP / 9961-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2010 a 05/08/2010

**Certificação Número:** 2010070715133051185936

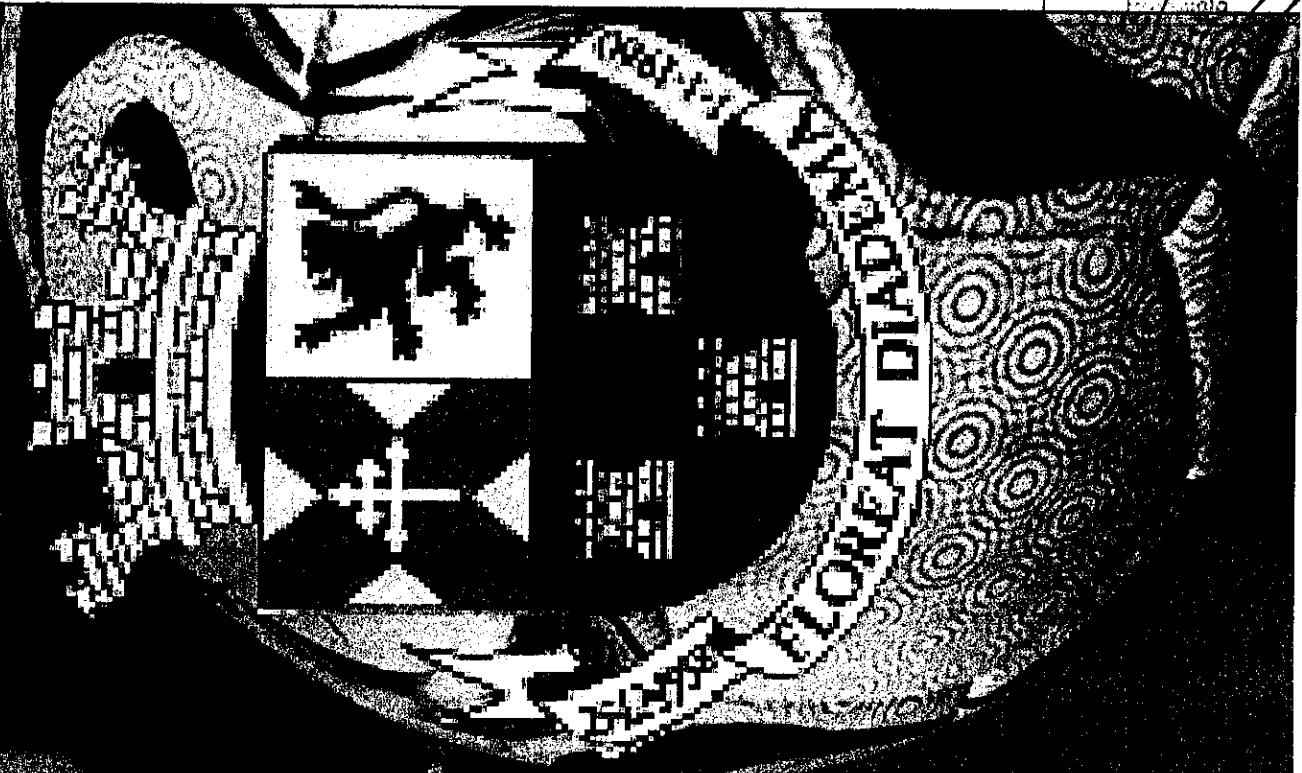
Informação obtida em 07/07/2010, às 15:13:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

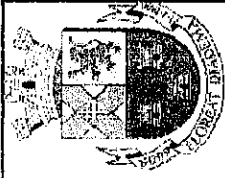
PROPOSTA DE PARCERIA PARA CRIAÇÃO DE CLUBE DE FUTEBOL  
PROFISSIONAL EM DIADEMA

CLUBE ATLÉTICO  
**CA**  
DIADEMA

A NOVA PAIXÃO DA CIDADE



# JUSTIFICATIVA



ABCD tradicionalmente se destaca por revelar grandes atletas e atletas esportivas. Com uma economia forte e população de 5 milhões de habitantes, as prefeituras investem muito no futebol também nas categorias profissionais.

Diadema, todas as outras cidades do grande ABCD tinham clubes profissionais, representando e divulgando o nome da cidade em

contará com 3 clubes na primeira divisão do Campeonato Paulista: **Santo André, São Caetano e São Bernardo**) e 4 clubes na **Série B**: **o Bernardo FC, o Palestra São Bernardo, Mauaense e São Caetano** e Santo André disputam o Campeonato Paulista. São grandes chances de acesso para a Série A em 2011.

Diadema tem o perfil ideal para a constituição de um novo clube de futebol principalmente em função do fácil acesso às principais rodovias de acesso à capital de São Paulo e pela tradição em revelar novos jogadores como Denilson, pentacampeão mundial.

O futebol na Cidade de Diadema, coroará o excelente momento da **Cidade de Diadema** desenvolve junto à comunidade local e contribuirá para a auto-estima dos moradores da região.

|               |      |
|---------------|------|
| Fls.          | -51- |
| 656/2010      |      |
| F. C. Diadema |      |

# ATA DO CLUBE ATLÉTICO DIADEMA



empresários do setor de serviços, com a finalidade de implementar de sócio-esportivas aliadas ao trabalho de preparação e revelação de seu idealizar um projeto denominado BR SOCCER, que posteriormente **OCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER.**

o projeto **BR SOCCER** demonstrou uma grande capacidade de revelar intuito de proteger juridicamente o negócio, decidiu-se filiar o clube na futebol.

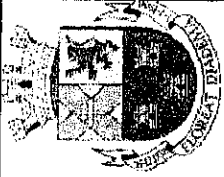
ter contato com diversas cidades paulistas, os dirigentes da **BR IADEMA.** taram por firmar parceria com uma das cidades mais importantes do

ctos favoráveis e principalmente com uma população apaixonada por então era a única cidade da região do grande ABCD sem um clube de se então o **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA - CAD.**

**DIADEMA - CAD** é o resultado de uma ampla parceria constituída R, a **LIGA DE FUTEBOL DE DIADEMA, o PROJETO DIADEMA 21, A CIDADE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.**

**DIADEMA - CAD** é um clube que já nasce com grande potencial de : em função do estilo de gestão empresarial implementado pela s excelentes condições geográficas, econômicas e populacionais da





## PERFIL DO CLUBE



...a, inovadora seguindo os padrões de gestão do  
...;  
...ta, organizada e com cultura de excelência em  
...rial;  
...eendedora e ousada na estratégia de marketing;  
...ataque nas categorias de formação e na mídia





# MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS

## MISSÃO

Ensinar, treinar e desenvolver habilidades esportivas, especialmente futebol, em crianças e adolescentes, descobrindo novos talentos que possam se destacar no esporte de alto rendimento.

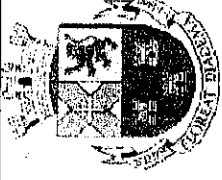
## VISÃO DE FUTURO

Ser referência no mercado nacional e internacional, como um clube reconhecidamente grande formador de novos talentos e que prioriza a formação do atleta-cidadão.

## VALORES E PRINCÍPIOS

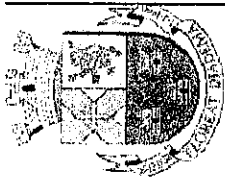
O escopo do projeto é aplicar no **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA – CAD** os conceitos inovadores de **EXCELÊNCIA EM GESTÃO** e **ÉTICA NOS NEGÓCIOS**.

A criação do **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA – CAD**, demonstrará que o futebol, além de apaixonante, também pode se tornar um negócio lucrativo para os seus investidores e dar grande visibilidade e reconhecimento para a cidade de Diadema.



## ESCOPO DA PROPOSTA

- Esta proposta visa firmar uma parceria entre o **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA** – **CAD** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA**, para a constituição de um clube que trate o futebol como atividade econômica séria, de forma rentável e sustentável e que, por meio da excelência em gestão esportiva e administrativa, coloque a cidade de Diadema em destaque no cenário futebolístico nacional.
- A proposta do **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA** é estruturar um **CENTRO DE TREINAMENTO na CIDADE DE DIADEMA**, em parceria com a **PREFEITURA DE DIADEMA**, que se transformará em referência nacional na formação de atletas.
- Além da categoria profissional, o **CENTRO DE TREINAMENTO**, acompanhará e apoiará os trabalhos das escolinhas de esportes comunitários de Diadema, que atualmente atende aproximadamente 4.000 crianças e adolescentes com idades entre 08 a 17 anos.
- Os **DESTAQUES** serão encaminhados para avaliação dos profissionais a fim de serem aproveitados nas equipes de alto rendimento do clube em competições oficiais. Esses atletas selecionados também receberão aulas de português e de pelo menos um idioma estrangeiro (inglês, espanhol, italiano).



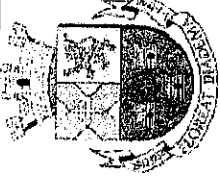
## **PONTOS FORTES E FRACOS DA PARCERIA**

### **PONTOS FORTES**

- Região com potencial para revelar atletas;
- Apoio da Prefeitura;
- Clube novo sem passivo, sem vícios do mercado e sem vínculos anteriores com outras prefeituras;
- Clube administrado com gestão profissional;
- Estádio e equipamentos desportivos em boas condições de manutenção;
- Cidade próxima da Capital e de fácil acesso para as principais estradas;

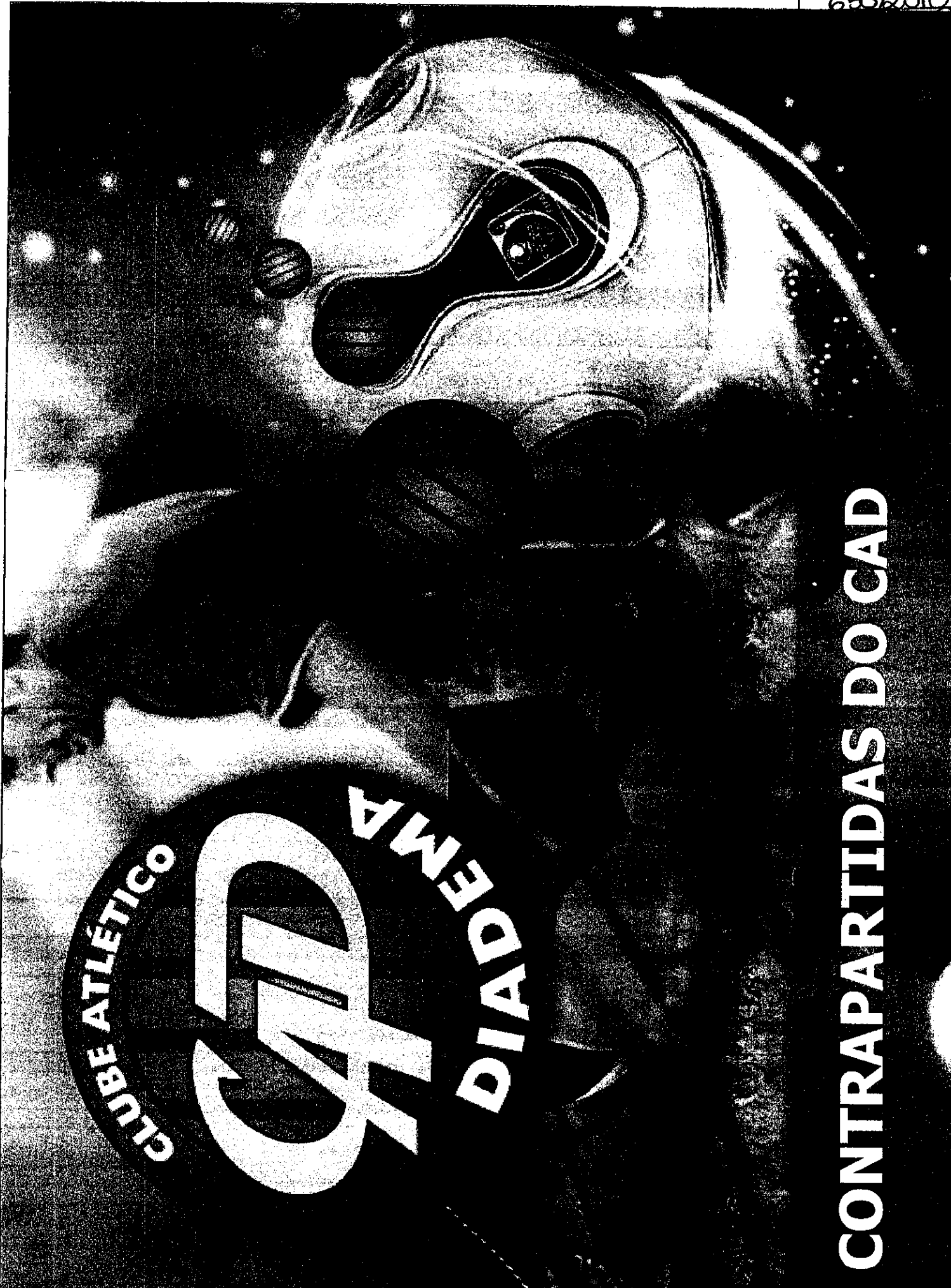
### **PONTOS FRACOS**

- Perspectiva de pouco público nos jogos;
- Dificuldade para vender e licenciar produtos devido a maior parte da população torcer para clubes grandes da capital;
- Dificuldade de acesso para outras séries do campeonato em virtude da capacidade do estádio;
- Clima político na cidade pode criar problemas para o clube;



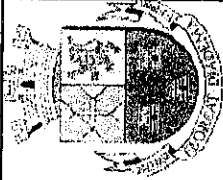
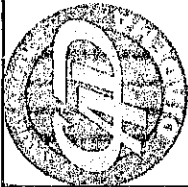
## **VANTAGENS DO PROJETO PARA A CIDADE DE DIADEMA**

- Oportunidade para os jovens talentos da região iniciarem uma carreira profissional;
- Aumenta a visibilidade da cidade perante a mídia esportiva do país;
- Fortalece a imagem da cidade junto à sociedade local, fidelizando os moradores que passam a torcer pela equipe;
- Cria nova opção de entretenimento e lazer para a população nos dias de jogos;



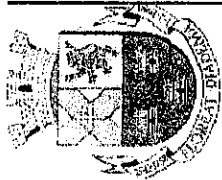
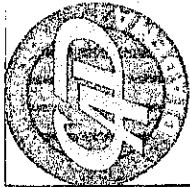
CLUBE ATLÉTICO  
**CA**  
DIADEMA

**CONTRAPARTIDAS DO CAD**



## CONTRAPARTIDAS DO CAD

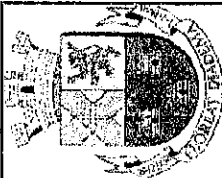
1. Arcar com todas as despesas do clube que não estejam vinculadas às contrapartidas da Prefeitura de Diadema, tais como:
  - ▶ Despesas federativas para a regularização do clube na Federação Paulista de Futebol, CBF e outros órgãos competentes, conforme seguem: Taxa de filiação da equipe na FPF: R\$ 500.000,00; Taxa de filiação da equipe na CBF: R\$ 15.000,00; Taxa de inscrição de atletas: Aprox. R\$ 150,00 por atleta; Taxa de arbitragem: Aprox. R\$ 1700,00 por partida em casa; Outras taxas federativas.
  - ▶ Impostos e encargos sociais;
  - ▶ Custos com contratação e pagamento de salários e benefícios dos atletas profissionais;
2. Dar preferência nas equipes de alto rendimento para atletas da região de Diadema;
3. Dar publicidade à Prefeitura de Diadema em todos os materiais de divulgação do clube tais como: Uniformes de jogos e treinos; placas e banners no estádio e campos de treinamento; folders; site do clube; ingressos dos jogos; entre outros.



**CONTRAPARTIDAS DO CAD**  
**PREVISÃO DE GASTO MENSAL COM O PROJETO**

| <b>DESPESA</b>                  | <b>2010</b>      | <b>2011</b>      |
|---------------------------------|------------------|------------------|
| COMISSÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL | -                | 12.500,00        |
| COMISSÃO TÉCNICA - BASE         | 25.000,00        | 25.000,00        |
| ATLETAS - PROFISSIONAIS         | -                | 32.500,00        |
| ATLETAS - BASE                  | 5.000,00         | 5.000,00         |
| ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS  | 13.500,00        | 13.500,00        |
| TAXAS FEDERATIVAS               | 3.500,00         | 3.500,00         |
| INVESTIMENTOS                   | 1.000,00         | 1.000,00         |
| <b>DESPESA TOTAL - MENSAL</b>   | <b>48.000,00</b> | <b>93.000,00</b> |

Fls. -60-  
650/2010  
Proferência/

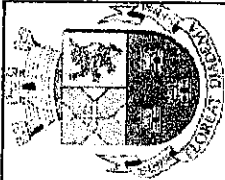
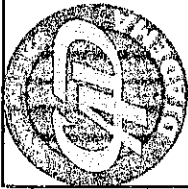


## CONTRAPARTIDAS DO CAD

### METAS A MÉDIO E LONGO PRAZO

- **Em 5 (cinco) anos:** chegar à série A2 do Campeonato Paulista de Futebol.
- **Em 2 (dois) anos:** Firmar parceria com um clube europeu para transferência de atletas (Preferência Suíça ou Grécia)
- **Em 2 (dois) anos:** Formar pelo menos 5 atletas de alto nível (por ano), com potencial de serem transferidos para clubes de maior destaque





# CONTRAPARTIDAS DO CAD CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

## 2010

- **Março:** Copa Ouro APF sub 15 e sub 17 – Preparação para o Campeonato Paulista FPF
- **Abril:** Campeonato Paulista sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 da FPF - equipes de alto rendimento;
- **Agosto:** Campeonato Paulista sub 20 série B da FPF - preparação da equipe que disputará a Copa São Paulo de Futebol Juniores 2011;

## 2011

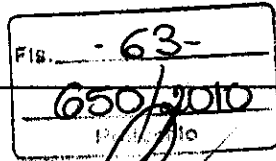
- **Janeiro:** Taça São Paulo de Futebol Juniores – **Sub 18** – FPF
- **Março:** Copa Ouro APF **sub 15 e sub 17** – Preparação para o Campeonato Paulista FPF
- **Abril:** Campeonato Paulista **sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17** da FPF - equipes de alto rendimento;
- **Abril:** Campeonato da Associação Paulista de Futebol **sub 14, sub 12 e sub 10** - utilizando atletas das escolinhas de futebol da cidade;
- **Maio:** Campeonato Paulista **Profissional Segunda Divisão** - FPF

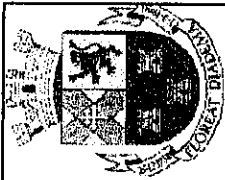


# CONTRAPARTIDAS DO CAD

## CATEGORIA DE BASE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Para dar cabo aos seus objetivos, o **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA – CAD** pretende manter investimentos nas categorias de base, desde o sub 11 até o sub 20, trabalhando cerca de 130 atletas por temporada.
- O **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA – CAD** participará de todas as competições organizadas pela Federação Paulista de Futebol.
- Além das categorias de alto rendimento, o **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA – CAD**, acompanhará e apoiará os trabalhos das **escolinhas de esportes comunitários de Diadema**, que atualmente atendem aproximadamente **4.500 crianças e adolescentes com idades entre 08 a 17 anos**. A intenção é tornar o projeto reconhecido, em nível nacional, como grande formador de novos talentos.
- Os **DESTAQUES** serão encaminhados para avaliação dos profissionais a fim de serem aproveitados nas equipes de alto rendimento do clube em competições oficiais. Esses atletas selecionados também receberão aulas de português e de pelo menos um idioma estrangeiro (inglês, espanhol, italiano).





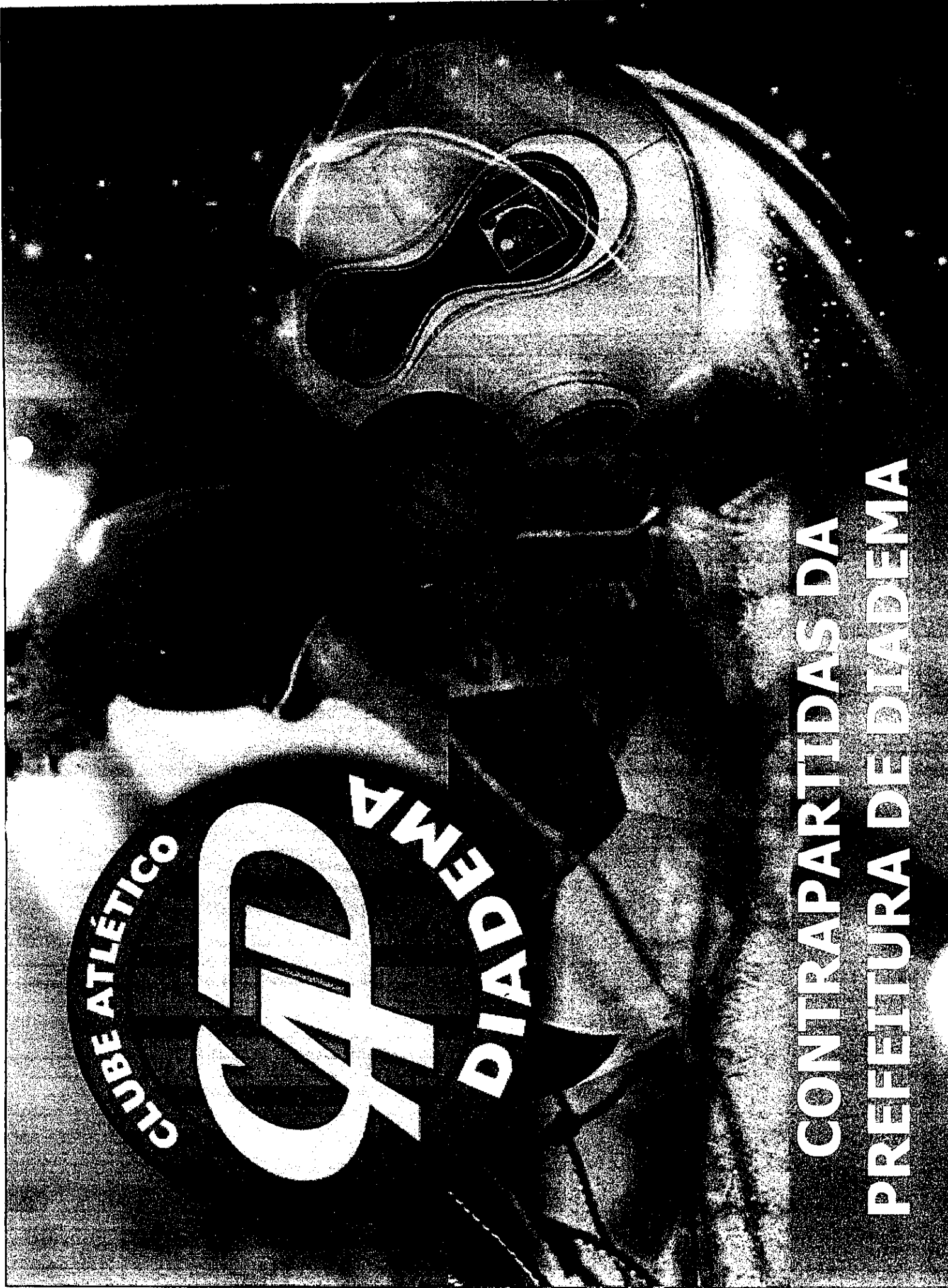
# CONTRAPARTIDAS DO CAD

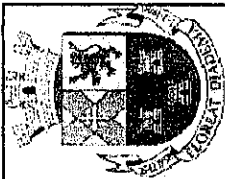
## FUTEBOL PROFISSIONAL CAMPEONATO PAULISTA - SEGUNDA DIVISÃO

- O Campeonato Paulista da Segunda Divisão é organizado pela Federação Paulista de Futebol no período de maio a novembro de cada ano.
- Em média mais de 45 clubes, de todas as regiões do estado de São Paulo, participam anualmente desse campeonato, que é disputado em 5 fases. Os 4 primeiros colocados sobem para a série A3 da primeira divisão do Campeonato Paulista.
- Na segunda divisão os jogos são realizados nos finais de semana e o público médio das partidas é em torno de 1500 pessoas, podendo chegar a 5000 pessoas nas fases finais do campeonato.
- A partir da terceira fase o campeonato tem alguns jogos televisionados pela Redevida de televisão.
- Além disso, os jogos da segunda divisão são amplamente divulgados pela imprensa local de cada cidade.
- Os treinos e jogos do CLUBE ATLÉTICO DIADEMA terão a cobertura completa dos jornais, rádios da Cidade de Diadema e do Grande ABC e também da TVMais que cobre todos os eventos esportivos da região.



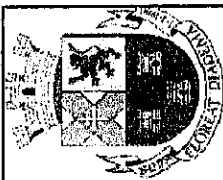
**CONTRAPARTIDAS DA  
PREFEITURA DE DIADEMA**





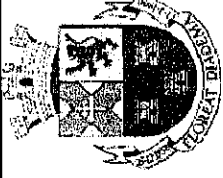
## CONTRAPARTIDAS PREFEITURA DE DIADEMA

- Construção de estádio com capacidade para atender o público exigido pela Federação Paulista de Futebol, nas disputas de competições nas categorias de base e profissional;
- Concessão de 10 anos renováveis pelo mesmo período, para o CAD utilizar com exclusividade, o estádio municipal que será construído;
- Concessão de exclusividade para a utilização de dois campos gramados (ou piso sintético) na cidade, para treinamento das equipes de alto rendimento;
- Autorização para os atletas de alto rendimento utilizarem equipamentos esportivos de propriedade da prefeitura, em horários pré-determinados, tais como: aparelhos de musculação e ginástica, fisioterapia, ginásios de esportes em dias chuvosos, pistas de atletismo, piscinas, etc.
- Transporte para treinos e jogos das equipes de alto rendimento;
- Ambulância e Segurança nos dias de jogos, para atender exigências da FPF;



## **CONTRAPARTIDAS PREFEITURA DE DIADEMA**

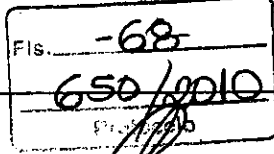
- Local para alojar 40 atletas das categorias profissional e juniores;
- Assistência Médica e Odontológica para os atletas de alto rendimento;
- Alimentação diária para 40 atletas de alto rendimento (café da manhã, almoço e jantar);
- Sala de aula para treinamentos teóricos e aulas de línguas e reforço escolar;
- Disponibilizar sempre que possível, funcionários da prefeitura ligados à área de esporte e saúde, para atendimento às equipes de alto rendimento nos dias de jogos e treinamentos ou com hora marcada, tais como: Professores de educação física, treinadores de futebol, preparadores físicos, fisiologistas, fisioterapeutas, psicólogos, massagistas, médicos, entre outros;
- Manutenção do Estádio, gramados dos campos e outros equipamentos cedidos para a equipe;
- **Permissão para o CAD comercializar espaços e promover "Ações de Marketing" nas praças esportivas da cidade;**
- **Sediar uma chave da "Copa São Paulo de Juniores" na cidade de Diadema arcando com as respectivas despesas desse evento;**

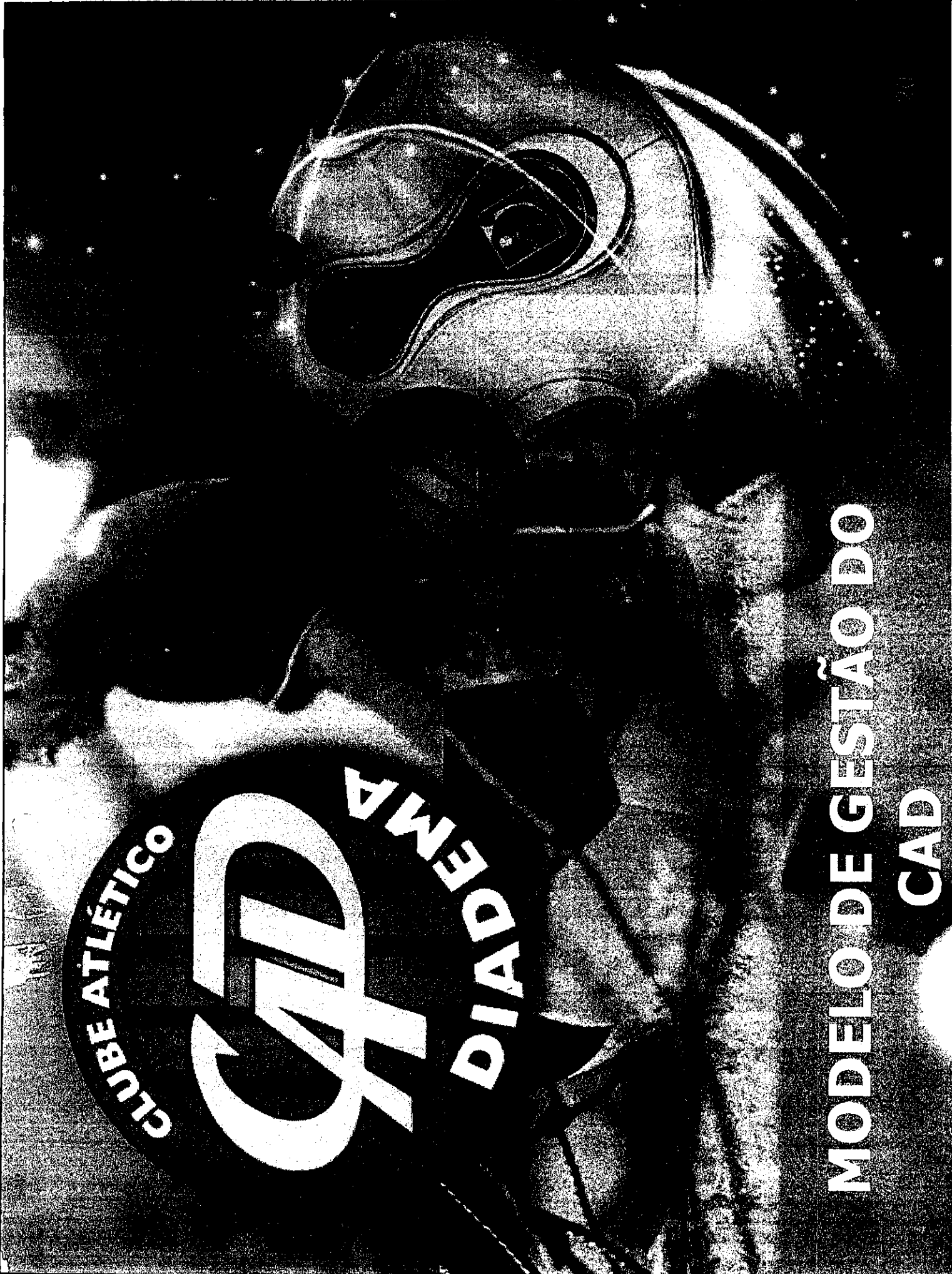


# **CONTRAPARTIDAS PREFEITURA DE DIADEMA**

## **CRONOGRAMA PARA CESSÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA O CAD**

- Centro de Treinamento para o time profissional – (Distrital do Taperinha - 2010)
- Centro de desenvolvimento e recuperação de atletas (Distrital do Taperinha 2010)
- Alojamento para 40 atletas (Janeiro de 2011)
- Centro de treinamento para categoria de base (Distrital do Piraporinha 2010)
- Estádio para mando de jogos do time profissional (Distrital do Inamar – Janeiro de 2011)

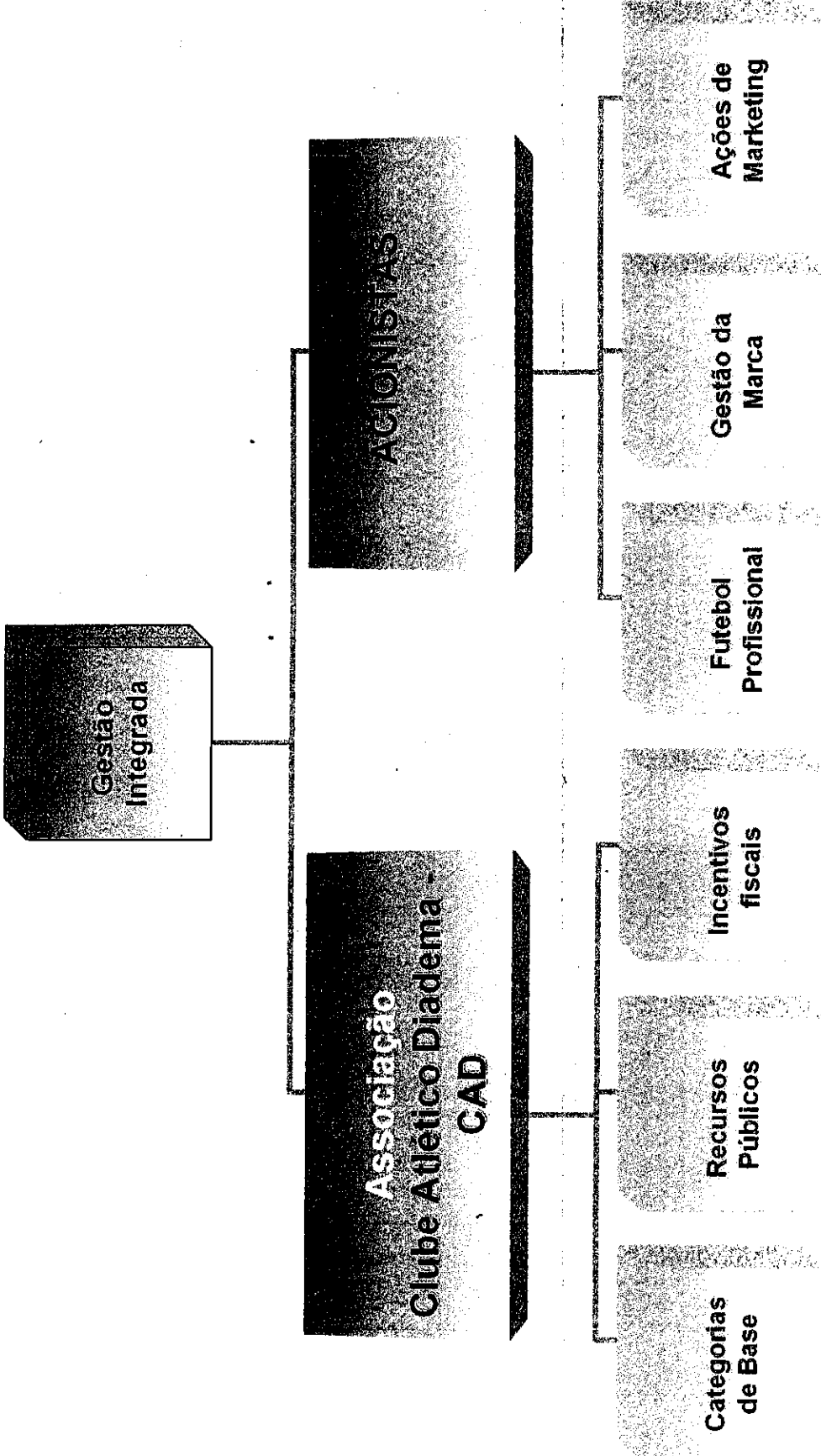
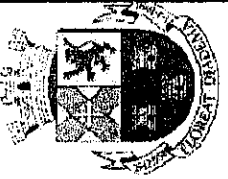




CLUBE ATLÉTICO  
**AD**  
DIAD EMMAN

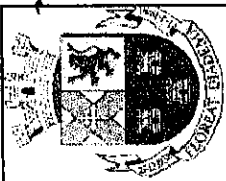
MODELO DE GESTÃO DO  
CAD







# PROCESSO DECISÓRIO

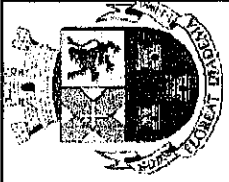


Plano Diretor  
(Anual)  
Apresentado pela Diretoria Executiva

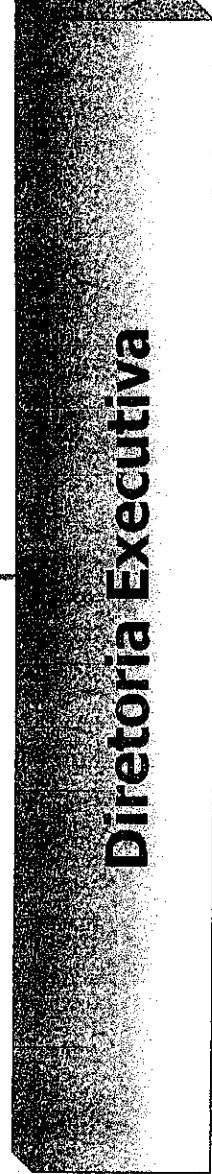
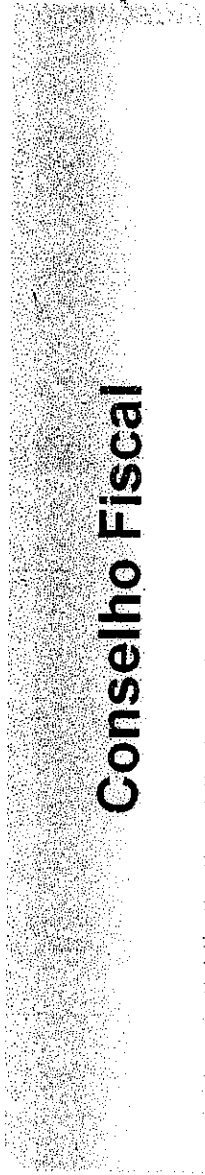
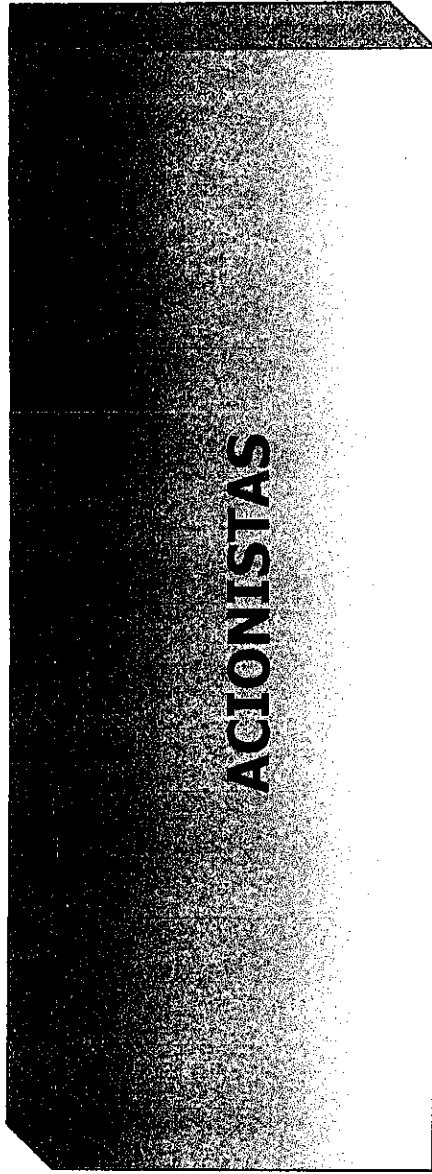
Aprovação do Plano Diretor pelo  
Acionistas

Execução de responsabilidade  
da Diretoria Executiva

Prestação de contas para  
o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal  
(trimestralmente)

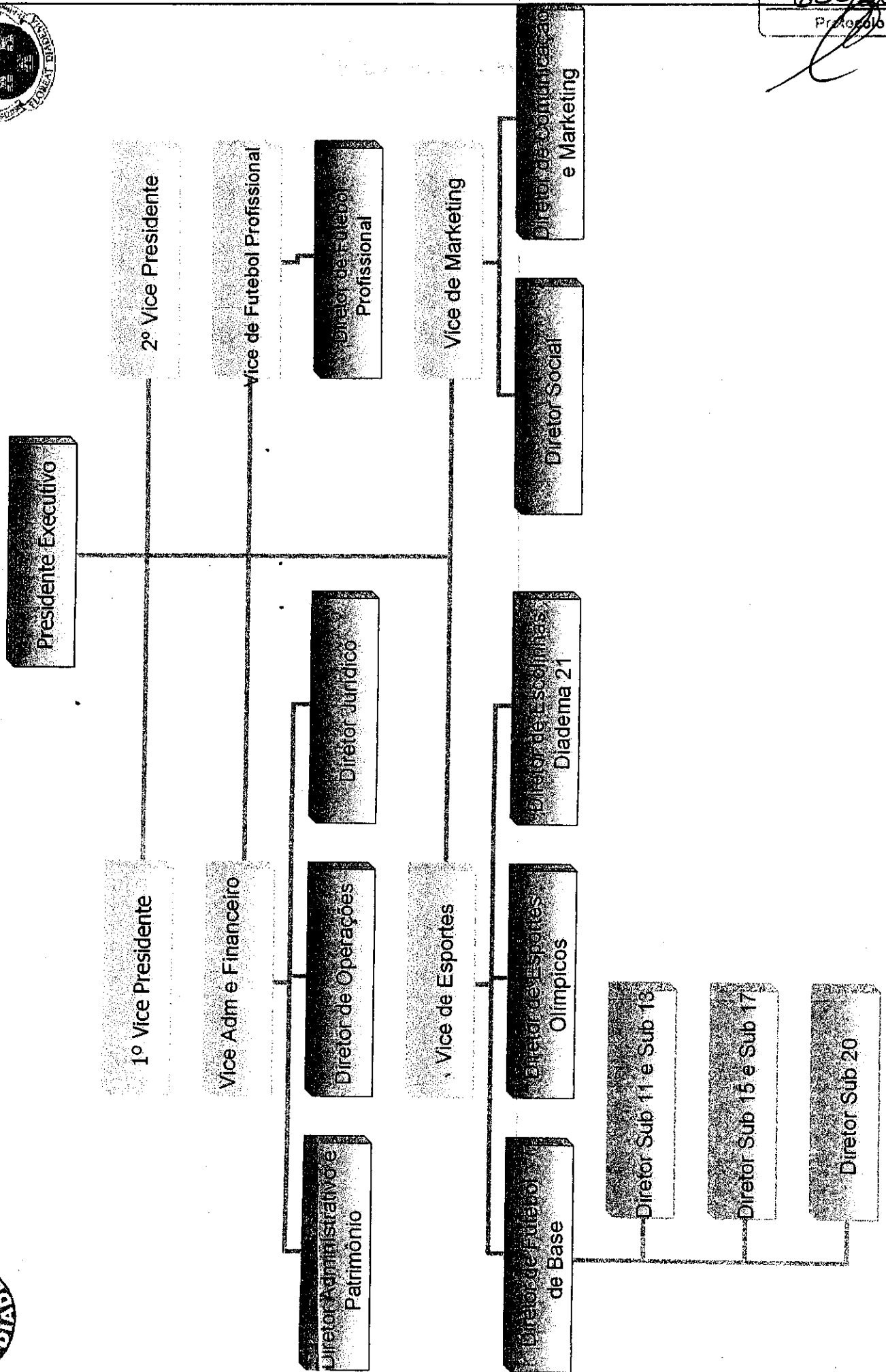
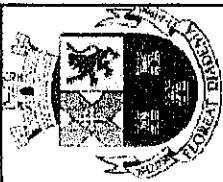


# ORGANOGRAMA – GERAL





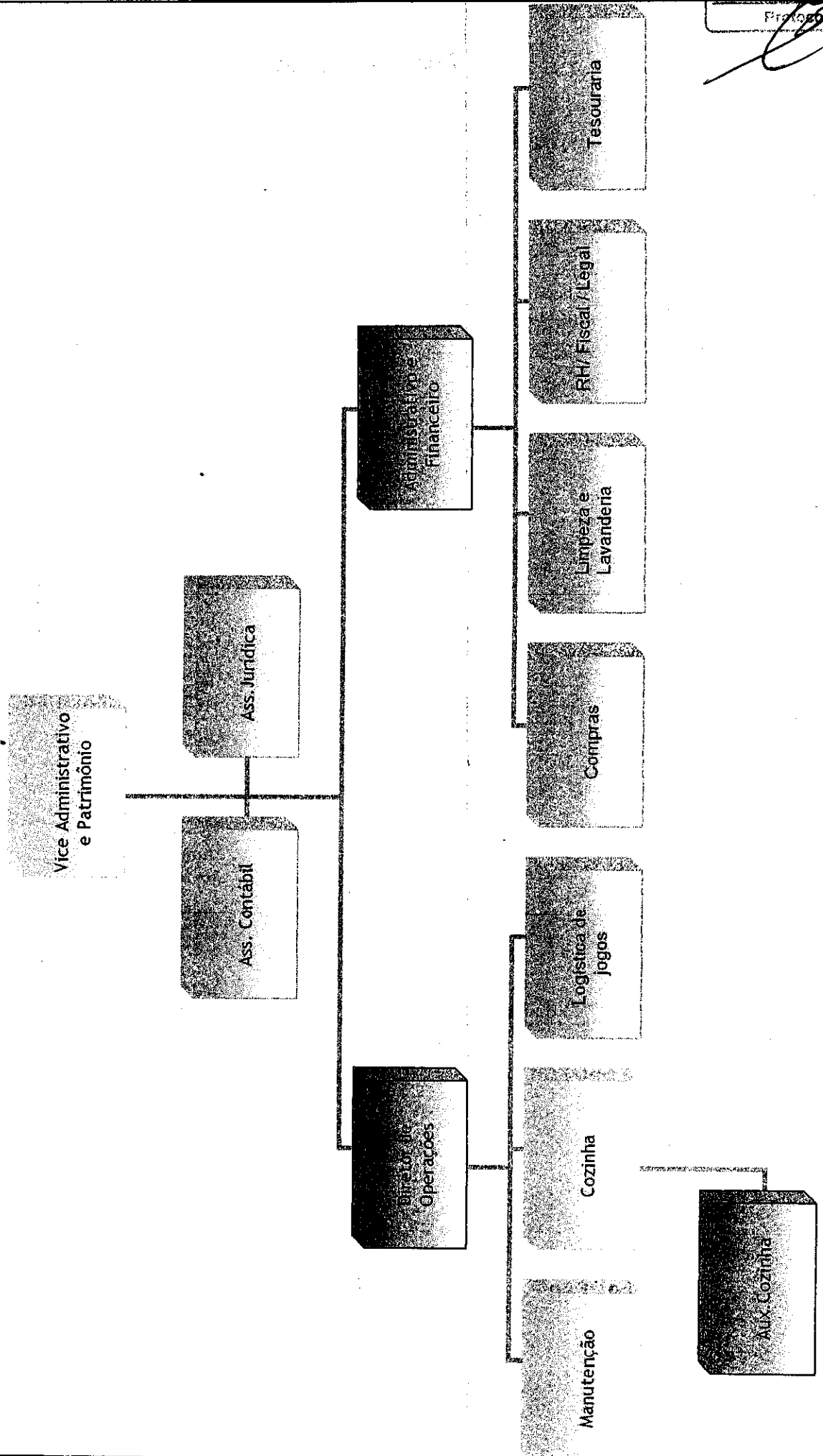
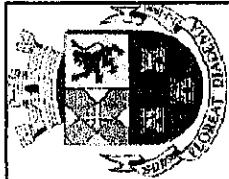
# DIRETORIA EXECUTIVA



Fis. - 73-  
650/2010  
Protocolo



# DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PATRIMÔNIO

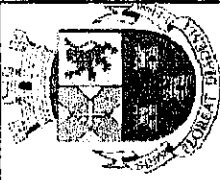


Fls. - 74 -  
650/9010  
Protocolo



# FUTEBOL PROFISSIONAL

Vice de Futebol Profissional



Diretor de Futebol Profissional

Supervisor de Futebol

Roupeiros

Serv. Apoio aos Jogadores

Auxiliar Rouparia

Coord. Técnico

Desenvolv. e Recup. Atletas

Treinador

Fisiologista

Psicólogo

Aux. Técnico

Massagista

Dentista

Médico

Prep. Goleiros

Prof. de Língua estrangeira

Nutricionista

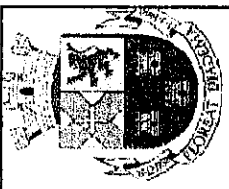
Prép. Físico

Fisioterapeuta

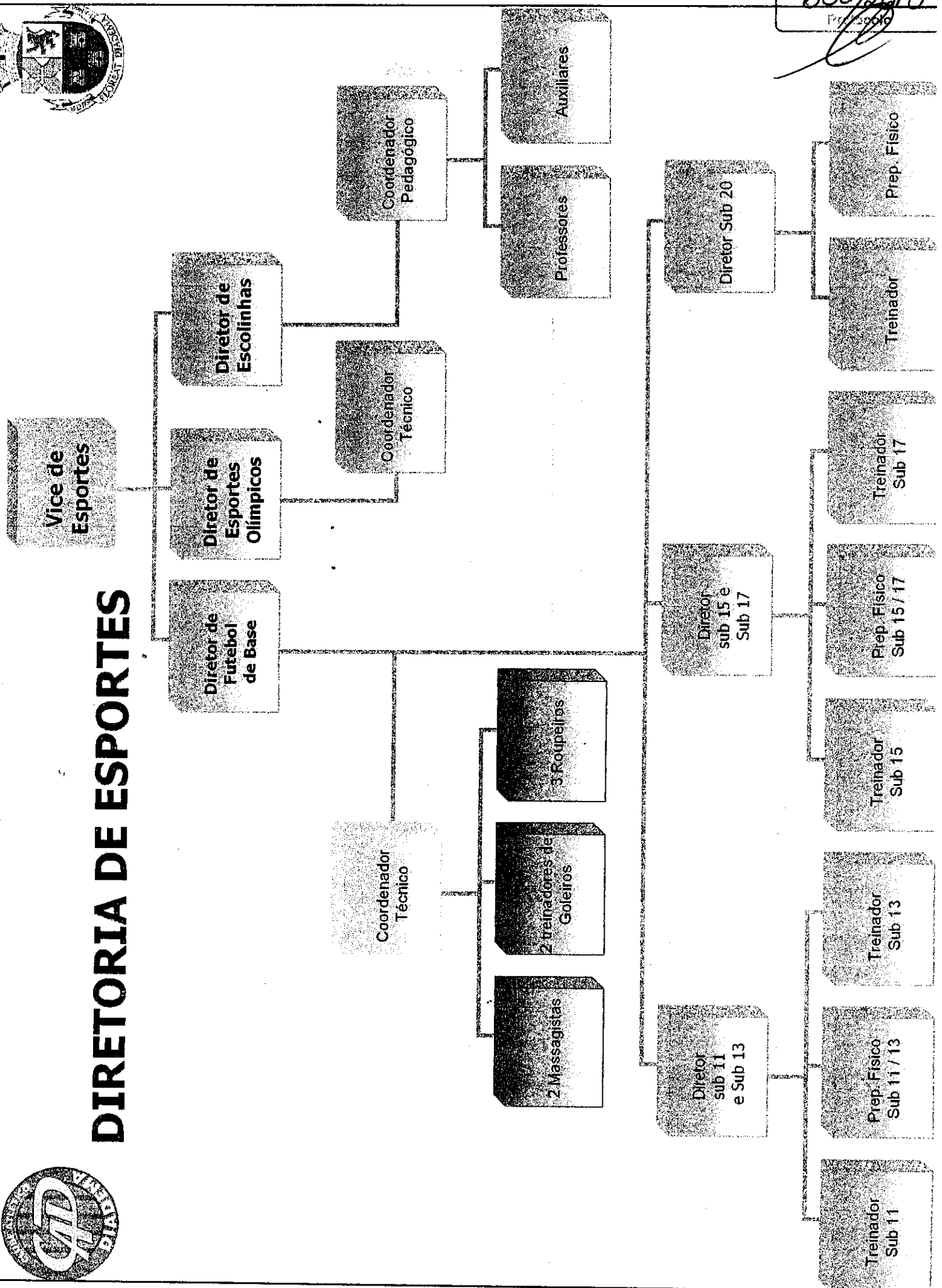
Aux. Prep. Físico

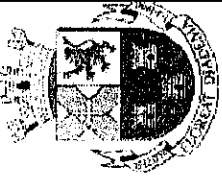
Massoterapeuta

Fig. - 75-  
650/2010  
Protocolo



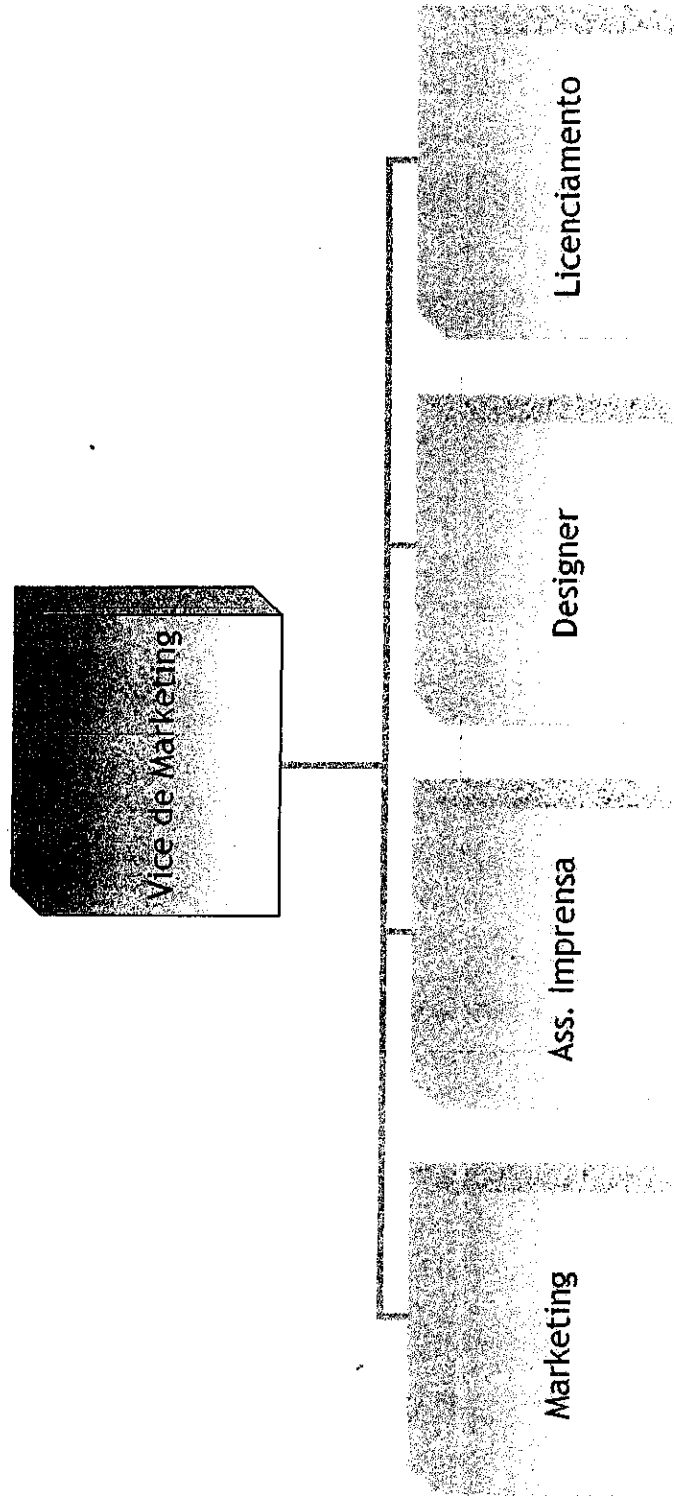
# DIRETORIA DE ESPORTES



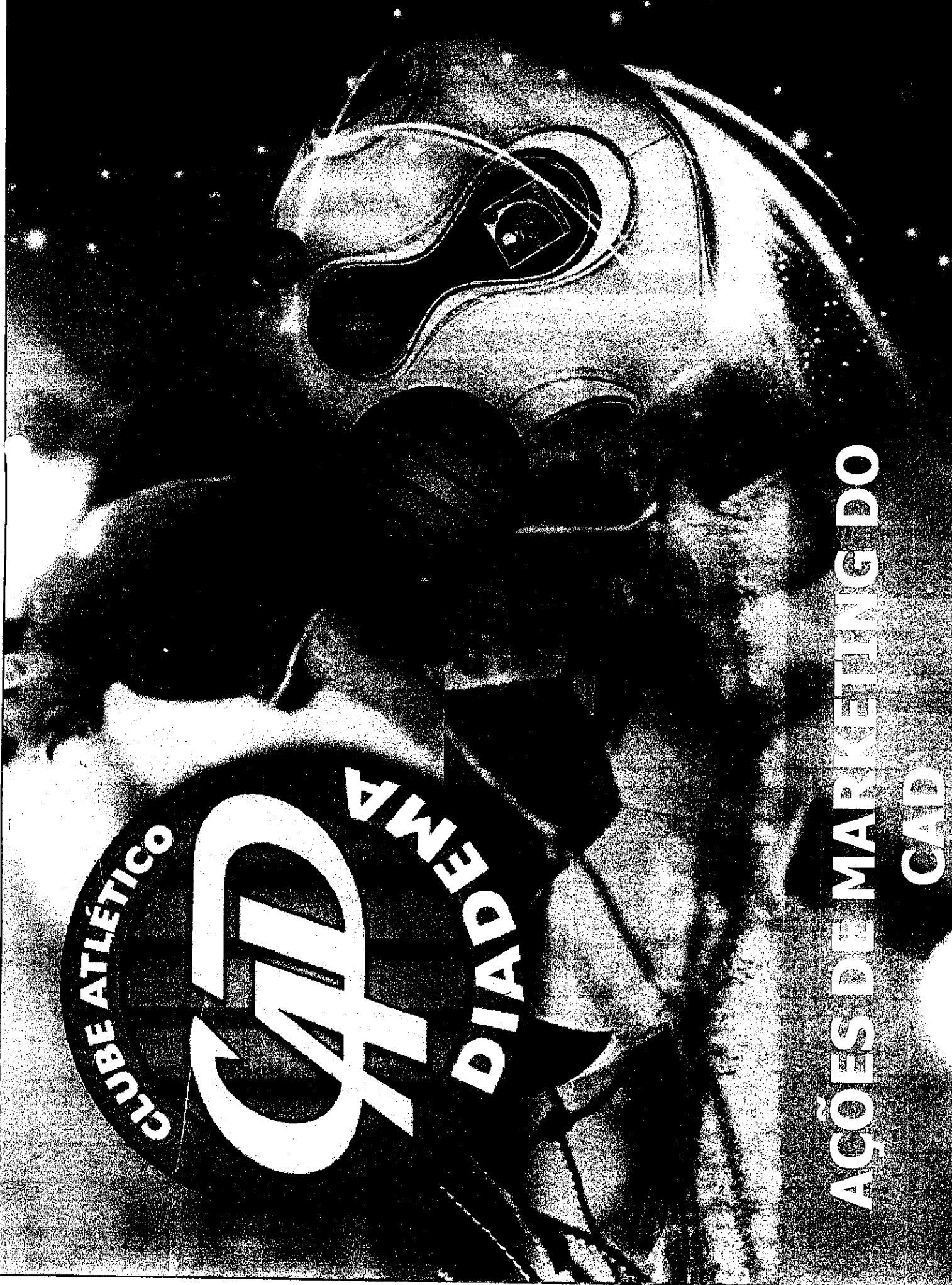


Fis. FF  
650/2010  
Processo  
*[Signature]*

# MARKETING E VENDAS

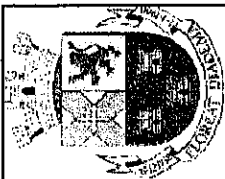






CLUBE ATLÉTICO  
**CAD**  
DIADENA

ações de marketing do  
CAD

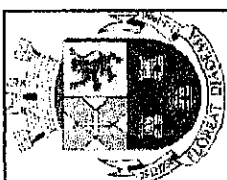


# AÇÕES DE MARKETING

## Fidelização do Torcedor

Promover ações de marketing que incentivem o público familiar a assistir aos jogos e consumir produtos licenciados pelo clube:

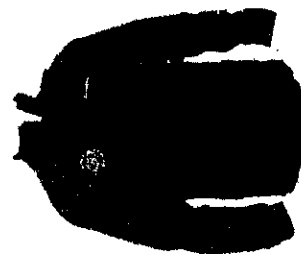
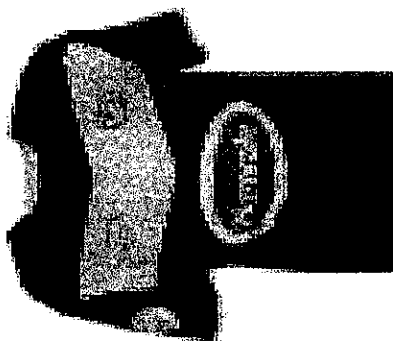
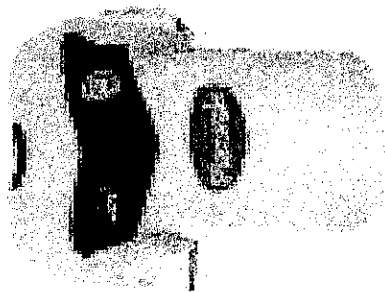
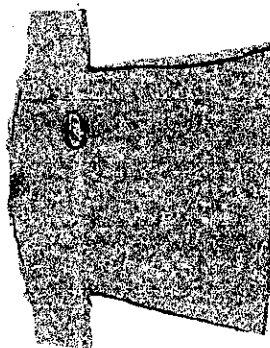
- Campanha nas escolas para a criação do mascote do CAD pelos alunos da rede municipal de ensino;
- Organizar Torcida Organizada;
- Incentivar Torcida Feminina;
- Projetos de inclusão social (Torcida Apae, Torcida Lar dos Velinhos, etc.);
- Sorteios e promoções antes do início e nos intervalos dos jogos;

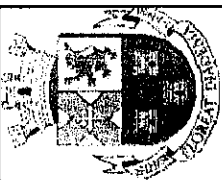


# AÇÕES DE MARKETING

## Licenciamento de Marca

- Comercialização de material esportivo (loja virtual, quiosques em dia de jogos, lojas de material esportivo);
- Licenciamento de marca para produtos diversos;
- Escolinhas de futebol (franquias) com salão de festas temático para aniversários;
- Sport Bar.

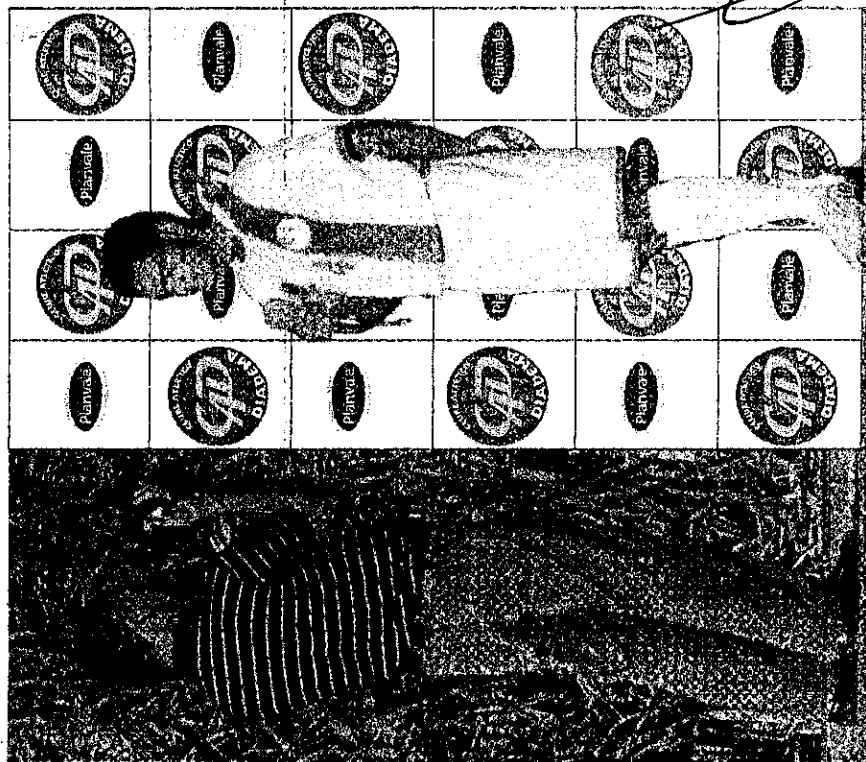


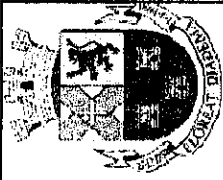


# AÇÕES DE MARKETING

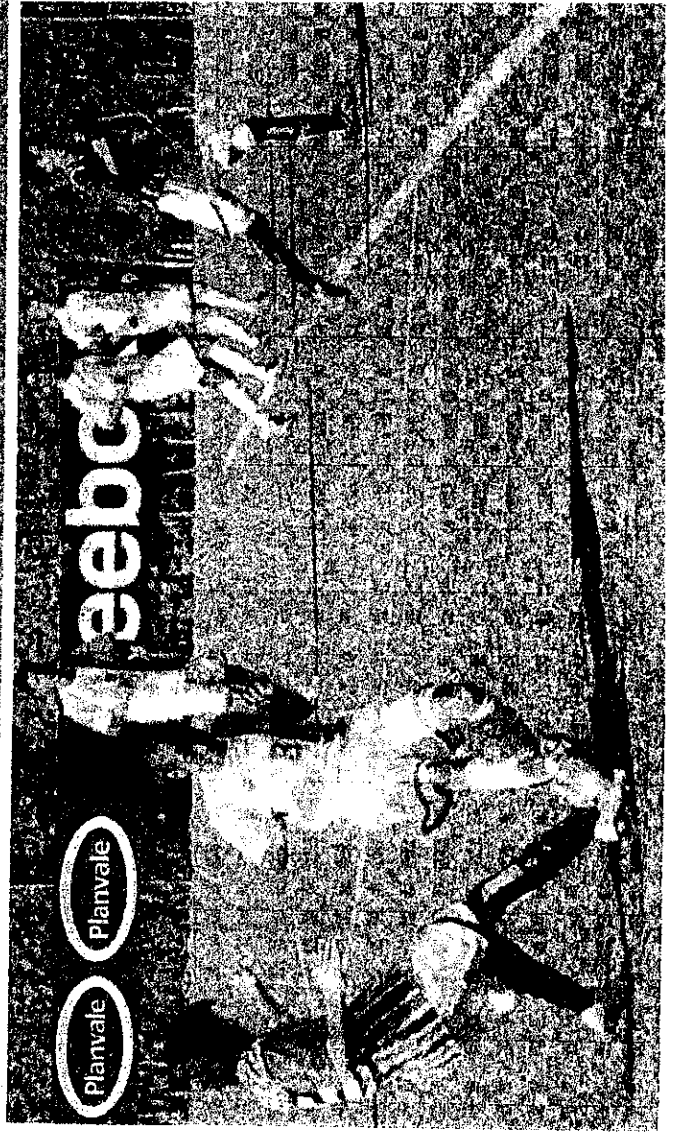
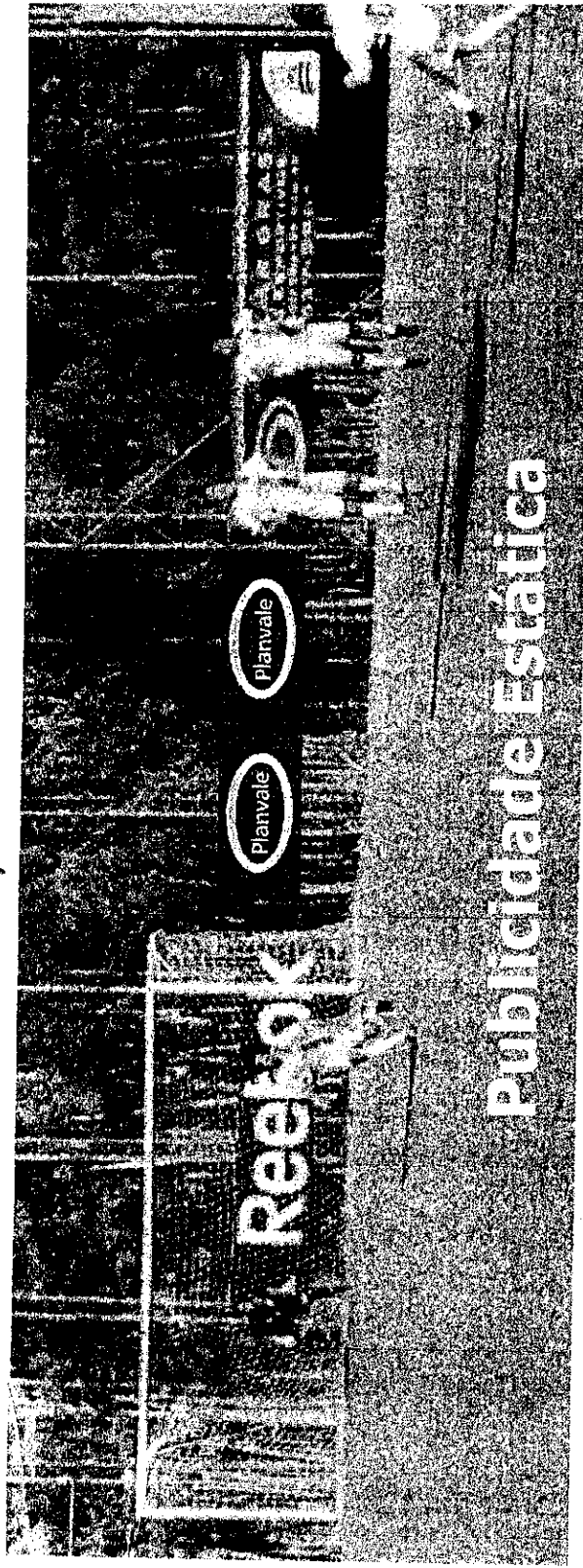
## Patrocinadores

- Divulgação do patrocinador em diversas formas: estádio, uniforme, CTs, coletivas, site oficial, etc.
- Projetos Sociais (Lei de Incentivo ao Esporte)





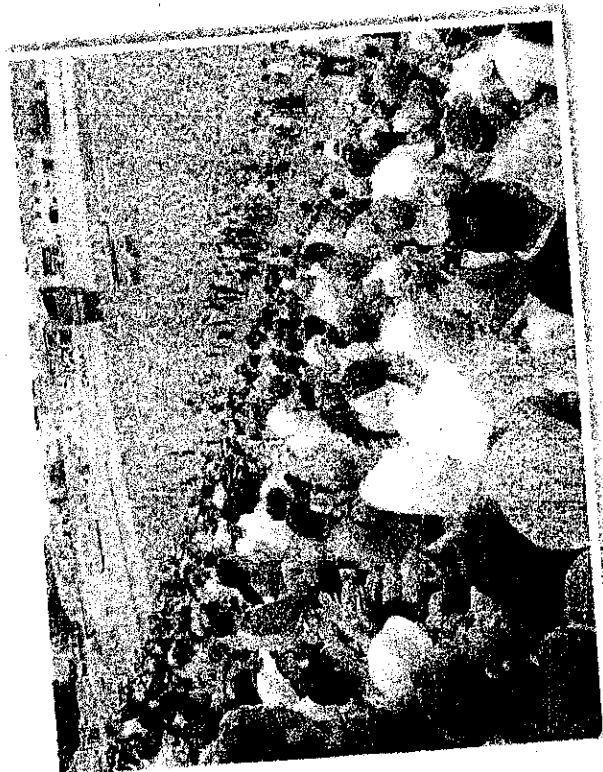
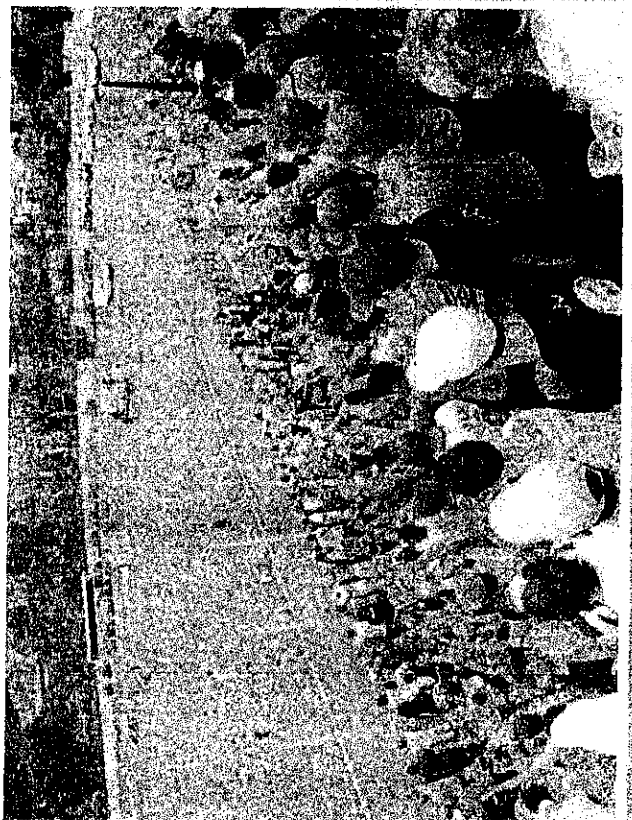
# AÇÕES DE MARKETING





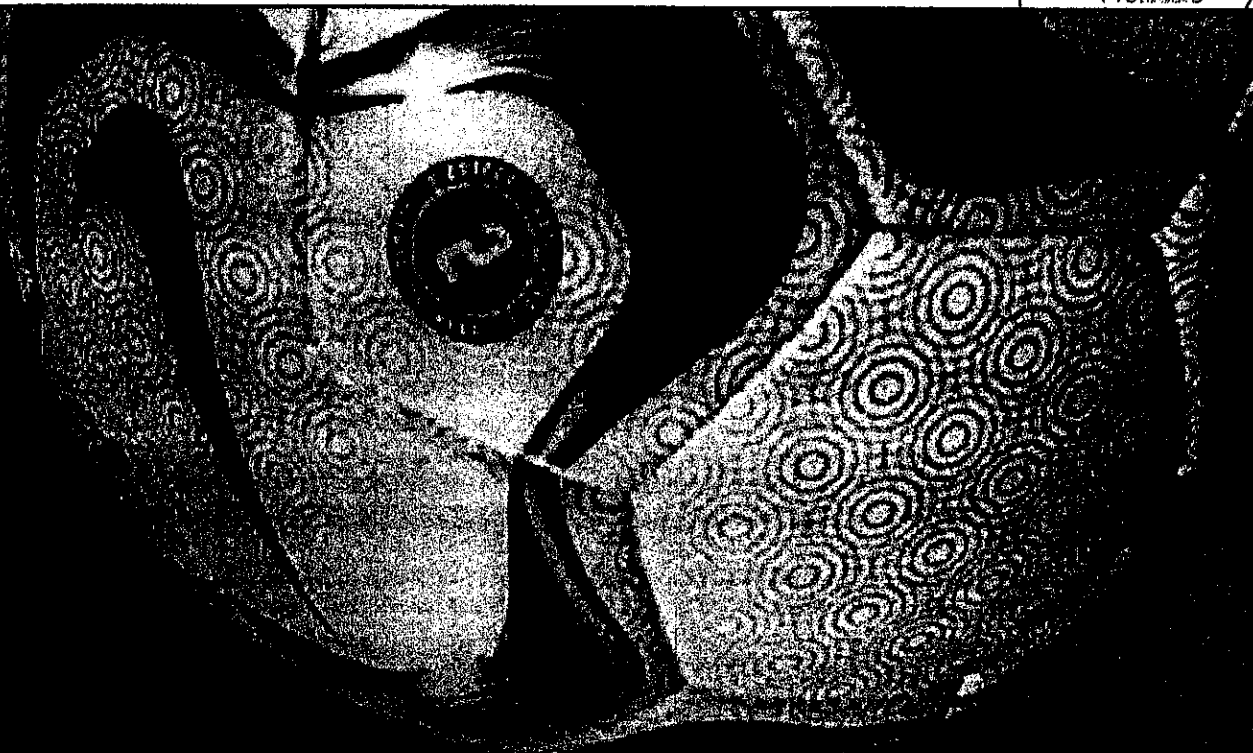
# AÇÕES DE MARKETING

- Bilheteria dos jogos
- Sócio-Torcedor



Fis. -83  
650/2010  
F. 10





CLUBE ATLÉTICO  
AMANA  
DIADIA



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: LISTA DE PRESENÇA, CARTEIRA DE IDENTIDADE, TODOS QUE INCLUEM DADOS PESSOAIS.

PERMANECEM A DISPOSIÇÃO NOS AUTOS ORIGINAIS.





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

|             |
|-------------|
| Fis. 86     |
| 650/2010    |
| Protocolo 1 |

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 069/10 (Nº 041/10, NA ORIGEM)  
PROCESSO Nº 650/10

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva Clube Atlético Diadema – CAD, e dando outras providências.

O público-alvo do Convênio são os jovens de baixa renda.

O Município deverá conceder, ao CAD, um equipamento esportivo para realização de treinos e jogos, disponibilizando-lhe, ainda, a utilização de outras praças desportistas, quando necessário. Deverá, também, disponibilizar ambulância e equipe de segurança, nos dias de jogos, bem como alojamento e sala de aula para os atletas. Além disso, o Município deverá ceder os servidores públicos que se fizerem necessários para a consecução do disposto na presente Lei.

O CAD, por sua vez, deverá arcar com todas as despesas que não estejam vinculadas às obrigações do Município, a exemplo de taxas e impostos. Deverá, ainda, ~~fazer~~ publicidade do Município em todos os materiais de divulgação de prática desportiva.

Quando houver cobrança de ingressos, 5% do valor bruto arrecadado será repassado ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAEL. Quando houver doação de alimentos, roupas, etc., 20% dos gêneros arrecadados serão destinados aos programas sociais do Município.

Caso algum dos atletas venha a profissionalizar-se, caberá ao CAD ressarcir ao Município os custos que este teve para sua formação.

O presente Convênio terá vigência de 60 meses.



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

|             |
|-------------|
| Fis. 87     |
| 650/2010    |
| Protocolo ✓ |

O artigo 17, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 02 de agosto de 2.010.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. LAURO MICHELS

Ver. REGINA GONÇALVES



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

|              |
|--------------|
| Fls. 89      |
| 650/2010     |
| Protocolo 2. |

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 069/2010 - PROCESSO Nº 650/2010**

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva Clube Atlético Diadema – CAD e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem por objetivo garantir o acesso ao esporte, com a melhora da qualidade de vida, a integração social e busca da saúde. As modalidades esportivas desenvolvidas em nosso Município são as seguintes: vôlei, basquete, handebol, futsal, atletismo, natação e ginástica olímpica, além de caminhada nos parques da Cidade, capoeira, ginástica feminina e, em especial, o Programa Bola, Educação e Cidadania, na modalidade futebol de campo, que atende em média quatrocentas crianças, na faixa etária de 06 a 16 anos, em cada um dos 10 campos existentes na Cidade de Diadema.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor informa que “ o futebol está no coração e na alma do Povo Brasileiro e, como não poderia deixar de ser, aqui em Diadema existe uma grande expectativa de criação de um time de futebol profissional. Neste momento em que o Clube Atlético Diadema – CAD vem propor parceria no desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, com ênfase na prática do futebol profissional, o Município de Diadema não poderia quedar-se inerte ”.

Informa ainda que “ com exceção de Diadema, quase todas as demais cidades do ABCD tem entidades desportivas atuando no futebol profissional. Queremos que Diadema, já em 2011, também participe dos campeonatos profissionais de futebol. O Município de Diadema, como todos sabem, tem o perfil ideal para a constituição de uma equipe de futebol profissional, principalmente em função de sempre ter revelado talentos para o futebol profissional, inclusive com a participação na seleção brasileira de futebol, como o caso do Denilson”.

Pelo exposto, entendem os Membros desta Comissão, que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Parecer.

Diadema, 02 de agosto de 2010.

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
Presidente

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL  
Vice-Presidente

Ver. MARCIO PASCHOAL GIUDICIO  
Membro



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

|                 |
|-----------------|
| 90              |
| Fls. _____      |
| 650/2010        |
| Protocolo _____ |

## **PARECER DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS AO PROJETO DE LEI Nº 069/2010, PROCESSO Nº 650/2010.**

Por intermédio do Ofício ML nº 041/2010, protocolizado nesta Casa no dia 15 de julho de 2010, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva Clube Atlético Diadema - CAD.

Visa a propositura em exame, mediante a conjugação de esforços e atuação mútua dos partícipes, o desenvolvimento de práticas desportivas de alto rendimento, fomentando a inclusão social de jovens de baixa renda, para que estes possam adquirir formação como atletas de alto rendimento e abrigar, por intermédio de prática da modalidade esportiva futebol, a cultura e lazer dos moradores de nosso Município.

Acompanha a presente propositura, minuta de Termo de Convênio a ser firmado, que é parte integrante da Lei a ser aprovada.

De conformidade com a referida Minuta, compete ao Município de Diadema, entre outras, ceder ao CAD, pelo prazo de cinco anos, campo de futebol, em local a ser definido pelos convenientes, que tenha condições de realizar jogos de futebol profissional segundo os critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Futebol; autorizar a utilização de praças de esportes para treinamento diário das equipes, assim como equipamentos esportivos; disponibilizar ambulância e equipe de segurança nos dias de jogos oficiais; conceder ao CAD a utilização de equipamentos públicos a serem utilizados como alojamento



|           |          |
|-----------|----------|
| Fls.      | 91       |
|           | 650/2010 |
| Protocolo | J.       |

## Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

para acomodar atletas, assim como sala de aula para que o conveniado possa ministrar conhecimentos teóricos de educação física, psicologia e formação técnico profissional, bem como aula de línguas estrangeiras; disponibilizar funcionários públicos dos quadro de servidores municipais, em especial, ligados à área de esportes e saúde; obrigar-se a se candidatar e a sediar na cidade de Diadema uma chave da "Copa São Paulo de Juniores", organizada pela FPF, arcando com as respectivas despesas; autorizar o conveniado (CAD) a utilizar na praça esportiva cedida a instalação de placas publicitárias e/ou outros engenhos publicitários, destinados a subsidiar os custos da prática do desporto de rendimento profissional.

Em contrapartida, compete ao conveniado (CAD), entre obrigações arcar com todas as despesas do CAD na prática desportiva, em especial, com o pagamento de despesas federativas para a regularização da entidade, tais como: Taxa de Filiação na FPF; Taxa de Filiação na CBF; Taxa de Inscrição de Atletas; Taxa de Arbitragem; custear todos os impostos e incumbências sociais da entidade, bem como as despesas com contratação e pagamentos de salários, benefícios e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos atletas profissionais e a bolsa aprendizagem dos atletas não profissionais; dar prioridade de participação nas equipes profissionais para atletas do município de Diadema originários do Programa Bola, Educação e Cidadania; fazer publicidade do Município de Diadema em todos os materiais de divulgação da prática desportiva, tais como em uniforme de jogos e treinos; permitir a participação de nosso Município, através da Secretaria de Esporte e Lazer, na assessoria, orientação, monitoramento e participação na implantação e no desenvolvimento das oficinas de atividades constante do Plano de Trabalho; depositar junto ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FAEL, 5% sobre o valor bruto da arrecadação nos jogos com cobrança de ingresso, depositar 20% do que for arrecadado a título de doação de alimentos, roupas e outros donativos, em caso de jogos sem venda de ingressos, que deverão ser encaminhados



|           |    |
|-----------|----|
| Fis.      | 92 |
| 650/2010  |    |
| Protocolo | dt |

## Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

aos Programas Sociais do Município; depositar 20% do valor bruto arrecadado, proveniente das placas publicitárias, no mesmo Fundo.

O Convênio deverá ser firmado pelo prazo de cinco anos, contados a partir da assinatura.

O Município não repassará ao conveniado nenhuma espécie de valor financeiro.

O convenio a ser celebrado poderá ser extinto quando ocorrer o término do prazo de vigência, desde que as partes não manifestem a intenção de proceder à renovação, hipótese em que não será devida nenhuma indenização entre as partes.

O convênio também poderá ser rescindido caso os conveniados não cumprirem com suas obrigações ou na hipótese de substituição do responsável legal do conveniado que assinar o convênio.

Quanto ao aspecto econômico, este Assessor nada tem a opor à aprovação do presente Projeto de Lei, eis que, consoante o disposto na cláusula quarta do Termo de Convênio, o município de Diadema não fará o repasse de nenhuma espécie de valor financeiro ao CAD, responsabilizando-se apenas pelas despesas provenientes da candidatura da cidade de Diadema para sediar uma chave da "Copa São Paulo de Juniores" organizada, anualmente, pela Federação Paulista de Futebol.

Saliento que para o custeio dessa despesa, que deverá ocorrer a partir do próximo ano, o Município deverá consignar, anualmente, recursos em seu orçamento-programa, sendo que para a cobertura de outras despesas decorrentes da execução da Lei que vier a ser aprovada existem



|           |          |
|-----------|----------|
| Fis.      | 12       |
|           | 650/2010 |
| Protocolo | J.       |

## Câmara Municipal de Diadema

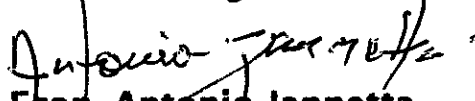
Estado de São Paulo

recursos disponíveis, consignados em dotações próprias, da vigente Lei de Meios, conforme dispõe o artigo 3º.

Isto posto, é este Assessor favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 069/2010, na forma como se encontra redigido.

É o PARECER.

Diadema, 02 de agosto de 2010.

  
**Econ. Antonio Jannetta**  
**Assessor Técnico Especial**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 069/2010**

**PROCESSO Nº 650/2010**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CLUBE ATLÉTICO DIADEMA - CAD**

**RELATOR: VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCÇÃO.**

Por intermédio do Ofício ML nº 041/2010 protocolizado nesta Casa no dia 15 de julho último, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que versa sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva Clube Atlético Diadema – CAD.

Apreciando a propositura na área de sua competência, o Senhor Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos emitiu parecer favorável à sua aprovação, na forma como se encontra redigido.

Acompanha a presente propositura Minuta do Termo de Convênio a ser celebrado entre a referida Entidade e o nosso Município.

Este é, em estreita síntese, o

**RELATÓRIO.**

## **P A R E C E R**

O objetivo da presente propositura é o desenvolvimento da prática desportiva de alto rendimento para





|           |          |
|-----------|----------|
| Fls.      | 96       |
|           | 650/2010 |
| Protocolo | ✓        |

# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

fomentar a inclusão social de jovens, notadamente os de baixa renda, através da prática do futebol de campo.

Para tanto o município de Diadema propõe a celebração de convênio com o Clube Atlético Diadema - CAD, entidade desportiva, na modalidade de associação civil sem fins econômicos, filiada à Federação Paulista de Futebol.

O convênio a ser firmado, visa, principalmente, dar condições materiais e humanas para que o CAD possa participar do campeonato profissional da 2ª Divisão, ainda este ano, representando a cidade de Diadema, com previsão de em, aproximadamente, cinco anos estar disputando a série A2 do Campeonato Paulista de Futebol.

Além de preparar uma equipe competitiva para disputar o campeonato da 2ª Divisão, o CAD deverá disputar, ainda neste ano, a Copa Ouro nas categorias Sub15 e Sub17, o campeonato Paulista Sub11, Sub13, Sub15 e Sub17 e o campeonato Paulista Sub20, Série B, da Federação Paulista de Futebol.

Para 2011, já no mês de janeiro, está previsto a disputa da Taça São Paulo de Futebol Juniores, categoria Sub18; Copa Ouro Sub15 e Sub17, no mês de março; campeonato Paulista Sub11, Sub13, Sub15 e Sub17 da Federação Paulista de Futebol, no mês de abril, bem como o campeonato da Associação Paulista de Futebol Sub14, Sub12 e Sub10, com utilização de atletas das Escolinhas de Futebol de nossa Cidade, estando previsto para maio o início do campeonato Paulista Profissional da 2ª Divisão da FPF.

É obrigação do Município, entre outras, a cessão de campo de futebol que tenha condições de realizar jogos profissionais, estando previsto o campo do Jardim Inamar, que deverá ser adaptado às exigências da Federação Paulista de Futebol. Cabe ainda ao Município disponibilizar ambulância e equipe de segurança nos dias de jogos oficiais e equipamentos públicos para serem utilizados



|           |      |
|-----------|------|
| Fls.      | 97   |
| 650       | 2010 |
| Protocolo |      |

## Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

como alojamento para acomodar os atletas profissionais, responsabilizando-se, ainda, pela disponibilização de funcionários públicos do quadro de servidores municipais em especial os ligados a área de esporte e saúde, para atendimento das equipes de alto rendimento.

Por sua vez, o Clube Atlético Diadema deverá arcar com todas as despesas com as Federações, em especial, com o pagamento da Taxa de Filiação na FPF e CBF, bem como o pagamento da Taxa de Inscrição de Atletas nos diversos campeonatos e respectiva Taxa de Arbitragem.

Ficará a cargo do CAD as despesas relativas ao custo de contratação e pagamento de salário dos atletas, bem como os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, além do "Bolsa Aprendizagem" dos atletas não profissionais.

Releva notar, que dos jogos realizados pelo CAD, no campo cedido pelo Município, que tenham venda de ingressos, serão destinados ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAEL, 5% sobre o valor bruto total da arrecadação; dos jogos realizados pelo CAD, no campo cedido pelo Município sem venda de ingressos, mais com a doação de alimentos, roupas e outros donativos, 20% serão destinados aos programas sociais do Município.

Dos valores arrecadados pelas placas publicidade e outros engenhos publicitários instalados nos campos cedidos pelo Município, 20% serão destinados ao FAEL.

Dispõe a cláusula terceira da Minuta de Termo de Convênio, que o convênio terá vigência de 60 meses, a partir da assinatura do mesmo.

Este Relator, preocupado com a continuidade da parceria para o desenvolvimento de prática desportiva e de alto rendimento, notadamente do futebol, propõe uma emenda modificativa para que, findo o prazo de cinco anos, o convênio seja, automaticamente, prorrogado por igual período.



|           |          |
|-----------|----------|
| Fls.      | 78       |
|           | 650/2010 |
| Protocolo | J.       |

# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Sendo assim, submeto à apreciação Plenária a seguinte emenda modificativa:

## EMENDA MODIFICATIVA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente convênio terá vigência de sessenta meses, contados da data de sua assinatura, sendo, automaticamente, prorrogado por igual período.

Quanto ao mérito, a presente propositura está a merecer o integral apoio deste Relator, haja vista que a existência de um clube de futebol profissional, representando o nome de nossa Cidade em competições esportivas é um sonho de há muito acalentado pelos munícipes de Diadema, posto que as outras importantes cidades da região, como São Caetano, Santo André, São Bernardo do Campo e Mauá já possuem equipes de futebol profissional.

No que respeita ao aspecto econômico, não vê este Relator qualquer óbice à aprovação da presente propositura, eis que nosso Município não repassará ao Clube Atlético Diadema nenhuma espécie de valor financeiro, conforme dispõe a cláusula quarta da Minuta de Convênio, sendo que para as despesas provenientes da execução da Lei que vier a ser aprovada existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, conforme, aliás, dispõe o artigo 3º.

Isto posto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 69/2010, uma vez aprovada e entrosada a emenda acima sugerida.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2010

**VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
**RELATOR**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 069/2010, nº 041/2010 na origem, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que versa sobre a autorização para o Poder Executivo celebrar convênio para o desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com o Clube Atlético Diadema – CAD.

Convém destacar que o esporte é um direito social e que cabe ao Estado oferecê-lo como política pública, daí porque é dever do Município buscar alternativas para garantir o acesso de todos os cidadãos nas mais diferentes modalidades desportivas, cumprindo-lhe, ainda, fornecer os meios e condições para que, através do Clube Atlético Diadema, nossa Cidade possa ter um representante no futebol profissional de nosso Estado à altura da importância e relevância da Cidade de Diadema, que conta com uma população de quase quatrocentos mil habitantes e um orçamento anual de, aproximadamente, seiscentos e cinquenta milhões de reais.

Sala das Comissões, data supra.

**VER. JOSÉ QUEIROZ NETO**  
(Vice-Presidente)

**VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
(Membro)

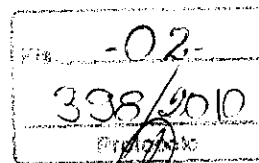
**ITEM**

**II**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

PROJETO DE LEI Nº 034 /010

PROCESSO Nº 398 /010

Dispõe sobre denominação de via pública não regularizada.

O Vereador JOSÉ QUEIROZ NETO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 155 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar, através de instrumento administrativo próprio, apenas para fins cadastrais, nos termos da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de novembro de 1.996, a via de uso público, não regularizada, localizada no Núcleo Habitacional São Judas Tadeu, bairro Campanário, conhecida como Travessa Solimões ou Travessa José Roberto Sampaio, com início na Passagem Solimões, com o nome de PASSAGEM CEZARINO DE LANA.

ARTIGO 2º - Deverá o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, instalar a devida placa de identificação da via, devendo a mesma conter as seguintes informações:

- I – Denominação completa da via;
- II – Código de endereçamento postal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 28 de abril de 2.010.

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Verª IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

|             |
|-------------|
| Fls. - 03 - |
| 338/2010    |
| Proj. 0004  |

## JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando o presente Projeto de Lei, através do qual propomos que a atual Travessa Solimões ou Travessa José Roberto Sampaio, localizada no Núcleo Habitacional São Judas Tadeu, no Campanário, passe a denominar-se PASSAGEM CEZARINO DE LANA.

O homenageado, falecido em 09 de setembro de 2.004, nasceu na cidade de Coimbra, Minas Gerais, no dia 29 de março de 1.933.

Casado com Maria Damasceno Duarte, com quem teve seis filhos, passou a residir, juntamente com sua família, no bairro do Campanário, onde lutou por melhores condições de moradia e maior qualidade de vida.

Em uma cidade com perfil operário e de lutas populares, sua participação não poderia deixar de ser lembrada, motivo pelo qual os moradores daquele Núcleo Habitacional encaminharam um abaixo-assinado, através do qual solicitam que lhe seja prestada esta homenagem póstuma.

Diadema, 28 de abril de 2.010.

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver<sup>a</sup> IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



# ABAIXO ASSINADO



-05-  
398/2011

Nós abaixo-assinados, moradores do Núcleo Habitacional São Judas Tadeu, neste município, solicitamos ao Sr. Prefeito Mário Wilson Pedreira Reali, que encaminhe junto ao setor competente, desta municipalidade A **DENOMINAÇÃO DE VIA NÃO REGULARIZADA, DENOMINANDO-A PASSAGEM CESARINO DE LANA** localizada no endereço acima mencionado.

NOME: Rosaugê dos Santos Januário RG 97.339.759-X

END: Passagem Solimões n. 152 Data de Nasc. 11-03-75

NOME: Maria das Graças M. Monuário RG 21.693.509

END: Passagem Solimões n. 152 Data de Nasc. 17.05.58

NOME: Lúcia Lima dos Anjos RG 13.926.536-7

END: PSC STA Cecília das águas n. 18 Data de Nasc. 07-01-63

NOME: maria neuza de lana RG 23.926.245-1

END: Passagem Sta Cecília 22 Data de Nasc. 26/07/64

NOME: Everaldo Limpereira RG 7.289.668

END: Everaldo F. de Freitas Data de Nasc. \_\_\_\_\_

NOME: Zelma de Sousa Filho RG 6.132.279

END: Rua Santa Cecília 65 muros Data de Nasc. 28-11-66

NOME: maria Auxiliadora RG 18.139.939

END: R Passagem Solimões Data de Nasc. 32/05

NOME: José Santos Borges RG 35.412.492/4

END: PASSAGEM SOLIMÕES 102 Data de Nasc. 21-01-65

NOME: Sônia ALVES de oliveira RG 25.904.225-0

END: \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_\_

NOME: Luzia Oliveira Vasconcelos RG 34.152.115.2

END: R: Passagem Sogames Data de Nasc. \_\_\_\_\_

NOME: Michelle de N. Monteiro RG 40.158.694-7

END: P. Solimões, 79 Data de Nasc. 24/08/86

NOME: Antônio R. Maciel RG 10230128-1

END: P. SOLIMÕES 101 Data de Nasc. 13-06-57





# ABAIXO ASSINADO



Fig. - 06 -  
398/2011  
25/0

Nós abaixo-assinados, moradores do Núcleo Habitacional São Judas Tadeu, neste município, solicitamos ao Sr. Prefeito Mário Wilson Pedreira Reali, que encaminhe junto ao setor competente, desta municipalidade A **DENOMINAÇÃO DE VIA NÃO REGULARIZADA, DENOMINANDO-A PASSAGEM CESARINO DE LANA** localizada no endereço acima mencionado.

NOME: NEIVA AIVASTASIA RG 30676045  
END: PASSAGEM SOLIMÕES Data de Nasc. \_\_\_\_\_

NOME: Jose Gilsomas RG 36525839  
END: PASSAGEM SOLIMÕES Data de Nasc. \_\_\_\_\_

NOME: Alindo Brito Sunde RG 22 671 801-3  
END: PASSAGEM SOLIMÕES Data de Nasc. 03 12 72

NOME: Cleniza Alves de Jesus RG 46757533-2  
END: PASSAGEM SOLIMÕES Data de Nasc. 30/03/78

NOME: Frederic de Souza Almandes RG 36.444.260-8  
END: Passagem solimões Data de Nasc. 06-08-97

NOME: Leuzia da Silva Aldes RG 32.134.612-9  
END: PASSAGEM Solimões nº 207 Data de Nasc. 13/12/1942

NOME: David Alves de Silva RG 32.204.535 G  
END: PASSAGEM Solimões nº 203 Data de Nasc. 07/10/88

NOME: Rita Alves da Silva RG 25.104.237-6  
END: PASSAGEM Solimões N 203 Data de Nasc. 25 07. 72

NOME: CICERO DA SILVA DIAS RG 29.174.210-X  
END: \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_\_

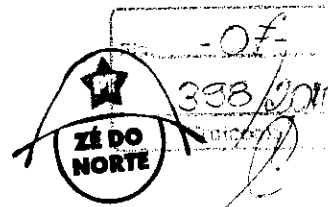
NOME: Rafael Linoim de Lucena RG 25.595.992-1  
END: Passagem Solimões 216 Data de Nasc. 7/04/1985

NOME: Angelica Nunes de sausa RG 00977781330  
END: Passagem solimões 149 Data de Nasc. 28-11-85

NOME: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
END: \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_\_



# ABAIXO ASSINADO



Nós abaixo-assinados, moradores do Núcleo Habitacional São Judas Tadeu, neste município, solicitamos ao Sr. Prefeito Mário Wilson Pedreira Reali, que encaminhe junto ao setor competente, desta municipalidade A **DENOMINAÇÃO DE VIA NÃO REGULARIZADA, DENOMINANDO-A PASSAGEM CESARINO DE LANA** localizada no endereço acima mencionado.

NOME: Antonio Ronaldo Ferreira dos Santos RG 34.621.938-3  
END: Pass. Solimões 155 Data de Nasc. ~~08/08/81~~ 08/08/

NOME: Juliana Vran RG \_\_\_\_\_  
END: Pass. Solimões Data de Nasc. 17/10/76

NOME: Berison do Nascimento Leite RG 30.929.200-1  
END: Passagem Solimões 199 Data de Nasc. 19/05/83

NOME: EDINALVA T do Nascimento RG 13.222.437-9  
END: PASSAGEM SOLIMÕES 199 Data de Nasc. \_\_\_\_\_

NOME: Joseane Simyriodos Santos RG 42.193.515-7  
END: Passagem Solimões 199 Data de Nasc. 26/05/88

NOME: Camel Jose de Oliveira RG 3970314  
END: PASS SOLIMÕES Data de Nasc. 3-5-48

NOME: Fox José Macomães RG 35-61268-6  
END: PASS SOLIMÕES Data de Nasc. 17-11-65

NOME: Aurenia R do Santo RG \_\_\_\_\_  
END: Passagem Solimões nº 17 Data de Nasc. 25/09/70

NOME: Gerlinda Terezinha Ferreira RG 14.958.216x  
END: Passagem Santa Paula nº 47 Data de Nasc. 17,06,60

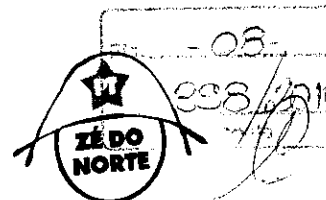
NOME: Israel Desimoyes RG 22.535.136-9  
END: Passagem São Cristóvão Data de Nasc. \_\_\_\_\_

NOME: Alfredo Valério RG 9967  
END: \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_\_

NOME: Renald R Simyriodos Santos RG 23.411.935  
END: Passagem São Cristóvão nº 47 Data de Nasc. 04.04/69



# ABAIXO ASSINADO



Nós abaixo-assinados, moradores do Núcleo Habitacional São Judas Tadeu, neste município, solicitamos ao Sr. Prefeito Mário Wilson Pedreira Reali, que encaminhe junto ao setor competente, desta municipalidade A **DENOMINAÇÃO DE VIA NÃO REGULARIZADA, DENOMINANDO-A PASSAGEM CESARINO DE LANA** localizada no endereço acima mencionadô.

NOME: Paulo Roberto de Menezes Silva RG 42193.212-0  
 END: \_\_\_\_\_ Data de Nasc. 03/03/1982

NOME: Ana Antonia Souza de Oliveira RG \_\_\_\_\_  
 END: \_\_\_\_\_ Data de Nasc. 16/06/1996

NOME: Josefete Ferreira da Silva RG 4232.2194  
 END: \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_\_

NOME: Rudney A. da Silva RG 48493.985-0  
 END: \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_\_

NOME: José Roberto de Lana RG 24.258.260-6  
 END: Passagem Adimões Data de Nasc. \_\_\_\_\_

NOME: Luciano Meloni RG 36.358045-2  
 END: Rua São Cristóvão conduto nº50 Data de Nasc. 34/03/82

NOME: José Carlos da Silva RG 22423.677-5  
 END: Passagem Solimões 51 Data de Nasc. 12.11.70

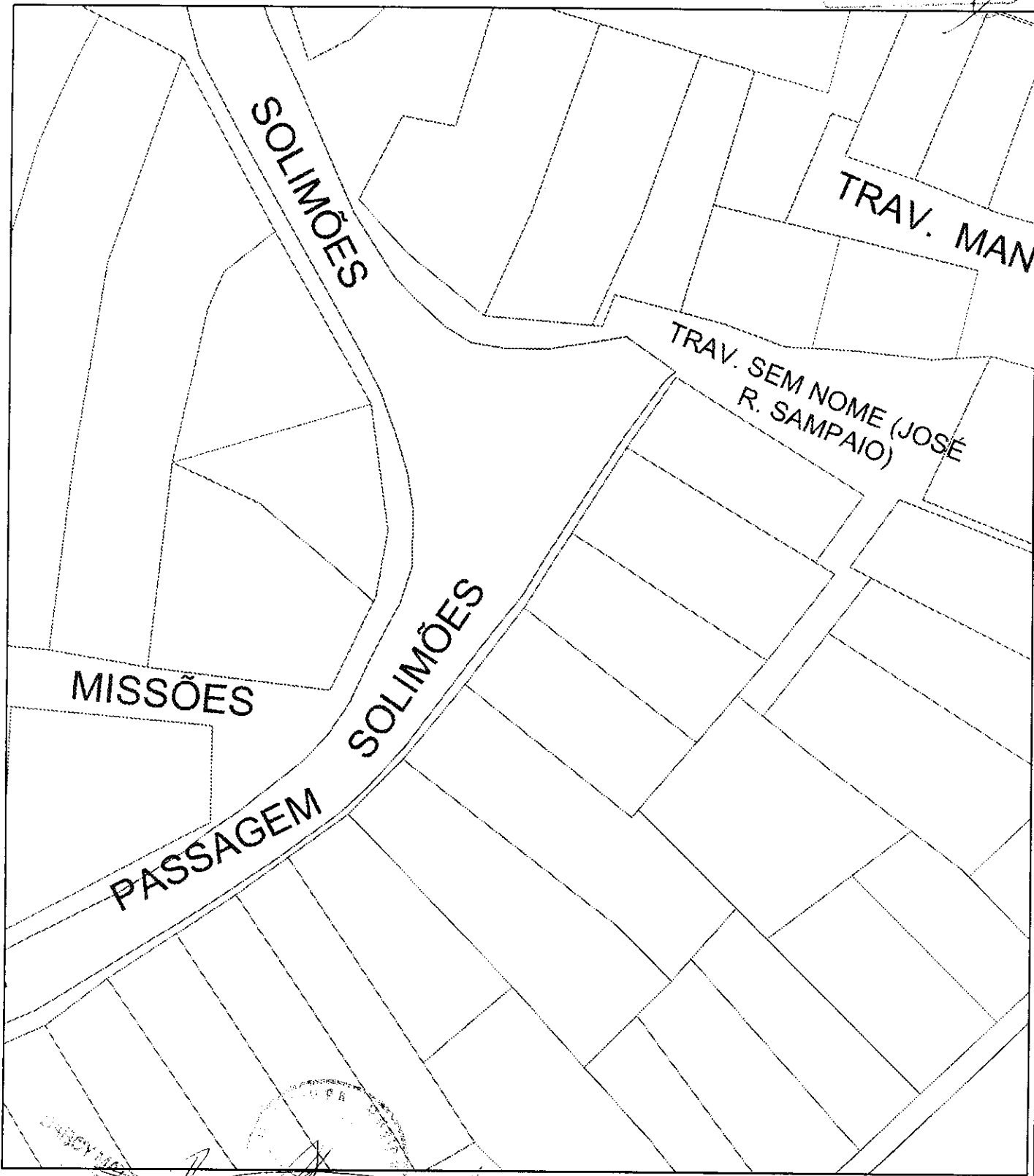
NOME: José Lisovardo Isidoro RG 26.843.591-4  
 END: PASSAGEM SOLIMÕES. 111 Data de Nasc. 23/10/1974

NOME: Frederico Soares da Silva RG \_\_\_\_\_  
 END: Passagem Solimões nº 94 Data de Nasc. 27/03/90

NOME: Maria Cecília da Silva RG 30.565.772-5  
 END: PASSAGEM Solimões nº 203 Data de Nasc. 18/09/79

NOME: Jefferson Henrique Lana RG 40.158.623-6  
 END: Pass. Santa Cecília das Missões 11 Data de Nasc. 20/09/87

NOME: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
 END: \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_\_



Handwritten signatures and stamps, including the name 'ROMÃO JUNIOR'.

Handwritten signature: *Maria Luiza Z. Grollandi*  
Arquiteta - LIDU.SSO



**SCBD**  
SERVIÇO DE CADASTRO E FOMENTO DE DADOS  
RUA FARFEL, 100 - JARDIM SÃO JUDAS TADEU  
ESCRITÓRIO 108/10



**NH SÃO JUDAS TADEU**  
BAIRRO CAMPANÁRIO  
JARDIM SÃO JUDAS TADEU  
CDD LOT. 502 - CDRU. 375/98 - CAP. 0118A  
DENOMINAÇÃO LEI 2475/08.  
ESC. 1.000 DATA DA VISTORIA 04/2004

avida  
Onde comete a placa colocada  
moradores com o nome  
1999 IPTU

para a  
denomina  
se



**SCBD**  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE URBANISMO  
2011 - 2015 - Rua: ...  
P. ...



**NH SÃO JUDAS TADU**  
BAIRRO CAMPANÁRIO  
JARDIM SÃO JUDAS TADU  
COD. LOT. 603 CURU 975/80 CAP. M110  
DENOMINAÇÃO IPTU 9475/90  
LDB 1.200 DAT: 05/08/2012



**PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**REFERÊNCIA : PROJETO DE LEI Nº 034/2010**  
**PROCESSO Nº 398/2010**

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador **JOSÉ QUEIRÓZ NETO E OUTROS**, que dispõe sobre a denominação, apenas para fins cadastrais, de via de uso público, não regularizada, localizada no Núcleo Habitacional São Judas Tadeu, bairro Campanário, com início na Passagem Solimões, conhecida como Travessa Solimões ou Travessa José Roberto Sampaio, que passa a denominar-se **PASSAGEM CEZARINO DE LANA**.

Em sua justificativa os Autores informam, que SR. **CEZARINO DE LANA**, nasceu na cidade de Coimbra em Minas Gerais, faleceu em Diadema no dia 09 de setembro de 2004. Era casado com a Sra. Maria Damasceno Duarte, com quem teve seis filhos, moravam no bairro Campanário, onde lutou por melhores condições de moradia e qualidade de vida, sendo que sua participação nas lutas populares foi muito importante para os moradores daquele Núcleo Habitacional.

Ressalte-se a necessidade de garantir aos moradores o direito de ter um endereço, com a devida placa de denominação de logradouro com o CEP – Código de Endereçamento Postal, o nome da rua e do bairro, para que possam receber suas correspondências, pois a denominação de via de uso público é a garantia do direito do cidadão ao acesso aos serviços dos Correios.

O artigo 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Diante do exposto, entende esta Relatora que a presente propositura deverá ser encaminhada à Plenário, para sua apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É O PARECER.

Diadema, 10 de maio de 2010.

  
Verª. REGINA GONÇALVES  
Relatora

Acompanhamos o Parecer da Nobre Relatora:

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

  
Ver. LAURO MICHELS



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 034/2010  
PROCESSO Nº 398/2010**

Apresentou o nobre Vereador JOSÉ QUEIRÓZ NETO E OUTROS, o presente Projeto de Lei, dispondo sobre denominação de via de uso público, não regularizada, localizada no Núcleo Habitacional São Judas Tadeu, bairro Campanário, em Diadema.

A via de uso público conhecida como Travessa Solimões ou Travessa José Roberto Sampaio, passa a denominar-se PASSAGEM CEZARINO DE LANA.

Em sua justificativa os Autores informam que “o homenageado, falecido em 09 de setembro de 2004, nasceu na cidade de Coimbra, Minas Gerais, no dia 29 de março de 1933. Casado com Maria Damasceno Duarte, com quem teve seis filhos, passou a residir, juntamente com sua família, no bairro do Campanário, onde lutou por melhores condições de moradia e maior qualidade de vida. Em uma cidade com perfil operário e de lutas populares, sua participação não poderia deixar de ser lembrada, motivo pelo qual os moradores daquele Núcleo habitacional encaminharam um abaixo-assinado, através do qual solicitam que lhe seja prestada esta homenagem póstuma”.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 10 de maio de 2010.

Ver. JOSÉ EDMILSON PEREIRA DA CRUZ  
Relator

Acompanhamos o Parecer do Nobre Relator

Ver. MILTON CAPEL

Ver. CELIO LUCAS DE ALMEIDA

ITEM

III





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 02 -  
491/2010  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 045 /010  
PROCESSO Nº 491 /010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ 21/05/2010  
\_\_\_\_\_

Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como aos cadeirantes, nos eventos realizados no Município de Diadema.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Nos eventos realizados no Município de Diadema, principalmente naqueles em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como aos cadeirantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de banheiros químicos adaptados a ser instalada será estabelecida pela Prefeitura Municipal, por meio de regulamento, observados critérios técnicos e considerando-se a estimativa de público presente ao evento.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 18 de maio de 2010.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MARINHO)

Verª IRENE DOS SANTOS



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 03 -  
491/2010  
Protocolo

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

## JUSTIFICATIVA

Os eventos que mobilizam grande público, por melhor organizados que sejam, não oferecem atendimento essencial ao portador de necessidades especiais, principalmente quanto à estrutura sanitária.

São praticamente inexistentes banheiros químicos que sejam adaptados aos portadores de necessidades especiais, e que lhes garantam a segurança de que necessitam para se locomover com comodidade no local.

Lembramos que, em alguns espetáculos ao ar livre ocorridos recentemente, já foram instalados banheiros químicos adaptados para o uso de deficientes físicos.

Pelo exposto, esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que a presente propositura venha a ser aprovada.

Diadema, 18 de maio de 2010.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

Ver<sup>a</sup> IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

|           |          |
|-----------|----------|
| Fis.      | 06       |
|           | 491/2010 |
| Protocolo | J.       |

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 045/10 - PROCESSO Nº 491/10

Apresentaram o Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como aos cadeirantes, nos eventos realizados no Município de Diadema.

A quantidade de banheiros adaptados será estabelecida pela Prefeitura, de acordo com critérios técnicos e com a quantidade estimada de público presente ao evento.

Em sua justificativa, os Autores alegam que “são praticamente inexistentes banheiros químicos que sejam adaptados aos portadores de necessidades especiais, e que lhes garantam a segurança de que necessitam para se locomover com comodidade no local”.

Lembram, ainda, que “em alguns espetáculos ao ar livre ocorridos recentemente, já foram instalados banheiros químicos adaptados para o uso de deficientes físicos”.

O parágrafo 2º do artigo 252 da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que a lei disporá sobre normas de construção e adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público e as de adaptação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.



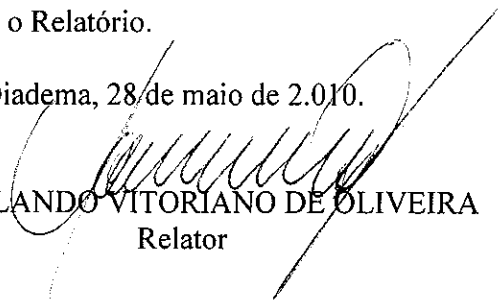
Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

|           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| Fis.      | 07                                  |
|           | 491/2010                            |
| Protocolo | <input checked="" type="checkbox"/> |


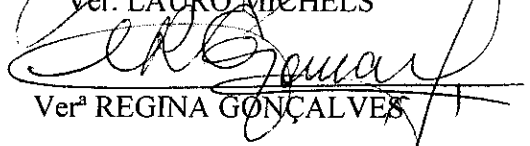
Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 28 de maio de 2010.

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

  
Ver. LAURO MICHELS  
  
Ver<sup>a</sup> REGINA GONÇALVES



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls. 09  
491/2010  
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS,  
SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 045/10 - PROCESSO Nº 491/10

Apresentaram o Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como aos cadeirantes, nos eventos realizados no Município de Diadema.

Caberá à Prefeitura estipular o número de banheiros químicos adaptados a serem instalados, baseando-se, para tanto, em critérios técnicos e na estimativa de público presente ao evento.

Em sua justificativa, os Autores alegam que, em grandes eventos, não se verifica a prestação desse tipo de serviço diferenciado ao deficiente, já que “são praticamente inexistentes banheiros químicos que sejam adaptados aos portadores de necessidades especiais, e que lhes garantam a segurança de que necessitam para se locomover com comodidade no local”.

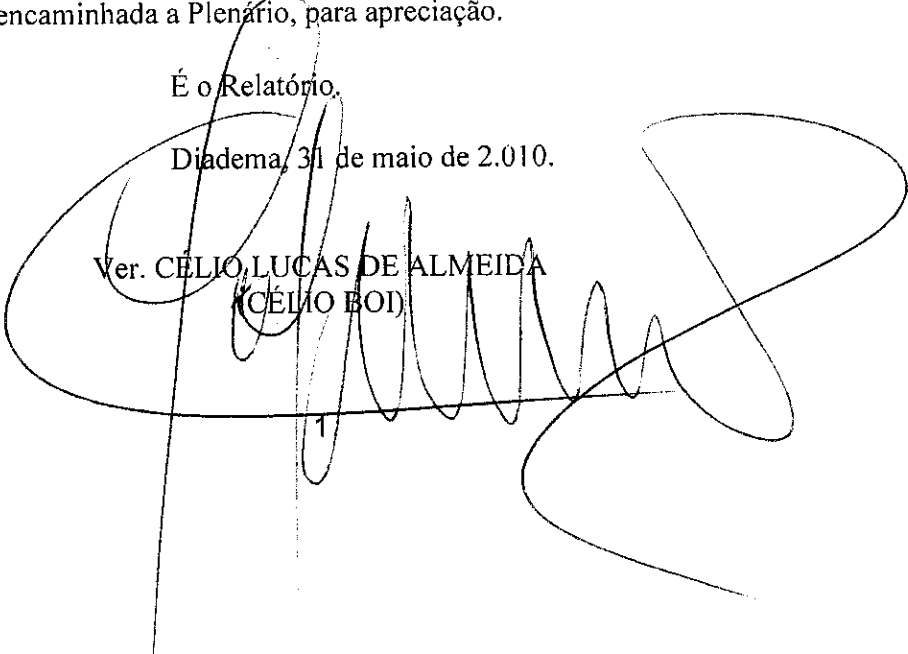
Lembram, no entanto, que “em alguns espetáculos ao ar livre ocorridos recentemente, já foram instalados banheiros químicos adaptados para o uso de deficientes físicos”.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 31 de maio de 2010.

Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA  
(CÉLIO BOI)





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

|             |
|-------------|
| Fis. 10     |
| 491/2010    |
| Protocolo 2 |

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

  
Ver. JOSÉ EDMILSON P. DA CRUZ  
(PASTOR EDMILSON)

Ver. MILTON CAPEL



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 045/2010**

**PROCESSO Nº 491/2010**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

**RELATOR: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº 045/2010, de iniciativa do Nobre Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros, que dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como aos cadeirantes nos eventos realizados em nosso Município.

Este é, em estreita síntese, o Relatório.

## **P A R E C E R**

Cuida-se de Projeto de Lei que garante a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida, bem como aos cadeirantes, por ocasião de eventos realizados em nosso Município.

A quantidade de banheiros químicos adaptados será estabelecida pela Prefeitura Municipal, por meio de regulamento, observados os critérios técnicos e a estimativa de público presentes aos eventos, devendo o Poder Executivo regulamentar a Lei a ser aprovada no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Trata-se, como se vê, de propositura importante e oportuna, na medida que busca facilitar o acesso de portadores de necessidades especiais aos sanitários públicos, por ocasião de eventos promovidos pelo nosso Município.



13  
Fls. 491/2010  
Protocolo d.

# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Como se sabe, são praticamente inexistentes banheiros químicos adaptados aos portadores de necessidades especiais, motivo pelo qual essas pessoas passam por situações vexatórias e constrangedoras quando necessitam fazer suas necessidades fisiológicas.

Assim, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator.

No que respeita ao aspecto econômico, este Relator nada tem a opor à aprovação do Projeto de Lei em comento, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para cobrir as despesas provenientes da execução da Lei que vier a ser aprovada.

Nesta conformidade, é este Relator, **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 045/2010, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2010.

**VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
**Relator**

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 045/2010, de autoria do Nobre Colega Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros que dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida, bem como aos cadeirantes, nos eventos realizados no município de Diadema.

A iniciativa é oportuna e necessária para atender pessoas portadoras de necessidade especiais, que não podem





|              |
|--------------|
| Fis. 14      |
| 491/2010     |
| Protocolo α. |

# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

sofrer qualquer espécie de constrangimento, quando necessitam usar os sanitários.

Sala das Comissões, data supra.

**VER. LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
(Presidente)

**VER. JOSÉ QUEIROZ NETO**  
(Vice-Presidente)

ITEM

IV



Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 051, 2010**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

Fls. -02-  
553/2010  
Projeto de Lei

PROC. Nº 553/2010  
Diadema, 27 de maio de 2010

OF. ML. Nº 029/2010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: .....

.....

.....

DATA: ...../...../20.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

1454 07/05/2010 08:29:33 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para celebrar acordo de cooperação técnica com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES e instituições públicas de ensino superior, objetivando a implementação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Por meio do Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, o Governo Federal instituiu o sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no país, com os seguintes objetivos:

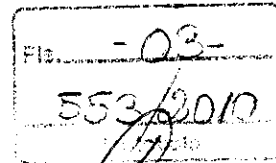
- 1 - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores de educação básica;
- 2 - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3 - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- 4 - ampliar o acesso à educação superior pública;
- 5 - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do país;
- 6 - estabelecer amplo sistema nacional de educação superior à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, publicou o Edital de Seleção UAB nº 01/2006, com o objetivo de selecionar, para integração e expansão do “Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB”, propostas de pólos municipais de apoio presencial e cursos superiores à distância de instituições públicas de ensino superior (federais, estaduais e municipais) a serem oferecidos nos pólos municipais de apoio presencial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



O Município de Diadema, por intermédio da Secretaria de Educação, apresentou proposta, já aprovada, de criação de pólo presencial no Município, com cursos voltados à graduação em Pedagogia e pós-graduação lato sensu em Tecnologias da Informação e da Comunicação aplicadas à Educação.

O pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Diadema oferece, hoje, os cursos de Ciência e Tecnologia; Tecnologias em Sistemas de Informação; Planejamento; Implementação e Gestão da Educação à distância; Tecnologias no Ensino da Matemática; Educação para a Diversidade e Cidadania; Produção de Material Didático para a Diversidade; Gestão em Saúde e Educação Especial. Todos esses cursos, em nível de pós-graduação, e outros, em nível de graduação, são oferecidos pelas seguintes instituições públicas de ensino superior: AFABC, UFF, UNESP, UNIFESP E UNIRIO, sob a coordenação da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Com a presente propositura, outras instituições públicas de ensino superior, de diferentes Estados do Brasil, coordenadas pela CAPES, oferecerão novos cursos para o pólo de apoio presencial de Diadema.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

  
MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 **DIADEMA**

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL pra prosseguimento.

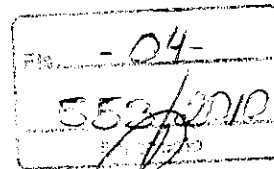
Data: 07/06/2010

  
PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 0511/2010  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 553/2010

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE MAIO DE 2010

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação técnica com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e instituições públicas de ensino superior, objetivando a implementação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e instituições públicas de ensino superior, objetivando a implementação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

**Art. 2º** - O texto a ser observado na assinatura do convênio de que trata o artigo 1º faz parte integrante da presente lei e constitui o anexo único da mesma.

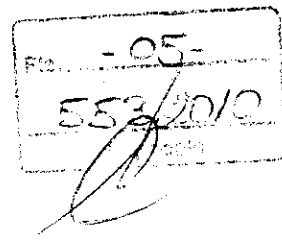
**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 27 de maio de 2010

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.



PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE MAIO DE 2010

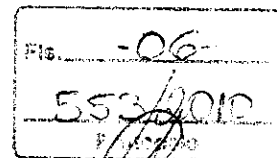
ANEXO ÚNICO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A \_\_\_\_\_ COORDENAÇÃO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE  
NÍVEL SUPERIOR, O MUNICÍPIO DE  
\_\_\_\_\_ E A UNIVERSIDADE  
FEDERAL \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de um lado, a **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", 2º andar, Anexos I e II, CEP 70.047-900, Brasília/DF, doravante denominada **CAPES**, neste ato representado por seu Presidente **JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5579770-2 – SSP/SP, CPF nº 048.563.847-91, o **MUNICÍPIO** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, proponente de pólos de apoio presencial à educação a distância para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, neste ato representado pelo **PREFEITO** \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e a **UNIVERSIDADE FEDERAL** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ofertante de curso superior a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, neste ato representada pelo(a) **Reitor** \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, todos designados simples e conjuntamente como "Partícipes" para os fins deste Instrumento;

**CONSIDERANDO** que o "Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB", instituído pelo Decreto 5.800, de 08 de junho de 2006, é voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País;

**CONSIDERANDO** que o Sistema UAB cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração da União com entes federativos, com o objetivo da democratização, expansão e interiorização da oferta de ensino superior, público, gratuito e de qualidade – prioritariamente de formação inicial e continuada de professores da educação básica –, na



**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE MAIO DE 2010**

**ANEXO ÚNICO**

modalidade de educação a distância, bem como a promoção e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de metodologias inovadoras para a educação nacional;

**CONSIDERANDO** o firme ânimo dos Partícipes em implementar o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, nos termos do **Edital de Seleção N. 01/2006-SEED/MEC**, publicado no Diário Oficial da União, em **18 de outubro de 2006**, e a partir da articulação entre os polos de apoio presencial – criados e mantidos pelo Distrito Federal, Estados e Municípios –, e as Instituições Públicas de Ensino Superior, visando ao desenvolvimento e expansão da oferta de programas de formação superior na modalidade de educação a distância;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, a Capes subsidiará o Ministério da Educação na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007 que Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 318, de 2 de abril de 2009 que Transfere à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES a operacionalização do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

**RESOLVEM** os Partícipes, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, cuja execução deverá se desenvolver em conformidade ao Decreto 5.800, de 08 de junho de 2006, com o Edital de Seleção nº 01/2006/SEED/MEC, e, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

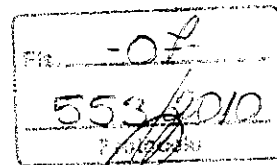
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de compromisso entre o proponente de polo de apoio presencial, a Instituição Pública de Ensino Superior, responsável pela oferta de cursos, ambos selecionados a partir de critérios de avaliação e seleção, a



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE MAIO DE 2010

ANEXO ÚNICO

CAPES e o Ministério da Educação, visando a implementação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS**

Para viabilizar o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica os partícipes se comprometem a:

**I – DA CAPES**

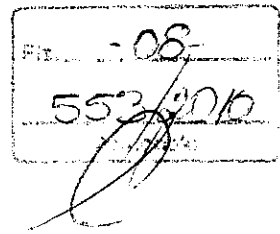
- a) Acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por intermédio da Diretoria de educação a Distância, visando o funcionamento harmônico do Sistema UAB;
- b) Velar pelo cumprimento do compromisso assumido pelo <NOME ESTADO OU MUNICÍPIO> quanto à disponibilização da infra-estrutura necessária ao pleno funcionamento do Polo de Apoio Presencial, de acordo com o Edital nº01 de 2006/SEED/MEC; avaliação realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 119, de 03 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2006 e orientações da Diretoria de Educação a Distância; avaliações externas permanentes, instituídas pela CAPES e normatizações pertinentes.
- c) Realizar avaliações periódicas da implementação de cursos e programas no âmbito das instituições e dos polos de apoio presencial que integram o Sistema UAB;
- d) Apoiar financeiramente, mediante instrumento legal específico, as Instituições Públicas de Ensino Superior, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública, bem como os projetos de cursos selecionados a serem ofertados nos polos de apoio presencial;
- e) Subsidiar o pleno desenvolvimento dos cursos, de acordo com os projetos pedagógicos e encaminhamentos legais que se fizerem necessários;
- f) Exercer, junto as IPES, função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução/prestação de contas, ficando assegurado





Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE MAIO DE 2010**

**ANEXO ÚNICO**

aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução;

g) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas referente à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

h) Propor a institucionalização do Polo de Apoio Presencial, no âmbito do Estado e/ou Município a fim de garantir a sua implantação e manutenção bem como estimular a prática de decisões colegiadas

i) Supervisionar a efetiva utilização da logomarca do Sistema Universidade Aberta do Brasil, em conformidade com o Manual de Aplicação Visual da UAB.

**II - DOS MUNICÍPIOS, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PROPONENTES DE POLOS DE APOIO PRESENCIAL**

a) Criar e manter a estrutura física e de recursos humanos necessárias para o funcionamento do polo de apoio presencial, de acordo com o Edital nº01 de 2006 /SEED/MEC, avaliação realizada pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 119, de 03 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2006 e orientações da Diretoria de Educação a Distância, e normatização pertinente.

b) Institucionalizar, mediante instrumento legal específico, junto aos órgãos competentes do município, o polo de apoio presencial a fim de garantir a criação, implantação, manutenção e continuidade do polo, bem como o pleno desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas referentes aos cursos;

c) Disponibilizar aos órgãos de acompanhamento e aos representantes da UAB, acesso a todas as informações pertinentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira do polo, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação dos cursos;

d) Garantir, durante todo o período de execução dos cursos, as atividades pedagógicas e administrativas a fim de proporcionar o pleno desenvolvimento dos cursos;



**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE MAIO DE 2010**

**ANEXO ÚNICO**

- e) Disponibilizar ao Coordenador de Polo carga horária compatível para o atendimento exclusivo das atividades do Polo, observando-se o número de cursos e as orientações da(s) instituição (s) e da DED/CAPES;
- f) Colaborar no processo de seleção do Coordenador de Polo, em parceria com as Instituições de Ensino Superior atuantes no polo de apoio presencial e de acordo com as orientações da Diretoria de Educação a Distância;
- g) Adequar o polo às condições necessárias requeridas pelo projeto dos cursos e às normativas do MEC, tendo em vista o atendimento de novas demandas;
- h) Prestar contas, por meio de relatórios às IPES e a CAPES das atividades realizadas no polo sempre que solicitado;
- i) Qualquer doação e/ou benefício recebido por parte do MEC ou Instituições Públicas de Ensino Superior, nos termos da legislação pertinente, não desobriga o Município, o Estado ou o Distrito Federal do cumprimento do objeto do acordo firmado, visando manter as atividades didático-pedagógicas no polo;
- j) Registrar todos os equipamentos recebidos dos diferentes órgãos a fim de mantê-los com exclusividade para as atividades do polo, em cumprimento aos registros patrimoniais, de acordo com a legislação pertinente;
- k) Garantir a manutenção dos equipamentos, disponibilizados pelo MEC e demais órgãos, incluindo reposição de peças e atendimento local;
- l) Responsabilizar-se pela segurança e manutenção dos equipamentos e materiais didáticos do programa, disponibilizados pelo MEC e demais órgãos.
- m) Utilizar a logomarca do Sistema Universidade Aberta do Brasil de acordo com as orientações constantes do Manual de Aplicação Visual da UAB;

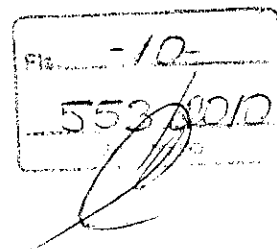
**III – DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR**

- a) Responsabilizar-se pela gestão acadêmica dos cursos ofertados nos Polos de Apoio Presencial que integram o Sistema UAB



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



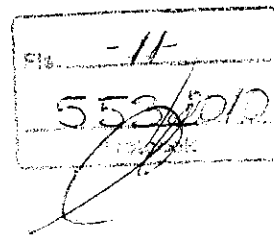
**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE MAIO DE 2010**

**ANEXO ÚNICO**

- b) Disponibilizar corpo docente e pessoal técnico para acompanhar e desenvolver todas as atividades inerentes aos cursos ofertados
- c) Cumprir cronograma de atividades a serem realizadas no polo, apresentando justificativa para as possíveis alterações;
- d) Informar a Diretoria de Educação a Distância e aos Polos sempre que solicitado das decisões pertinentes às atividades relacionadas aos cursos executados no polo;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de avaliação e de desenvolvimento de atividades dos cursos ao polo e à Diretoria de Educação a Distância;
- f) Manter e tomar decisões colegiadas em comum acordo com as diretrizes da Diretoria de Educação a Distância e com as finalidades do polo;
- g) Realizar visitas de supervisão "in-loco" aos polos a fim de verificar o pleno funcionamento;
- h) Utilizar os recursos financeiros aprovados para os cursos exclusivamente na execução das ações indicadas no projeto;
- i) Cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, inclusive em termos de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais;
- j) Disponibilizar a Diretoria de Educação a Distância acesso a todas as informações pertinentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira do curso, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação dos projetos;
- k) Integrar o Conselho de Polo, nos termos do Regimento do Conselho de Polo, visando propor, avaliar e acompanhar as atividades nos polos de apoio presencial por meio de decisões colegiadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÔNUS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.



**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE MAIO DE 2010**

**ANEXO ÚNICO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, para término dos cursos ofertados pelas IPES.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial da União, a expensas da CAPES e em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos entre os partícipes, em conformidade com a legislação correlata, em função da aprovação das respectivas propostas encaminhadas ao MEC, nos termos do Edital N.01 SEED-MEC, de 18 de outubro de 2006 e Resultado Final de Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial da União, de 02 de abril de 2007.

**SUB CLÁUSULA PRIMEIRA** – A implementação de cursos e programas no Sistema UAB pela IPES no Polo estão vinculados à assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica, devendo ser observado o atendimento às exigências para funcionamento de cursos superiores à distância, e em especial aos relatórios de avaliação *in loco* do polo realizado pela IPES, em comissão presidida pelo Coordenador da UAB da Instituição Pública de Ensino Superior.

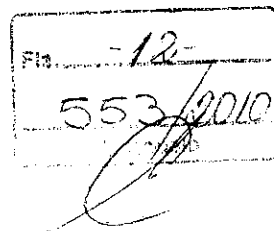
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos Partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de trinta dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas, resguardadas as atividades em andamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE MAIO DE 2010

ANEXO ÚNICO

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento é o da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal.

E por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções firmam, entre si, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_  
**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

\_\_\_\_\_  
Reitor da Universidade Federal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município de \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

|           |
|-----------|
| Fis. 14   |
| 553/2010  |
| Protocolo |

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 051/10 (Nº 029/10, NA ORIGEM)  
PROCESSO Nº 553/10

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação técnica com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e instituições públicas de ensino superior, objetivando a implementação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

À CAPES caberá acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica, bem como disponibilizar a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do Polo de Apoio Presencial. Deverá, ainda, subsidiar o desenvolvimento dos cursos.

Ao Município, por sua vez, caberá criar e manter a estrutura física e de recursos humanos necessária para o funcionamento do Polo de Apoio Presencial. Deverá também participar do processo de seleção do Coordenador de Polo.

As instituições públicas de ensino superior, por fim, deverão responsabilizar-se pela gestão acadêmica dos cursos, assim como disponibilizar corpo docente e pessoal técnico para acompanhar e desenvolver as atividades inerentes aos mesmos.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 anos, podendo ser prorrogado.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor informa que são objetivos do Acordo de Cooperação Técnica;



|           |          |
|-----------|----------|
| Fis.      | 15       |
|           | 553/2010 |
| Protocolo | 2        |

## Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

- “1 - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores de educação básica;
- 2 - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3 - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- 4 – ampliar o acesso à educação superior pública;
- 5 – reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do país;
- 6 – estabelecer amplo sistema nacional de educação superior à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação”.

O artigo 17, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 21 de junho de 2.010.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver<sup>a</sup> REGINA GONÇALVES

Ver. LAURO MICHELS



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 0051/2010 - PROCESSO Nº 553/2010**

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação técnica com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e instituições públicas de ensino superior, objetivando a implementação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A Universidade Aberta do Brasil foi instituída pelo Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, voltada para o desenvolvimento da modalidade da educação à distância, expansão e interiorização da oferta de cursos e programas de educação superior no país, com os seguintes objetivos: oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores de educação básica; cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento; ampliar o acesso à educação superior pública e reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do país.

A operacionalização da referida Universidade ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Em sua justificativa o Autor informa que: “ o Município de Diadema, por intermédio da Secretaria de Educação, apresentou proposta já aprovada, de criação de pólo presencial no Município, com cursos voltados à graduação em Pedagogia e pós-graduação lato sensu em Tecnologias da Informação e da Comunicação aplicada à Educação”.

Informa ainda que: “ o pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Diadema oferece, hoje os cursos de Ciência e Tecnologia; Tecnologias em Sistema de Informação; Planejamento; Implementação e Gestão da Educação à distância; Tecnologias no Ensino da Matemática; Educação para a Diversidade e Cidadania; Produção de Material Didático para a Diversidade; Gestão em Saúde e Educação Especial. Todos esses cursos, em nível de pós-graduação e outros, em nível de graduação, são oferecidos pelas seguintes instituições públicas de ensino superior: AFABC, UFF, UNESP, UNIFESP e UNIRIO, sob a coordenação da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior”.

Pelo exposto, manifesta-se este Relator que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 21 de junho de 2010.

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL  
Relator

Acompanhamos o Parecer do Nobre Relator:

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

|             |    |
|-------------|----|
| Fis.        | 19 |
| 553/2010    |    |
| Protocolo ✓ |    |

**PROJETO DE LEI Nº 051/2010**

**PROCESSO Nº 553/2010**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**

**RELATOR: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Por intermédio do Ofício ML nº 029/2010 protocolizado nesta Casa no dia 07 de junho último, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que versa sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar acordo de cooperação técnica com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES e instituições públicas de ensino superior, objetivando a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Acompanha a presente propositura Minuta do Termo do Acordo de Cooperação Técnica.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO.**

## **P A R E C E R**

O objetivo do Acordo de Cooperação Técnica, de que trata o presente Projeto de Lei, é estabelecimento de compromisso entre o proponente de pólo de apoio presencial, a Instituição Pública de Ensino Superior, responsável pela oferta de cursos, ambos selecionados a partir de critérios de avaliação e seleção, a CAPES e o Ministério da Educação, visando a implementação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

As obrigações do CAPES estão definidas na cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica, destacando-se como principais: a de acompanhar, avaliar, orientar, controlar e



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

fiscalizar a execução do acordo por intermédio da Diretoria de Educação a Distância, visando o funcionamento harmônico do Sistema UAB; apoiar financeiramente, mediante instrumento legal e específico, as instituições públicas de ensino superior; subsidiar o pleno desenvolvimento dos cursos de acordo com o projetos pedagógicos; analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas.

As obrigações do Município, do Estado e do Distrito Federal são, entre outras, criar e manter a estrutura física e de recursos humanos necessárias para o funcionamento do pólo de apoio presencial e orientações da Diretoria de Educação a Distância; disponibilizar aos órgãos de acompanhamento e aos representantes da UAB acesso a todas as informações pertinentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira do pólo, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação dos cursos; prestar contas, por meio de relatórios às IPES e a CAPES das atividades realizadas no pólo; registrar todos os equipamentos recebidos dos diferentes órgãos a fim de mantê-los com exclusividade para as atividades do pólo e utilizar a logomarca do Sistema Universidade Aberta do Brasil de acordo com as orientações constantes do manual de aplicação visual da UAB.

As obrigações das Instituições Públicas de Ensino Superior estão delineadas no item III, da cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica.

Saliente-se que, de conformidade com a cláusula terceira, o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

O Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de cinco anos, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, para término dos cursos ofertados pelas IPES.

Quanto ao mérito, a presente propositura está a merecer o integral apoio deste Relator, haja vista o elevado alcance educativo do Acordo de Cooperação Técnica, voltado para o desenvolvimento da modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no país.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Nosso Município, por intermédio de sua Secretaria de Educação, apresentou proposta, já aprovada, de criação de pólo presencial no Município, com cursos voltados à Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação lato sensu em Tecnologia da Informação e da Comunicação aplicadas à Educação.

No que respeita ao aspecto econômico, não vê este Relator qualquer óbice à aprovação da presente propositura, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para ocorrer as despesas provenientes da execução da Lei que vier a ser aprovada, conforme dispõe o artigo 3º.

Isto posto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 51/2010, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2010

**VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
**RELATOR**

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 051/2010, nº 29/2010 na origem, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que versa sobre a autorização para o Poder Executivo celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e Instituições Públicas de Ensino Superior, objetivando a implementação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Acresça-se ao parecer do nobre Relator que o Acordo de Cooperação Técnica poderá denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de trinta dias ou



|           |          |
|-----------|----------|
| Fis.      | 553/2010 |
| Protocolo | J.       |

# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas, resguardadas as atividades e andamento.

Sala das Comissões, data supra.

**VER. LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
(Presidente)

**VER. JOSÉ QUEIROZ NETO**  
(Vice-Presidente)